



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE- CIDECOL- EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2021

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL e os Municípios de Água Clara/MS, Aparecida do Taboado/MS, Cassilândia/MS, Chapadão do Sul, Inocência/MS, Paranaíba/MS, Ribas do Rio Pardo/MS e Selvíria-MS.

**OBJETO:** O CONTRATO tem por objetivo, a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CONSÓRCIO**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma de Serviço de Inspeção Via Consórcio Público;

**INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS** – Ribas do Rio Pardo/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor João Alfredo Danieze; conforme solicitação de inclusão via Ofício Nº 52/2021 Pref. RRP/MS, do dia 25 de maio de 2021.

**DA GESTÃO ASSOCIADA:**

A gestão associada de serviço público, considerando como área de atuação do Serviço de Inspeção Via Consórcio Público do **CIDECOL** a soma dos territórios dos municípios nele contido, compreende o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto aos municípios pertencentes ao **CIDECOL** relacionados abaixo:

- Água Clara/MS
- Aparecida do Taboado/MS
- Cassilândia/MS
- Chapadão do Sul/MS
- Inocência/MS
- Paranaíba/MS
- Ribas do Rio Pardo/MS
- Selvíria/MS

**EMBASAMENTO LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107/2005 nos seus Artigos 2º e 4º; Lei nº 7.889/1989 Artigo 4º; Decreto nº 6.017/2007 Artigo 2º item IX, Artigo 3º item I; Lei nº 13.019/2014 Artigo 2º; Lei nº 13.204/2015 Artigo 2º; Decreto Lei nº 200/1967 Artigo 5º no item I; Lei nº 10.406/2002 Artigo 41º; Decreto nº 5.741/2006 Artigo 138; Decreto nº 10.032/2019; Lei Municipal de Água Clara nº 913/2013, 581/2006; Lei Municipal de Aparecida do Taboado nº 1563/2017, 781/1998; Lei Municipal de Cassilândia nº 1930/2013, 046/1999; Lei Municipal de Chapadão do Sul nº 1045/2015, 1057/2015, Decreto 3.205/2019; Lei Municipal de Inocência nº 869/2013, 919/2015; Lei Municipal de Paranaíba nº 1904/2013, 1006/1998; Lei Municipal de Ribas do Rio Pardo nº 1909/2013, 917/2009 e Lei Municipal de Selvíria nº 915/2013, 1117/2019.

**PRAZO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato Programa vigorará a partir do dia da sua assinatura e se estenderá por tempo indeterminado.

**ASSINAM:** **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** Presidente do Cidecol e Prefeito de Selvíria/MS; **GEROLINA DA SILVA ALVES** Prefeita de Água Clara/MS; **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** Prefeito de Aparecida do Taboado/MS; **JAIR BONI COGO** Prefeito de Cassilândia; **JOÃO CARLOS KRUG** Prefeito de Chapadão do Sul; **ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS** Prefeito de Inocência/MS; **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito de Paranaíba/MS; **JOÃO ALFREDO DANIEZE** Prefeitode Ribas do Rio Pardo/MS.

Campo Grande, 28 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão**

**Republica por alteração - DECRETO Nº 212/21 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.021 Altera e Acrescenta dispositivos ao cargo de nomeação da Secretária Municipal de Educação - ZITA CENTENARO e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares n.º 001/2003 e 004/2004.

**CONSIDERANDO** – a opção da servidora pela remuneração do cargo efetivo, em vistas da vantagem econômica, e o interesse público da nomeação da servidora de carreira para o exercício das atribuições em comissão.

**CONSIDERANDO** - Protocolo inscrito sob o nº 089540/21.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada **ZITA CENTENARO**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, SÍMBOLO DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

*Parágrafo primeiro – Em decorrência da nomeação acima mencionada, o vencimento de seu cargo será acrescido a Verba de Representação de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base, incluindo o tempo de serviço.*

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01/06/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2.021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 574/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021. Dispõe sobre aprovação DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 05 da quadra 03, Parque Dom Leon, matrícula nº 23.086 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 89.647/21 de 25 de junho de 2021.

**Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

ANEXO I

DO DECRETO Nº 574/ 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 05 da quadra 03, Parque Dom Leon, matrícula nº**

**23.091 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Incorplan Incorporações e Loteamentos LTDA, que passam a serem denominados de Lotes 5-A e 5-B.**

Área Total: 600,00 m<sup>2</sup> (**Seiscentos metros quadrados**), conforme planta e memorial descritivo da Arquiteta e Urbanista Ingrid Brune, CAU/A 71198-5.

#### CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 5-A (Remanescente)

ÁREA REGULAR: 15,00x28,00 = 420,00 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e Vinte metros quadrados).

**Ao Norte:** 28,00 m com fração do Lote 06;

**Ao Sul:** 28,00 m com fração do Lote 04;

**Ao Leste:** 15,00 m com o Lote 5-B;

**Ao Oeste:** 15,00 m com a Rua Projetada A, para onde faz frente e a 61,00 m da esquina com a Rua Projetada G.

LOTE 5-B (Desmembrado)

ÁREA REGULAR: 15,00x12,00 = 180,00 m<sup>2</sup> (Cento Oitenta metros quadrados).

**Ao Norte:** 12,00 m com fração do Lote 06;

**Ao Sul:** 12,00 m com fração do Lote 04;

**Ao Leste:** 15,00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente e a 61,00 m da esquina com a Rua Projetada G.

**Ao Oeste:** 15,00 m com o Lote 5-A.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

#### **Secretaria Municipal de Gestão**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 011/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **JOSÉ VICENTE SILVA DOS SANTOS**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Unidade de Saúde Limeira – Vila Limeira, **Microárea 59** em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal n.º 2045/2007 – Dispõe sobre a criação de empregos públicos regidos pela legislação trabalhista no âmbito do Poder Executivo Municipal de caráter temporário, Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, II, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na legislação da Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI-ECD, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 006/2020, de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2617, Ano XII, págs. 01-07, de 08 de junho de 2020, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de Agente Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, bem como Edital nº 009/2020, de 29 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2631, Ano XII, págs. 03-07, de 30 de junho de 2020, que divulga a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação temporária mediante Edital nº 004/2021, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2851, Ano XII, pág. 05, de 20 de maio de 2021.

Valor: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo: 01 de junho de 2021, tendo vigência até 31 de maio de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 01 de junho de 2021.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

JOSE VICENTE SILVA DOS SANTOS

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.442/2021

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089802/2021

**PARTES :** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

**EMPRESA:** I.F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CONTRATADA.

CNPJ: 10.541.510/0001-20.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços de Assessoria de investimentos em títulos e valores mobiliários, a pedido do Diretor Presidente do Fundo do PREVIBAI - Amambai-MS, e com fulcro no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Valor Total Estimado:** R\$ 14.225,64 (Quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.185,47 (Hum mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais.

**FONTE DE RECURSO:** PREVIBAI-CONTA Nº 19.371-2

PRAZO: 12 MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** As despesas correrão com recursos do orçamento vigente do Fundo do PREVIBAI (Previdência dos Servidores Públicos de Amambai-MS), conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVIBAI.

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai.

FUNDAMENTO: art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" – Lei nº. 8.666/93.

FORO: Comarca de Amambai – MS.

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Julho de 2021.

Assinam :

Pela contratante: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

CPF n. 663.061.161-68

Pela contratada: Igor França Garcia

CPF: 013.475.576-60

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2.189/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082774/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ Nº 37.353.192/0001-20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ Nº 13.823.697/0001-42

CONTRATADO:

JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 06.813.685/0001-71

Objeto: Rescisão do contrato nº 2.189/2020, cujo objeto fora a Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender as diversas secretarias e Departamentos da Prefeitura de Amambai, anulando o valor de R\$ 11.467,06 (onze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

02.08.00 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico.

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretario.

02.12.00 – Sec. Mun. de Meio Ambiente.

18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação.

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.

02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.  
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.  
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.  
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.  
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.  
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.  
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário.  
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.  
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.  
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.  
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – Saúde da Família SF.  
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual.  
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF.  
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.  
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.  
08.244.0003.2128.0000 – Piso da Alta Complexidade – PAC I.  
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.  
FORO: Comarca de Amambai/MS  
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Abril de 2021.

**Onde consta:**

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde

CPF nº 011.532.951-05

José Chagas dos Santos - Representante Comercial

CPF nº 112.190.921-34

**Passa a constar:**

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretaria Municipal de Saúde

CPF nº 011.532.951-05

José Chagas dos Santos - Representante Comercial

CPF nº 112.190.921-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089004/2021.****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 045/2021.****Objeto: Aquisição de Veículos, novos, 0 km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Sec. Da Cidade e Sec. De Infraestrutura, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .**

Empresas Vencedoras:

ENZO VEÍCULOS LTDA - item nº 03 - R\$ 65.780,00 (Sessenta e cinco mil setecentos e oitenta Reais).

Dotação:

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

4.4.90.52.48 – Veículos Diversos

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário

**Local e Data: Amambai – MS, 25 de Junho de 2021.****DAVID NICOLINE DE ASSIS****SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089844/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa KAMPAI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.583.836/0001-54, com endereço na Rua Joaquim Murtinho, nº 2525, Bairro Itanhangá Park, CEP 79.003-020, Campo Grande - MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por intermédio de seus diretores, Sr. Karlos César Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 846.196 SSP/MS e do CPF n.º 693.592.291-72, residente e domiciliado, à Rua José Dibo, nº 123, Bairro Carandá Bosque II, CEP 79.032-190, na cidade de Campo Grande - MS e a Sra. Kenya Camila Fernandes Beltrão, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1334597 SSP/MS e do CPF nº 008.267.141-96, residente e domiciliado, à Rua Antônio Maria Coelho, nº 5533, Apto 802, Bairro Carandá Bosque, CEP 79.031-007, na cidade de Campo Grande - MS.

**OBJETO:** Contratação de uma Empresa devidamente constituída para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviço para a primeira revisão de 10.000 KM da Camioneta Toyota Hilux ano/modelo 2020 CDSF/A4FD, Placa QAX 8I07, pois a mesma só pode ser feita na empresa autorizada pela marca, mantendo assim a garantia do veículo, com recurso oriundos da conta SEMED 2.221-7, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL R\$ 1.441,84 (Um mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

**Prestação de Serviço – R\$ 614,84 (Seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).**

**Aquisição de Peças – R\$ 827,00 (Oitocentos e vinte e sete reais).**

**Recurso da SEMED 2.221-7**

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

## DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambaí - MS, Em 07 de Julho de 2021.

ZITA CENTENARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO A ARP Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 – S.R.P - Processo nº 90450/2021 – FLY Nº 0333.000029/2021 - Município de Nova Andradina**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088767/2021

PARTES : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

**Republicar por incorreção**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme resultado do Pregão n.º 005/2021, do Município de NOVA ANDRADINA/MS.

Empresa Vencedora: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – lote 01 I tens nº 01 ao 21 - R\$ 412.506,04 (quatrocentos e doze mil quinhentos e seis reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA – FUNDEB

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

12.361.0021.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

Local e Data: 21/06/2021.

Zita Centenaro – Secretaria de Educação

CPF nº 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4392****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089844/2021****LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS - CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

KAMPAI MOTORS LTDA- CONTRATADA

CNPJ: 03.583.836/0001-54

**OBJETO :** Contratação de uma Empresa devidamente constituída para a Prestação de Serviço para a primeira revisão de 10.000 KM da Camioneta Toyota Hilux ano/modelo 2020 CDSF/A4FD, Placa QAX 8I07, pois a mesma só pode ser feita na empresa autorizada pela marca, mantendo assim a garantia do veículo, com recurso oriundos da conta SEMED 2.221-7, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prestação de Serviço – R\$ 614,84(Seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

Recurso da SEMED 2.221-7

PRAZO: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Amambai - MS, Em 07 de Julho de 2021.

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação.

CPF nº: 404.964.301-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC/MS: 006945/0-1

Sr. Karlos César Fernandes – Diretor

CPF: 693.592.291-72

Sra. Kenya Camila Fernandes Beltrão - Diretora

CPF: 008.267.141-96

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4391****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089844/2021****LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS - CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

KAMPAI MOTORS LTDA- CONTRATADA

CNPJ: 03.583.836/0001-54

**OBJETO :** Contratação de uma Empresa devidamente constituída para a Aquisição de Peças para a primeira revisão de 10.000 KM da Camioneta Toyota Hilux ano/modelo 2020 CDSF/A4FD, Placa QAX 8I07, pois a mesma só pode ser feita na empresa autorizada pela marca, mantendo assim a garantia do veículo, com recurso oriundos da conta SEMED 2.221-7, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Aquisição de Peças – R\$ 827,00 (Oitocentos e vinte e sete reais).

Recurso da SEMED 2.221-7

PRAZO: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Amambai - MS, Em 07 de Julho de 2021.

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação.

CPF nº: 404.964.301-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC/MS: 006945/0-1

Sr. Karlos César Fernandes – Diretor

CPF: 693.592.291-72

Sra. Kenya Camila Fernandes Beltrão - Diretora

CPF: 008.267.141-96

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089802/2021

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de Licitação, conforme solicitação do Diretor Presidente do PREVIBAI, constante deste processo administrativo.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços de Assessoria de investimentos em títulos e valores mobiliários, a pedido do Diretor Presidente do Fundo do PREVIBAI - Amambai-MS**, de acordo com a proposta apresentada pela empresa, objeto desta licitação e com fulcro no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**EMPRESA: I.F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita com o **CNPJ Nº10. 541.510/0001-20**.

**Valor Total Estimado:** R\$ 14.225,64 (Quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.185,47 (Hum mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais.

**FONTE DE RECURSOS: PREVIBAI - CONTA Nº 19.371-2**

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

**DOTAÇÃO:** As despesas correrão com recursos do orçamento vigente do Fundo do PREVIBAI (Previdência dos Servidores Públicos de Amambai-MS), conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVIBAI.

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai.

FUNDAMENTO: art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" – Lei nº. 8.666/93.

FORO: Comarca de Amambai – MS.

Amambai – MS, em 05 de Julho de 2021.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS

DIRETOR PRESIDENTE DO PREVIBAI

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.440/2021

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089004/2021

##### LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

Partes : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – Contratante

ENZO VEÍCULOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 05.950.849/0001-40

Objeto: Aquisição de Veículos, novos, 0 km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Sec. Da Cidade e Sec. De Infraestrutura, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital . São partes integrantes do presente instrumento contratual, todos os documentos relativos ao processo licitatório que lhe deu origem, independente de suas transcrições ou menções neste contrato, inclusive o Edital e seus anexos.

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Valor Total : R\$ 65.780,00 (Sessenta e cinco mil setecentos e oitenta Reais).

Dotação Orçamentária:

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

4.4.90.52.48 – Veículos Diversos

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 25 de Junho de 2021.

Assinam :

David Nicoline de Assis – Secretário Municipal da Cidade

CPF: 560.268.621-53

Karlos César Fernandes – Sócio

CPF: 693.592.291-72

Kenya Camila Fernandes Beltrão – Sócia

CPF: 008.267.141-96

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089833/2021

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Global**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da(s) proposta(s) para "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO D e empresa especializada na Prestação de serviço de Locação de Impressoras e Multifuncionais e Serviço de Assistência técnica (incluso o fornecimento de Peças, toner, cilindro e papel sulfite) para atender a Prefeitura Municipal de Amambai, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital, termo de referência e anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **22/07/2021, às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.

**Retirada do Edital:** O Edital somente poderá ser obtido no site **<http://www.amambai.ms.gov.br/editais>** e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

**Amambai / MS, Em 08 de Julho de 2021.**

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS**

**PREGOEIRO OFICIAL**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.435/2021

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088767/2021

**Pregão nº 005/2021 – S.R.P - Processo nº 90450/2021 – FLY Nº 0333.0000029/2021 - Município de Nova Andradina**

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ/MF sob nº 11.512.108/0001-80

##### **Republicar por incorreção**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme resultado do Pregão n.º 00/2021, do Município de NOVA ANDRADINA/MS.

Empresa Vencedora: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – lote 01 I tens nº 01 ao 21 - R\$ 412.506,04 (quatrocentos e doze mil quinhentos e seis reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA – FUNDEB

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

12.361.0021.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

Local e Data: 21/06/2021.

Zita Centenaro – Secretaria de Educação

CPF nº: 325.566.241-91

Sr. Clayton Guedes Rodrigues – Procurador

CPF nº: 020.762.919-62

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089834/2021

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do **Decreto n.º 142/2021, de 14 de Janeiro de 2021**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médico Veterinário de castração de cães e gatos e a realização de exames de Hemograma, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **26/07/2021, às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

**Amambai / MS, Em 08 de Julho de 2021.**

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS**

**Pregoeiro**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 2.354/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086577/2021

PARTES :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - CONTRATANTE

DARIEIX PEIXOTO DE LIMA - EPP – Contratada.

CNPJ: 05.254.301/0001-65

Objeto: Aquisição de Carga Gás para as diversas Secretarias, por um período estimado 12(doze), para atender as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento da Carga Gás P13 e Carga de Gás P45 e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos medicamentos, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SALDO 24/06/2021	VALOR UNIT.	VALOR		TOTAL DO ADITIVO
					REEALINHADO	ACRESCENTADO	
01	CARGAS DE GÁS 13 GK	UNID	512	R\$ 77,50	R\$ 81,43	R\$ 3,93	R\$ 2.012,16
02	CARGAS DE GÁS 45 KG	UNID	141	R\$300,00	R\$ 312,60	R\$ 12,60	R\$ 1.776,60
						VALOR TOTAL	<b>R\$ 3.788,76</b>

Perfazendo o aumento no valor do contrato total para o presente TERMO de R\$ 3.788,76 (Três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 24/06/2021, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado

08.243.0003.2136.0000 – Serv. Acolhmto Instital Criaç e Adocnte – Casa Acolhida

08.243.0056.2206.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – Saúde da Família SF

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

20.606.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto. Municipal de Transito – DETRAT

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Junho de 2021.

Assinam:

Sergio Perius – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 619.723.550-15

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Dariex Peixoto de Lima – Administrador

CPF: 050.786.791-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.117/2020.

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076002/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP – Contratada.

CNPJ: 00.064.780/0001-33

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas e fraldas pediátricas, para atender pacientes do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados a partir de 04/01/2021, com vencimento para o dia 04/07/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Julho de 2021.

Assinam : Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Sr. Hediney José Prando – Sócio Administrador

CPF.: 602.554.719-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.116/2020.**

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076002/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 27.330.244/0001-99

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas e fraldas pediátricas, para atender pacientes do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados a partir de 05/07/2021, com vencimento para o dia 04/08/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Julho de 2021.

Assinam : Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Sr. Francisco Ricardo de Oliveira – Sócio Administrador

CPF.: 027.456.339-88

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.758/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073367/2018****LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018**

Partes :

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

LOCADOR: IRMÃOS ANTUNES LTDA – ME - Contratada

CNPJ nº 12.475.662/0001-05

**OBJETO:** LOCAÇÃO de um imóvel localizado na chácara 38, rodovia MS 156 (2.650m<sup>2</sup>), no município de Amambai - MS, para instalação e funcionamento da Empresa: CIAL, DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HR LTDA - EPP, conforme Processo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial autuado sob o nº 062828/2018, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DO PRAZO**

A locação proposta na Cláusula Segunda será prorrogada, por 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência na data de 05/07/2021 e final para a data de 04/07/2022, podendo ser prorrogado nos mesmos termos pelos quais se instrumentou o presente Termo Aditivo de Prazo, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOS PREÇOS:**

Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato de nº. 1758/2018, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os mesmo valores do contrato de R\$ 12.451,73 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) mensais, totalizando anualmente o valor de R\$ 149.420,76 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.

11.334.0002.2102.0000 – MANUT. DEPTO. DE EXECUTIVO DE POLITICAS SETORIAIS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Julho de 2021.

Assinam :

Roberto Racchtiune Nascimento – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF nº. 038.212.861-30

Vancei Antunes - Procurador

CPF nº 025.215.971-39

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 1.570/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066400/2017**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 006/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

ALDEVINA APARECIDA DO NASCIMENTO - EPP – Contratada.

CNPJ: 06.286.216/0001-41.

**OBJETO:** Execução de Obra para Conclusão da Escola de Ensino Infantil – PROINFÂNCIA, na Rua Joana Batista a ser construído na Vila Mangay no Município de Amambai – MS, com recursos do Termo de Compromisso PAC 202736/2012, Pró-Infância PAC-2, Unidade de Educação Infantil CRECHE/PRÉ-ESCOLA e contrapartida do município, modelo e projeto Padrão elaborado pelo FNDE, Tipo B, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital.

**PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 23/07/2021, com vencimento para o dia 22/07/2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO.

12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** § 1º, II do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações .

**FORO :** Comarca de Amambai – MS.

**LOCAL E DATA :** Amambai - MS, em 05 de Julho de 2021.

Assinam:

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Sr. Maikol do Nascimento Brito – Procurador

CPF: 045.351.691-28

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1421/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº083/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065369/2017**

PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

METALÚRGICA TIGRE LTDA EPP – Contratada.

CNPJ: 01.532.060/0001-18

**OBJETO:** Aquisição de Ferragens para Aplicação em Pontes de Madeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, para atender diversas pontes de madeiras localizadas no município de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 02 ( dois ) meses a partir de **05 / 07 / 2021** , com vencimento para o dia **04 / 09 / 2021** , podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO:**

02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura.

3.3.90.30.24 – Material para manutenção de Bens Imóveis

26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Dpto de Transportes e Estradas de Rodagens.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Julho de 2021.

Assinam :

Eder Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 404.964.301-49

João Lima de Souza – Sócio Proprietário.

CPF: 437.409.281-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 110/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º: 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81102/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Saúde de Amambai MS

CNPJ: CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADA

JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA – MEI

CNPJ: 11.576.861/0001-39

Objeto: Cancelamento do saldo da Ata de Registro de Preço nº 110/2020, cujo objeto fora o “registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada de mão de obra de serviços em motos e reboques para a frota municipal, a fim de atender as secretarias desta municipalidade, sem o fornecimento de peças”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, por um período de 12(doze) meses, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, nas condições definidas no ato convocatório, em seus anexos e nas propostas de preços oriundas do Pregão Presencial SRP nº 007/2020, anulando o valor de R\$ 893,00 (Oitocentos e noventa três reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

#### Onde consta:

Amambai - MS, Em 01 de Março de 2021.

Assinam:

Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretaria de Saúde

CPF: 011.532.951-05

#### Passa a constar:

Amambai - MS, Em 05 de Março de 2021.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretaria de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Secretaria Municipal de Gestão

### PORTARIA Nº 202/21 DE 08 DE JULHO DE 2.021. Concede prorrogação de jornada de trabalho á servidora ZITA CENTENARO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei Complementar 01/2003 (Planos de Cargos e Salários), na Lei Complementar 04/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos), e demais alterações nas respectivas leis, e;

Considerando que a Lei Complementar nº 053/2018.

Considerando Protocolo nº 089540/21.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de jornada de trabalho de mais 20horas, à servidora **ZITA CENTENARO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de “**Coordenador Pedagógico, inscrita sob a Matrícula nº 1692-3.**”

*Paragrafo único* – Em virtude da alta demanda de efetivas atividades laborais na Secretaria de Educação, faz-se imprescindível a concessão da prorrogação da jornada de mais 20horas/semanais, objetivando o não prejuízo nos trabalhos executados pela referida servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/21 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2.021

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO

DECRETO Nº 189 DE, 08 DE JULHO DE 2021.

**“ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A COTAÇÃO DE PREÇOS E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE LICITAÇÃO.”****O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** a melhor organização no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, de forma a imprimir maior eficácia e eficiência;**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar a realização de pesquisas de preço e tendo em vista o disposto nos arts. 15 e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**CONSIDERANDO** as dificuldades em obtenção de cotações de preços e tendo em vista a estabilidade dos preços na economia brasileira que justifica a amplitude do tempo de validade das pesquisas de preços;**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de Estudo Técnico Preliminar em vista das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e lei 14.133/2021.**CONSIDERANDO** o período de transição estabelecido pela lei 14.133/2021.**DECRETA:****TÍTULO I****DO SISTEMA DE COTAÇÕES E DEPARTAMENTO DE COMPRAS****CAPÍTULO I**

## Da Pesquisa De Preço

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral pelo Município de Antônio João.**§1º** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos do Poder Executivo, os Fundos Municipais e entidade da Administração Pública Indireta.**§2º** Não se aplica este Decreto às obras e serviços de engenharia.**Art. 2º.** Antes de iniciar a pesquisa de preço, o servidor responsável deverá conferir se o objeto está descrito de forma precisa e suficiente.**§1º** . Na descrição do objeto deverá constar todos os critérios e especificações que possam impactar o valor da contratação, tais como prazo, localidade e quantidade.**§2º.** Caso a descrição do objeto esteja incompleta ou ensejando dúvidas, o memorial descritivo, o termo de referência ou instrumento similar, deverá ser encaminhado ao órgão responsável pela sua confecção para que os dados sejam completados ou as dúvidas esclarecidas.**Art. 3º** . As pesquisas de preço realizadas pelo Setor de Compras deverão ser encaminhadas aos fornecedores ou prestadores de serviço por e-mail, pelo correio ou pessoalmente e deverão solicitar a remessa das cotações até o prazo de cinco dias corridos.**§1º.** As pesquisas de preços poderão ser realizadas através de consulta aos bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública.**§2º.** Nos casos de pesquisas realizadas por e-mail e/ou carta deverão ser juntados ao processo administrativo, a solicitação e a resposta do fornecedor/prestador.**Art. 4º.** As pesquisas de preço realizadas pelo Setor de Compras poderão ter validade de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que não haja data de validade da cotação em contrário, podendo ser utilizadas em mais de um processo licitatório, se necessário, ou poderão servir como parâmetro os preços pagos pela Prefeitura Municipal nos últimos doze meses.**§1º.** Dependendo das características de mercado e se houver necessidade as pesquisas de preços poderão ser realizadas em qualquer período.**§2º.** Caso o prazo de validade da pesquisa de preços realizada esteja vencido, o servidor responsável poderá entrar em contato via e-mail ou telefone com a empresa, indagando se os preços permanecem inalterados, prorrogando o prazo de validade da consulta realizada anteriormente, devendo cientificar o ocorrido no processo.**Art. 5º.** O Setor de Compras deverá, sempre que possível, realizar pesquisas de preço obtendo cotação de, no mínimo, três fontes, mantendo no processo a via da pesquisa realizada e/ou enviada ao fornecedor e, se possível, a via deve conter a assinatura e carimbo do fornecedor, quando for o caso.**Parágrafo único.** A obtenção de no mínimo três fontes, salvo limitação devidamente justificada, é requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de preços, devendo os órgãos da administração municipal não se limitar a efetuar o mínimo exigido, mas envidar esforços no sentido de se obter o maior número possível de cotações de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado.**Art.6º.** A pesquisa mercadológica será realizada de forma ampla, utilizando o maior número possível de fontes de consultas, destacando-se, dentre elas, as seguintes:I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprescos](http://gov.br/paineldeprescos), e/ou Portal de Compras Governamentais, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que seja juntada aos autos do processo a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, a hora e a

data da sua realização;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, sendo que aditivo ou repactuação contratual será considerado novo termo para fins de contagem do prazo;

V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**§ 1º** A impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas deve estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

**§ 2º** No caso do inciso V, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 60 (sessenta) dias.

**§ 3º** As empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada e não pode haver vínculo societário entre estas.

**§ 4º** Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**Art. 7º.** Em casos de dificuldade de obtenção de cotações, demora ou desinteresse do fornecedor em realizar a cotação ou não atendimento no prazo de cinco dias, poderão ser adotados um ou mais dos seguintes procedimentos com o objetivo de não atrasar ou dificultar o processo licitatório:

I - Servidor da prefeitura poderá pesquisar os preços *in loco* nos estabelecimentos comerciais, fato que **deverá ser justificado no processo** e o servidor que realizou a pesquisa deverá assinar o documento com os preços por ele pesquisado, informando o nome completo e matrícula, razão social da empresa, o número do CNPJ, endereço do estabelecimento e a data de realização da pesquisa;

II - Servidor da prefeitura poderá pesquisar o preço por telefone em estabelecimentos fora da cidade ou mesmo na cidade, fato que deverá ser justificado no processo e o servidor que realizou a pesquisa deverá assinar o documento com os preços por ele pesquisado, informando o nome do estabelecimento e da pessoa que forneceu os preços, o CNPJ da empresa, o telefone utilizado na Prefeitura e o do estabelecimento, a data e o horário da ligação e o endereço do estabelecimento;

III - Servidor da prefeitura poderá utilizar os preços publicados em jornais, folhetos, sites, revistas, ou outras publicações, fato que deverá ser justificado no processo e o servidor que realizou a pesquisa deverá assinar o documento com os preços por ele pesquisado, anexando a publicação utilizada.

**§1º.** O servidor deve envidar esforços em obter o maior número de cotações com fornecedores e, **excepcionalmente**, se houver dificuldade ou impossibilidade de obter três pesquisas de preço no prazo solicitado, poderão ser utilizados como parâmetro apenas duas ou uma cotação de preços, fato que deverá ser justificado o não interesse dos fornecedores, bem como justificativa para não adoção das demais formas de pesquisas, disposta nos artigos 4º e 5º deste Decreto, anexando no processo o comprovante de encaminhamento das solicitações de pesquisa de preço e consultas realizadas.

**§2º.** No caso do §1º deste artigo deverá ser considerado como preço médio apenas o valor de duas ou uma pesquisa de mercado, que será considerada válida para realização da reserva orçamentária.

**§3º.** Para utilização do previsto no §1º deste artigo, o servidor deverá comprovar que encaminhou a pesquisa de preços para o maior número possível de fornecedores, podendo encaminhar para fornecedores do Município, da Região ou das demais cidades do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 8º.** A realização de pesquisa de preços é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa.

## CAPÍTULO II

### Metodologia

**Art. 9º.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 1º** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

**§ 2º** Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**§ 3º** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**§ 4º** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, conforme prevê o §1º do artigo 7º deste Decreto.

## CAPÍTULO III

### Processos De Inexigibilidade De Licitação

**Art. 10.** Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

II - tabelas de conselhos de classe ou tabelas referenciais, disponibilizadas em sítios eletrônicos, contendo data e hora de acesso.

**§1º** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

**§2º** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

**§3º** Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

**§ 4º** O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO IV

##### Processos De Aquisição De Bens E Serviços

**Art. 11 .** Todos os processos de aquisição de bens e serviços com valores superiores a R\$ 3.000,00 (três mil reais), deverão ser organizados e instruídos com a documentação relacionada na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Resolução Normativa nº 88/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul ou outra regulamentação que vier a substituí-la.

**§1º .** As pequenas compras de pronto pagamento, que no âmbito do Município de Antônio João são aquelas de valor não superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), não precisarão ser autuadas em processos administrativos.

**§2º.** Os limites a que se referem este artigo são os de cada despesa, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação a esse valor.

#### TÍTULO II

#### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### CAPITULO I

##### Do Conteúdo do Estudo Técnico Preliminar

**Art. 13.** Durante o período de transição a que se refere o artigo 193, II da lei 14.133/2021, nas licitações em que a opção do administrador seja a utilização da lei 8.666/93, conforme preceitua o artigo 191 da mesma lei citada nesse artigo, o processo de licitação ou compra direta, excetuado o art. 11 desse decreto, deverá obrigatoriamente conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

**Art. 14 .** O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**Parágrafo único.** O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

#### CAPITULO I

##### Da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

**Art. 15.** O estudo técnico preliminar será elaborado por servidor designado em ato próprio, salvo nos processos de licitação de grande complexidade, assim entendidos aqueles declarados por ato do próprio agente, quando entender não possuir conhecimentos técnicos suficientes para elaborar o estudo.

**Art. 16.** Caso o agente feitor do estudo ateste não possuir conhecimentos técnicos suficientes, declarando o processo como de grande complexidade, adotará as seguintes providências, cumulativamente ou não:

I - Ordenará o retorno dos autos para a secretaria responsável pela emissão do Documento de Formalização de Demanda e solicitará juntada de documentos complementares a fim de possibilitar a conclusão do Estudo.

II - Estando as informações em secretaria ou departamento diverso daquele responsável pela emissão do Documento de Formalização de Demanda, encaminhará requisição de informações que deverá ser atendida pela secretaria ou departamento com prioridade de trâmite.

III - Havendo necessidade de prestação de informações técnicas por servidor público especializado ou com formação em área de conhecimento afeto ao processo de licitação, o responsável pela confecção do Estudo requisitará ao profissional a prestação das informações que responderá pela veracidade ou atesto e assinará em conjunto o estudo.

**Art. 17.** As secretarias e respectivos departamentos, bem como os servidores a que se refere o art. 16, inciso III, deverão atender com prioridade as requisições, realizadas nos termos deste decreto, do feitor do Estudo Técnico preliminar.

**Art. 18.** A recusa ou atraso injustificado da prestação de informações, bem como a prestação de informações inverídicas, sujeitará o declarante à responsabilização funcional, civil e criminal.

**Art. 19.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 134 de 2021.

**Art. 20.** As disposições deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito do Município

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

#### DECRETO Nº190 DE, 08 DE JULHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL – COMDEC, A SUA COORDENADORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMDEC** é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil no município;

Considerando que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMDEC** do município de Antônio João é diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou ao seu eventual substituto, com finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade;

Considerando que o Coordenador da **COMDEC** será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município;

Considerando a necessidade de designar os membros para compor **COMDEC**, cuja competência é do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº1094 de 27 de setembro de 2017 e artigo 3º do Decreto nº105 de 2019:

#### DECRETA:

**Art. 1º . Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC :**

Sr. LUAN ANTÔNIO DA SILVA MARQUES – Coordenador Executivo;

Sr. ELIEZER DE ALMEIDA LOPES – Secretário Executivo.

Sra. SIMONE CASTILHO PORTELLA - Diretor Operacional;

Sr. DIOGO RODRIGUES DA SILVA- Diretor Técnico.

**Art. 2º.** Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- **PRESIDENTE: LUAN ANTÔNIO DA SILVA MARQUES – Secretário Municipal de Habitação**

-**ADJUNTO – DIOGO RODRIGUES DA SILVA – Assessor II**

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES

- **JULHO CESAR DE BARROS- Vereador**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- **RAFAEL SANTOS DA ROSA – Diretor Geral de Compras**

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR

- **BRUNO TORMIN DE FREITAS LEMES – 1º TEN. QOPM/ CMT DO PEL. DE ANTONIO JOÃO**

REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL

- **DIONES MARTA DE AQUINO GONÇALVES – ESCRIVÃ DA POLÍCIA CÍVIL**

REPRESENTANTE DA RÁDIO ALTO DA SERRA 104 FM

- **JUCENIR MARTINS**

**Art. 3º -** O exercício da função de membros da Coordenadoria e dirigentes não será remunerado, considerando-se como

serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 4º - Revoga-se disposições em contrario, em especial o decreto nº161/2021.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito do Município

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Recursos Humanos****DECRETO "RH" Nº 102, 06 de julho de 2021.****"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor JOÃO GABRIEL MUNIZ FAGUNDES, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, símbolo DAS 8, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****DECRETO "RH" Nº 101, 01 de julho de 2021.****"Exonera Cargo de Provimento Efetivo".**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**Considerando a Portaria-Ipamat Nº 020, de 30 de junho de 2021,**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado, o senhor **FERNANDO MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 196-1, do cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, Padrão I – Classe B - Referência 07, com lotação na Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade .

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**JOSE NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ALVARO ALCAZAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 066, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA PROMOVER A FLEXIBILIZAÇÃO PROGRESSIVA E CONSCIENTE DAS RESTRIÇÕES DO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a situação de emergência causada pela pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e as projeções de flexibilização realizadas por especialistas para os próximos dias;

**Considerando** o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e privados no Município de Aparecida do Taboado/MS e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, bem como estar preparado para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia;

**Considerando** a classificação de faixas pelo Programa de Saúde e Segurança na Economia – PROSSEGUIR;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantida a situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Aparecida do Taboado, em

decorrência do Coronavírus, COVID-19, até novo ato expedido pela Administração Municipal.

**Art. 2º** Fica mantido o uso obrigatório e correto de máscara de proteção individual (tampando nariz e boca) em locais públicos, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, bem como indústria em geral, até novo ato expedido pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A partir da publicação do presente decreto, no intuito de promover a flexibilização progressiva e consciente, fica autorizado o normal funcionamento e atendimento presencial ao público, nas indústrias, nos mercados e supermercados, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços bem como estabelecimentos considerados essenciais, desde que limitado o acesso à 50 % (cinquenta por cento) de sua capacidade e respeitadas as seguinte condições:

- a. uso obrigatório de máscara de proteção individual;
- b. fica limitado a quantidade de pessoas a circular no local tendo como limite de 1 (uma) pessoa a cada 2m<sup>2</sup>.
- c. disponibilização de álcool gel para os clientes, na porta de entrada;
- d. manutenção de filas, na parte externa do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,00 metro entre as pessoas;
- e. fixação de cartazes informativos e adesivos no chão indicando o distanciamento adequado entre as pessoas;
- f. todos os colaboradores devem usar os materiais EPI, como forma de segurança aos mesmos e aos consumidores;
- g. aumentar frequência de higienização de superfícies;
- h. manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

**§ 1º** Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos comerciais, sempre que possível, deverão dar preferência para vendas via internet, telefone ou outros instrumentos similares e promover a entrega em domicílio no sistema Delivery, sem restrição de horário; ou disponibilizar a retirada no local dos produtos ou alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, no sistema Drive Thru, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus (COVID-19), observando o horário de circulação disposto em vigor.

**§ 2º** As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços, poderão ser realizadas com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

**§ 3º** Os estabelecimentos que forneçam assentos para a espera das pessoas na fila, além dos aviso de recomendação de distância mínima, deverão afastar os assentos na distância mínima de 1 metro, em não sendo possível, fazer marcações de não utilização de parte dos assentos para que desta forma seja possível respeitar a distância recomendada.

**Art. 4º** Fica suspenso o funcionamento, até novo ato expedido pela Administração Municipal, de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas e eventos.

**§ 1º** Clubes de serviços, quadras poliesportivas e campos de futebol, poderão funcionar, respeitadas as medidas de segurança e proteção ao coronavírus.

**§ 2º** Fica proibida a realização de qualquer tipo de festa, e recomenda-se a não realização de ao menos uma simples visita, nas residências que resultem em aglomeração de pessoas.

**§ 3º** Será considerado aglomeração, festas, atividades, eventos, confraternizações, recepções e afins, que tenham a presença de mais de 20 pessoas por ambiente.

**Art. 5º** Fica permitido o funcionamento dos templos religiosos, mediante as seguintes condições:

**I** - realizar a higienização completa do local, antes e após cada utilização;

**II** - manter distanciamento mínimo de 2,00 metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;

**III** - manter local com oferecimento permanente de produtos para higienização das mãos, com água e sabão e, se possível, álcool em gel - 70%;

**IV** - realizar a aferição de temperatura corporal na entrada do estabelecimento, mediante utilização de termômetro infravermelho;

**V** - aqueles que não se encontrarem com a temperatura corporal dentro da normalidade, ou seja, que apresentarem estado febril deverão ter a entrada recusada;

**VI** - manter o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas;

**VII** - fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**VIII** - horário de funcionamento compreendido entre às 05:00 e 21:00 horas nos dias de semana e às 05:00 e 20:00 horas aos finais de semana e feriados - horário de Mato Grosso do Sul.

**Art. 6º** Poderá ser exercido o comércio de ambulantes, com todas as medidas protetivas relacionadas a higienização.

**Art. 7º** Recomenda-se a suspensão das excursões intermunicipais, interestaduais e principalmente ao exterior, incluindo as permissões da Lei 1.609/2019, de 09 de dezembro de 2019.

**Art. 8º** Os restaurantes, bares, feiras livres e lanchonetes poderão fornecer alimentação e consumo de bebidas para ser consumida dentro dos estabelecimentos, sempre observando o distanciamento de 2 (dois) metros entre mesas e 4 (quatro) pessoas por mesas, permanecendo os clientes sentados e não permitindo a aglomeração de pessoas na porta do estabelecimento e balcão, dando preferência para o sistema de reserva antecipada de mesas, respeitando o horário de funcionamento definido neste decreto.

**Art. 9º** Nos casos em que for constatado o descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto, caberá a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - interdição, com aposição de lacre pelo período de 3 (três) dias na primeira ocorrência;

**II** - interdição, com aposição de lacre pelo período de 7 (dias) dias na segunda ocorrência;

**III** - cassação do alvará de localização e funcionamento na terceira ocorrência.

**Parágrafo único.** As penalidades elencadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, que podem responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, e por outras sanções previstas na Legislação Municipal.

**Art. 10.** Ficam suspensas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública:

**I** – autorizações para eventos em propriedades privadas e logradouros públicos;

**II** – autorizações para atividades de circos e parques de diversões.

**Art. 11.** Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público, por tempo indeterminado, a partir da vigência deste Decreto.

**Art. 12.** Com relação as aulas e retomada das atividades escolares nas unidades escolares e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Aparecida do Taboado/MS, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer editar suas próprias normativas e resoluções quanto a suspensão ou volta de suas atividades de forma presencial.

**§ 1º** Fica autorizado o retorno das atividades escolares na rede privada de ensino, desde que apresentado, respeitado e aprovado pela autoridade competente o plano de biossegurança de volta as aulas, e sob total responsabilidade de seus proprietários.

**§ 2º** A rede privada de ensino poderá retomar suas atividades desde que apresentem a opção de aulas de forma Híbrida, ou seja, devendo proporcionar aos pais dos estudantes a opção pelas aulas tanto de forma presencial, quanto remota.

**Art. 13.** Os enterros e velórios deverão restringir a 20 (vinte) pessoas o número máximo simultaneamente, sendo que os velórios serão limitados em 4 (quatro) horas de duração, vedado a aglomeração de pessoas no entorno das dependências do velório.

**§ 1º** Fica proibido o fornecimento e consumo de alimentos dentro do velório municipal ou particular, podendo ser oferecido pela empresa funerária somente o café, chá e os copos descartáveis, e observadas as recomendações de higienização do Ministério da Saúde.

**§ 2º** Caso não haja o sepultamento até as 18:00 horas, ficarão os mesmos para o dia seguinte, observadas as regras do *caput* deste artigo.

**§ 3º** Fica vedada a realização de velórios em residências.

**§ 4º** Fica autorizada a realização dos ritos funerários usuais para óbitos decorrentes do covid-19 quando, na data de sua ocorrência, já tenha transcorrido o período de transmissibilidade da doença: tempo mínimo de 20 dias do início dos sintomas (casos graves, críticos ou imunossuprimidos), com preenchimento em declaração de óbito.

**Art. 14.** Fica permitida a hospedagem nos hotéis, desde que observado o contido no Art. 3º e, seus parágrafos deste decreto.

**Art. 15.** Até novo ato expedido pela Administração Municipal, fica vedada a circulação de pessoas no município de Aparecida do Taboado-MS, no horário das 21 horas às 05 horas nos dias de semana e 20 horas às 05 horas nos finais de semana e feriados, salvo em caráter excepcional e inadiável.

**§ 1º** Durante o horário do toque de recolher referido no *caput* deste artigo somente poderão funcionar, os serviços de saúde, os serviços de transporte, os serviços de alimentação por meio de delivery, as farmácias/drogarias, as funerárias, os postos de gasolinas e as indústrias.

**§ 2º** Esta disposição não se aplica as Forças de Segurança, Profissionais de Saúde em Serviço, Defesa Civil e servidores públicos municipais à serviço, e em ações de fiscalização às medidas de enfrentamento do COVID-19.

**Art. 16.** Os servidores públicos municipais, com mais de 60 (sessenta anos) ou acometido de comorbidade grave devidamente atestada, desde que não estejam devidamente imunizados, a partir da vigência deste decreto, poderão apresentar solicitação para realizar o trabalho em casa (home office), ficando a critério do titular de cada pasta a concessão e as orientações de como será realizado o trabalho remoto.

**§ 1º** Caberá ao Secretário de cada pasta, avaliar a necessidade de cada servidor que solicitar o trabalho home office, levando em consideração se a atividade do servidor pode ser desenvolvida e se é compatível com o trabalho de forma remota.

**Art. 17.** Todo servidor municipal que apresentar sintomas ou que tiver contato direto com pessoas comprovadamente infectadas por COVID-19, deverá imediatamente se dirigir até o Pronto Socorro Municipal ou a unidade de saúde mais próxima, no intuito de buscar atendimento precoce e ser orientado sobre quais medidas deverão ser tomadas para evitar a disseminação e transmissão da doença, conforme orientações dos órgãos de prevenção.

**Art. 18.** Como medidas individuais recomenda-se que pessoas com sintomas respiratórios, idosas e com doenças crônicas fiquem restritos ao domicílio e evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

**Art. 19.** As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos.

**Art. 20.** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos Órgãos de Fiscalização e Vigilância Sanitária do Município com o apoio das forças de Segurança do Estado, se necessário.

**§ 1º** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 21.** No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do PROCON Municipal, ou ainda por fiscais dos demais

órgãos de fiscalização municipal, acompanhados pelo servidor responsável pelo PROCON.

**Art. 22** Objetivando assegurar a promoção da saúde da população e enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do enfrentamento da Covid-19, fica determinado que as pessoas que estiverem em isolamento domiciliar, em razão de apresentar sintomas da Covid-19, e, por consequência, terem testado para a doença, e, evidentemente, as que forem diagnosticadas com esta, está terminantemente proibidas de deixarem seus domicílios pelo período determinado pelo médico e ou pelas equipes de saúde em cumprimento ao protocolo da SES (Secretaria Estadual de Saúde) e do Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento das medidas de isolamento domiciliar, impostas pelas equipes de saúde, haverá aplicação de multa e será comunicado a Autoridade Policial, a fim de cumprir o disposto no artigo 268, do Código Penal Brasileiro, que tem a seguinte redação: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa - Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa."

**Art. 23.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, inclusive, podendo tornar-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Comitê Municipal de Prevenção ao COVID-19 e deliberação da Administração Municipal.

**Art. 24.** Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de julho de 2021, revogando todos os decretos relativos ao combate ao coronavírus anteriores e disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**ALVARO ALCAZAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ALVARO ALCAZAS JUNIOR

### Recursos Humanos

#### DECRETO "RH" Nº 099, 01 de julho de 2021.

#### "Exonera Cargo de Provimento em Comissão"

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica exonerado o Senhor GERALDO FRANCISCO PEREIRA, matrícula nº 5035, registro nº 201021, do cargo em comissão de CHEFE DE POSTURA E EXECUÇÃO DA ÁREA URBANA - Símbolo DAS-9, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL E ESTRANGEIRA, AFERIDO COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DAS MONTADORAS/FABRICANTES, PRATICADOS NO MERCADO, PARA CADA VEÍCULOS, PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços, para inclusão de empresa como signatária do lote 15, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, aferido com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DAS**

**MONTADORAS/FABRICANTES, praticados no mercado, para cada veículos, para eventuais manutenções de veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### **Do fundamento legal**

A presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 20 de abril de 2021 e no **Processo de Licitação Pública n.º 006/2021, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021**, com a homologação retificada pelo Prefeito aos 27 de maio de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

#### **Do objeto**

O objeto do presente termo aditivo é a inclusão da empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, para o lote 015, conforme a seguir:

A empresa **RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, por seu representante legal, o senhor **MARIO TADEU GIANNINI**.

Os produtos que serão fornecidos pela empresa signatária da presente Ata são:

**- RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**

<b>LOTE 15 - VEICULOS DA MARCA "PEUGEOT"</b>										
ITEM	PLACA	VEICULO	ANO	IDADE (ANOS)	COMB.	TIPO VEICULO	SECRETARIA	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATUALIZAÇÃO PARA O PRÓXIMO PERÍODO	Valor Estimado em peças por lote.	Percentual de desconto para as peças originais sobre a tabela de preços das montadoras/fabricantes
1	HSB 2253	PEUGEOT - BOXER M330M 23S	2011	10	DIESEL	MICROONIBUS	EDUCAÇÃO	R\$ 13.250,27	R\$25.970,53	<b>(54,50)%</b>
2	OOH 9323	PEUGEOT - BOXER 350 LH14/14	2014	7	DIESEL	MINIBUS	SAUDE	R\$ 12.720,26		

#### **Do valor registrado pela empresa e do valor total da Ata de Registro de Preços**

O valor total estimado registrado para a empresa signatária do presente Termo Aditivo importam na cifra de R\$ 25.970,53 (vinte cinco mil novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços passará a ser de R\$ 982.858,49 (novecentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

#### **Da vigência do presente termo aditivo**

A vigência do presente termo aditivo, será condicionada a mesma vigência da Ata de Registro de Preços n.º 010/2021.

#### **Da aceitação de todos os termos previstos em edital e minuta da Ata de Registro de Preços**

A empresa ao aceitar e assinar o presente termo aditivo, concorda com todas as cláusulas previstas no Processo de Licitação - Edital n.º 006/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 006/2021, bem como a integralidade dos termos previstos na Ata de Registro de Preços n.º 010/2021.

#### **Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

#### **Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de julho de 2021.

#### **José Natan de Paula Dias**

Prefeito

#### **Daiane de Souza Pupin**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

#### **Ariadne Mirdes Eulalia de Queiroz**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

#### **Renova Auto Peças e Serviços Ltda - EPP**

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.****Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.****Preços registrados pelos licitantes vencedores:****1. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
15	CABO DE BISTURI Nº 3 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONFORME NBR/ISO 7153-1; ENCAIXE PERFEITO PARA LAMINA; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO QUÍMICOS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	UN	ABC METAIS	17	R\$ 34,53	R\$ 587,01
31	GLICERINA LÍQUIDA - FRASCO COM 1000 ML, LÍQUIDO LÍMPIDO, VISCOSO, INODORO E INCOLOR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UN	SEPTMAX	9	R\$ 53,50	R\$ 481,50
						R\$ 1.068,51

**2. CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 20 X 5,5 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	INJEXCX C/ 100	272	R\$ 11,90	R\$ 3.236,80
6	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO EM BOLA, MACIO, BOA ABSORÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COR BRANCO, ROLO COM 500G.	UN	MINASREY UND	125	R\$ 12,20	R\$ 1.525,00
12	BROMETO DE IPATRÓPIO (0,25MG/ML) EQUIVALENTE A FRASCO COM 20 ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	HIPOLABORCX C/ 200	15	R\$ 0,77	R\$ 11,55
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 GA X 0,90IN	UN	DESCARPACKCX C/ 100	336	R\$ 0,89	R\$ 299,04
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 GA X 0,75 IN - PERIFÉRICO DE MÉDIA PERMANÊNCIA COM PAREDES DELGADAS, FINAS, FLEXÍVEIS, RADIOPACO, SILICONIZADO EM TEFLON, CÂNULA EM AÇO COM BISEL TRIFACETADO É CURTA, CAMARA DE REFLUXO E TAMPAS EM PROLIPROPILENO, ADAPTADOR TIPO LUER, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	DESCARPACKCX C/ 100	336	R\$ 1,01	R\$ 339,36
18	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL, TUBO COM 30GR - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	PHARLABCX C/ 100	360	R\$ 2,38	R\$ 856,80
19	CLORIDRATO DE TRAMADOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA COM 1 ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	TEUTO CX C/60	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO	UN	MISSNERCX C/ 24	412	R\$ 7,00	R\$ 2.884,00
25	ESPARADRAPO MICROPORE - 25 MM X 10 M, CONFECCIONADO EM NYLON VISCOSE, NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS MICROPOROSAS, NÃO OCLUSIVA EM UMA DE SUAS FACES E A OUTRA CONTENDO ADESIVO SINTÉTICO, HIPOALÉRGICO SEM SENSIBILIZANTES. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	CRAL / COPERTINACX C/ 96	772	R\$ 2,36	R\$ 1.821,92
26	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UN	CRALCX C/ 200	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
29	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL DE 2ML - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, CX COM 50 AMPOLAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	TEUTO CX C/60	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
36	LUVA DE PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO G	CX	DESCARPACKCX C/ 100	140	R\$ 71,20	R\$ 9.968,00
37	LUVA DE PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO M.	CX	DESCARPACKCX C/ 100	582	R\$ 71,20	R\$ 41.438,40
38	LUVA DE PROCEDIMENTO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I., TAMANHO P.	CX	DESCARPACKCX C/ 100	293	R\$ 71,50	R\$ 20.949,50

39	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EP	CX	DESCARPACKCX C/ 100	255	R\$ 72,00	R\$ 18.360,00
						R\$ 103.370,37

## 3. DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qty	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPÁTULA BUCAL), CONFECCIONADO EM MADEIRA LISA, AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COR NATURAL, COMPRIMENTO 14CM E LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5CM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	Estilo	105	R\$ 3,50	R\$ 367,50
33	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 - EM AÇO INOX, ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	Medlevenshon	7	R\$ 34,44	R\$ 241,08
34	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 - EM AÇO INOX, ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	Medlevenshon	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
						R\$ 958,58

## 4. EMERSON NUNES DO EGITO - MEI

Item	Descrição	Und	Marca	Qty	Vi. Unit.	Vi. Total
9	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO - COM FEICHÊ DE VELCRO OU FEICHE DE METAL, FABRICADO EM TECIDO OU NYLON, COM ESTETOSCÓPIO, DE NO MÍNIMO 02 ANOS DE GARANTIA, APARELHO COM SELO DE APROVAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO E DO INMETRO.	UN	premiun	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
						R\$ 630,00

## 5. MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP

Item	Descrição	Und	Marca	Qty	Vi. Unit.	Vi. Total
7	ALMOTOLIA 250ML COR BRANCA - FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, TAMPAS DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DE TAMPAS CONJUGADO, CAPACIDADE 250ML, COR BRANCO TRANSPARENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	J PROLAB	57	R\$ 4,30	R\$ 245,10
8	ALMOTOLIA 250ML MARROM	UN	J PROLAB	57	R\$ 4,43	R\$ 252,51
27	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MT	UN	MASTERFIX	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
28	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30MM	UN	MASTERFIX	103	R\$ 5,08	R\$ 523,24
40	LUVAS ESTÉRIL - DESCARTÁVEIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO DE COBALTO, DE MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DEVE CONTER LOTE E QUATRO ANOS DE VALIDADE DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCTE	LUPLAST	47	R\$ 75,35	R\$ 3.541,45
						R\$ 6.087,30

## 6. RIO FARMA LTDA ME

Item	Descrição	Und	Marca	Qty	Vi. Unit.	Vi. Total
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UNIDADES	CX	MEDIX	140	R\$ 13,19	R\$ 1.846,60
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 30X8 (21 G1) - CX C/ 100 UNIDADES - MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, APRESENTANDO CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	SOLIDOR	45	R\$ 13,49	R\$ 607,05
21	COMPLEXO B - INJETÁVEL FRASCO COM 2 ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRA MUSCULAR OU INFUSÃO IV DILUÍDA, CAIXA COM 100 AMPOLAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	HYPOFARMA	30	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
30	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA	EMB.P	FLORABELLA	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00
32	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10 - EM AÇO INOX, ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	CX	MEDIX	6	R\$ 34,90	R\$ 209,40
35	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL 20 ML - COMPOSIÇÃO - LIDOCAÍNA	CX	HYPOFARMA	2	R\$ 122,50	R\$ 245,00
42	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	CX	PROCARE	173	R\$ 31,18	R\$ 5.394,14
43	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	CX	MEDIX	109	R\$ 30,79	R\$ 3.356,11
46	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 16-	UN	MEDIX	33	R\$ 4,53	R\$ 149,49
47	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 18	UN	MEDIX	33	R\$ 4,60	R\$ 151,80

48	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 20	UN	MEDIX	16	R\$ 4,60	R\$ 73,60
49	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 22	UN	SOLIDOR	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
50	SORO RINGER COM LACTADO 500ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO+LACTADO DE SÓDIO, SÓDIO GLICOSE E TAMPÕES, COM DUAS CONECCÕES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	UN	HALEX	370	R\$ 4,75	R\$ 1.757,50
						R\$ 17.610,69

## LOTES MAL SUCEDIDOS

Item	Descrição	Status
2	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 5ML	DESERTO
10	BATERIA PILHA ALCALINA 9V - TECNOLOGIA DURALOCK, QUE PRESERVA A ENERGIA ARMAZENADA POR MUITO MAIS TEMPO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 UNIDADE PRODUTO ORIGINAL DURACELL, NOVO E LACRADO.	DESERTO
11	BROMETO DE AMBROXOL	FRACASSADO
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	DESERTO
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML, AMPOLA DE 5ML - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, CX COM 50 AMPOLAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	DESERTO
20	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 02 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	FRACASSADO
22	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 8 CAMADAS 5 DOBRAS, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, DE ALTA ABSORÇÃO, DE 9 A 13 FIOS/CM², PAQUETE 500 G, 15 CM X 30 CM ABERTA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	FRACASSADO
23	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXIN AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, CX COM 50 AMPOLAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	DESERTO
41	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	DESERTO
44	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 -FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO	DESERTO
45	SONDA NASO ENTERAL Nº 06	DESERTO

**Valor Total da Ata de Registro de Preços – R\$ 129.725,45 (cento e vinte nove mil setecentos e vinte cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

**Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.**

**Homologado – 20 de maio de 2021.**

**FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **prestação de serviços de remoção e compactação de lixo no aterro sanitário do Município de Aparecida do Taboado/MS, com o uso de trator esteira, com operador devidamente habilitado, assim como todos os encargos necessários para a execução dos serviços (combustível, manutenção da máquina e etc.), a cargo da Contratada, nos moldes especificados no Termo de Referência.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **12/07/2021, às 11:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com> ;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **23/07/2021, às 11:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **23/07/2021, às 11:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **23/07/2021, às 11:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO.**

Endereço eletrônico da disputa: **<https://bllcompras.com> .**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou no site da plataforma: **<https://bllcompras.com>** , ou ainda através de solicitação no e-mail: **[licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br)** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de julho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

**Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 333, 23 de junho de 2021.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LECIELE MARIA SEGANTINI DE PAULA ORTEGA**, matrícula nº 1104, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada no Gabinete, 60 (sessenta) dias de férias, sendo que 30 (trinta) dias do período 2018/2019, suspensas através da Portaria 244/2020 e 30 (trinta) dias do período 2019/2020, suspensas através da Portaria 134/2021, para gozo a partir do dia 22 de junho de 2021 a 20 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de junho de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 346,02 de julho de 2021.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **FLAVIA ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 199, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 391/2019, para gozo a partir do dia 30 de junho de 2021 a 09 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de julho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**ALVARO ALCAZAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 100, 01 de julho de 2021.**

**"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor GERALDO FRANCISCO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, símbolo DAS 6, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Materia enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" Nº 330, 23 de junho de 2020.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

#### RESOLVE

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidas através da Portaria nº. 298/2021, tendo em vista que não há no quadro funcionários para substituí-los, lotados nas Secretarias de:

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4885	Aliny Rosa A. M. Chama de Freitas	01.06.2021 a 30.06.2021	30
2.	1660	Aparecido Xavier do Amarantes	01.06.2021 a 30.06.2021	30
3.	1733	Fabiana Martins Silveira	01.06.2021 a 30.06.2021	30
4.	1471	Ivanir Martins Barbosa Gonçalves	01.06.2021 a 30.06.2021	30
5.	3450	Nathalia Candelaria Tonelli	01.06.2021 a 30.06.2021	30
6.	4619	Raquel Santana dos Santos	01.06.2021 a 30.06.2021	30
7.	3489	Tatiana Marques Rossi	01.06.2021 a 30.06.2021	30

#### Advocacia Geral do Município

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	104	Antônio José de Queiroz	01.06.2021 a 30.06.2021	30
2.	3296	Pedro Henrique Vieira Tenorio	01.06.2021 a 30.06.2021	30

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4917	Ana Leticia Ferreira Batista	01.06.2021 a 30.06.2021	30
2.	4881	Karen Sue Zanon Piacentini Alves	01.06.2021 a 20.06.2021	20
3.	391	Márcia Passero Borges Barros	01.06.2021 a 20.06.2021	20
4.	1239	Maria José de Matos Rodrigues	01.06.2021 a 30.06.2021	30
5.	4671	Mauricio Leite	01.06.2021 a 30.06.2021	30
6.	2936	Tereza Raquel Silva Grangeiro	01.06.2021 a 30.06.2021	30

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1148	Cristiane dos Santos Souza	01.06.2021 a 30.06.2021	30
2.	1225	Josefa Ferreira dos Santos	01.06.2021 a 30.06.2021	30

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	3284	Eduardo Figueiredo Caputo	01.06.2021 a 30.06.2021	30
2.	318	Luciana Lopes de Silveira	01.06.2021 a 30.06.2021	30

#### SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4674	Dhonatan T. Xavier Santiago	01.06.2021 a 30.06.2021	30
2.	4935	Eliana Leonel Camilo	01.06.2021 a 30.06.2021	30
3.	4883	Fabricio Garcia Galdino	01.06.2021 a 30.06.2021	30
4.	5	Fernando Diogo Camuci Furquim	01.06.2021 a 30.06.2021	30
5.	4896	Franciele Oliveira Santos	01.06.2021 a 30.06.2021	30
6.	2561	Marcelo Fiori Maia	01.06.2021 a 30.06.2021	30
7.	3280	Paula Magalhães Moura	01.06.2021 a 30.06.2021	30

## SECRETARIA DE OBRAS

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	3286	Alber Forni	01.06.2021 a 30.06.2021	30
2.	3442	Gabriel Soares da Silva	01.06.2021 a 30.06.2021	30
3.	1693	Jamir Aparecido da Silveira	01.06.2021 a 30.06.2021	30
4.	3882	Julho Cezar Cavalett	01.06.2021 a 30.06.2021	30
5.	4962	Valeria de Stefano Flavio	16.06.2021 a 30.06.2021	15

## SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	92	Cristiano dos Santos Fernandes	01.06.2021 a 15.06.2021	15
2.	3300	Danilo Soares dos Santos	01.06.2021 a 30.06.2021	30
3.	4968	Diana de Oliveira Souza	01.06.2021 a 30.06.2021	30
4.	175	Eugenia M <sup>a</sup> de Freitas Paiva	01.06.2021 a 30.06.2021	30
5.	4539	Géssica Velozo de Menezes	01.06.2021 a 30.06.2021	30
6.	4540	Ivoneide Gonçalves de Queiroz	01.06.2021 a 30.06.2021	30
7.	4697	Izabel Cristina Alves de Souza	01.06.2021 a 30.06.2021	30
8.	2523	Julio Cesar dos Santos	11.06.2021 a 30.06.2021	20
9.	1969	Kelly Regina Santos Queiroz	01.06.2021 a 30.06.2021	30
10.	4680	Luciana Fatima da Silva Maia	01.06.2021 a 30.06.2021	30
11.	4692	Luziane Borges dos Santos	11.06.2021 a 30.06.2021	20
12.	2716	Marcia Martins Moraes	01.06.2021 a 30.06.2021	30
13.	3455	Marli Bueno de Camargo	01.06.2021 a 30.06.2021	30
14.	3987	Maysa Andrade Sampaio	01.06.2021 a 30.06.2021	30
15.	4567	Rosemar Freitas de Oliveira	01.06.2021 a 30.06.2021	30
16.	1738	Rute Balbino Rocha	01.06.2021 a 30.06.2021	30

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de junho de 2021".

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

## Recursos Humanos

## PORTARIA "RH" N.º 331,23 de junho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** - **CONCEDER** a servidora **GIOVANA FURQUIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1469, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 034/2021, para gozo a partir do dia 21 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de junho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**ALVARO ALCAZAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

## Recursos Humanos

## PORTARIA "RH" N.º 352,02 de julho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** - **CONCEDER** a servidora **ELZA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 836, ocupante do cargo efetivo

de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 680/2018, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2021 a 10 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de julho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**ALVARO ALCAZAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 351, 02 de julho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **SILVELI ALVES ALCAZAS**, matrícula nº 1361, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 350/2020, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2021 a 15 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de julho de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 350, 02 de julho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** o servidor **VILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 334-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 169/2018, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2021 a 15 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de julho de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 349, 02 de julho de 2021.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** o servidor **ROGERIO CAMILO GUEDES PINHEIRO**, matrícula nº 1696, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, sendo que 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 573/2017 e 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 474/2018, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2021 a 20 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRASE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de julho de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 348, 02 de julho de 2021.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **CLARICE RIBEIRO DE FREITAS ROQUE**, matrícula nº 4644-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete, 30 (trinta) dias de férias referente ao período 2017/2018, suspensas através da Portaria 680/2018, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRASE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de julho de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 347, 02 de julho de 2021.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **FRANCINI TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 692, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 523/2020, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRASE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de julho de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 345, 02 de julho de 2021.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ELIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS QUEIROZ**, matrícula nº 2686-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 223/2021, para gozo a partir do dia 28 de junho de 2021 a 12 de julho de 2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de julho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**ALVARO ALCAZAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 334, 23 de junho de 2021.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** o servidor **PAULO HENRIQUE MARQUES**, matrícula nº 4219, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, lotado na Advogacia Geral do Município, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria n.º 468/2016, para gozo a partir do dia 23 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de junho de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 344, 02 de julho de 2021.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos

ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **ELIGÊNIA MURICY DEPETRIZ**, matrícula 164-1, ocupante do cargo Efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 28 e 29 de junho de 2021, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage a 28 de junho de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de julho de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" Nº 343, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER**, conforme disposto nas Portarias nº. 003, 005, 006, 007, 008, 009, 011 e 012 de 04 de janeiro de 2021, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.07.2021 a 30.07.2021, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

#### Secretaria de Administração

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	169	Elizeza dos Reis Mendes Patricio	Aux. de Serviços Gerais	16.05.2020 a 15.05.2021
2.	181	Eva Sadai Tonelli Rossi	Cozinheira	25.06.2020 a 24.06.2021
4.	4895	Milca Ap. de Jesus Custódio	Aux. de Serviços Gerais	01.06.2020 a 31.05.2021
3.	4521	Murillo de Paula Marães	Guarda	04.05.2020 a 03.05.2021
5.	3452	Samuel Silva Prado	Assistente Administração	17.05.2020 a 16.05.2021

#### Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	29	Alessandra Freitas Saco	Agente Administrativo	02.07.2020 a 01.07.2021
2.	3414	Eliana dos Santos Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.2020 a 01.07.2021
3.	164	Eligênia Muricy Depetritz	Servente	16.04.2020 a 15.04.2021
4.	1345	João Moreira Filho	Motorista	30.06.2020 a 29.06.2021
5.	272	Maria Luiza C. Oliveira	Cozinheira	01.06.2020 a 31.05.2021
6.	3656	Rafaela Milena Freitas S. Hilário	Assistente Social	02.06.2020 a 01.06.2021
7.	4619	Rejane Fleitas Galdino Rocha	Cozinheira	27.06.2020 a 26.06.2021
8.	2666	Tertuliano Souto Salles	Tratorista	01.07.2020 a 30.06.2021
9.	4847	Vanusa Abadia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02.03.2020 a 01.03.2021

#### Controladoria Interna

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	3345	Weliton Marques de Souza	Contador	22.06.2020 a 21.06.2021

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	3282	Adilson Pereira da Silva	Tratorista	05.06.2020 a 04.06.2021
2.	4892	Antonia de Oliveira Chiarelli	Auxiliar de Serviços Gerais	03.07.2020 a 02.07.2021

#### Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	195	Fatima Odélia Ferreira	Assist. Administração	01.07.2020 a 30.06.2021
2.	3880	Geovana da Silva	Guarda	14.05.2020 a 13.05.2021
3.	3896	Josely Ferreira Garcia	Nutricionista	09.06.2020 a 08.06.2021
4.	3375	Josiani de Oliveira Paulo	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.2020 a 01.07.2021
5.	657	Natalya Alves Sena Oliveira Silva Castro	Agente Administrativo	14.06.2020 a 13.06.2021

### Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	3158	Caio Queiroz Vidal	Agente Tributário	01.06.2020 a 31.05.2021
2.	199	Flavia Alves Rodrigues	Fiscal Tributário	21.03.2020 a 20.03.2021
8.	3313	Jamillah Fabres de Oliveira	Agente Tributário	01.06.2020 a 31.05.2021
4.	3310	Lilian Perla Prado de Paula	Agente Tributário	01.06.2020 a 31.05.2021
5.	360	Luzia Alves Queiroz Oliveira	Laçador	02.07.2020 a 01.07.2021
6.	1746	Margareti Lisboa Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	04.05.2020 a 03.05.2021
7.	1599	Willian Fernando de Jesus	Economista	22.06.2020 a 21.06.2021

### Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	65	Anazio Moreira dos Santos	Operador de Máquinas	01.07.2020 a 30.06.2021
2.	1612	Cirlene de Paula	Margarida	16.06.2020 a 15.06.2021
3.	148	Edinho Bispo dos Santos	Zelador	01.06.2020 a 31.05.2021
4.	1633	Hidelvanir Monteiro Mendonça	Margarida	25.03.2020 a 24.03.2021
5.	223	Irineu Joaquim dos Santos	Trabalhador Braçal	01.06.2020 a 31.05.2021
6.	574	Waldemar Ramos Damasceno	Tratorista	14.02.2020 a 13.02.2021

### Secretaria de Saúde

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	16	Adão Irley Fernandes	Tratorista	01.06.2020 a 31.05.2021
2.	18	Adelia Apª de Fátima Pedrosa Ferreira	Servente	11.06.2020 a 10.06.2021
3.	20	Adilson Valentim de Freitas	Fiscal Insp.Vig.Sanitária	28.06.2020 a 27.06.2021
4.	2201	Alaine Cristina Stefano de Souza	Agente Combate às Endemias	02.07.2020 a 01.07.2021
5.	3404	Andreia Carla Lima Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	04.07.2020 a 03.07.2021
6.	116	Arley Goulart Posterli	Odontólogo	11.07.2020 a 10.07.2021
7.	1408	Cairo Cardoso de Souza	Motorista	16.06.2020 a 15.06.2021
8.	61	Celso Aparecido Alves Rodrigues	Agente Combate às Endemias	01.07.2020 a 30.06.2021
9.	1356	Cintia Mello Lalucci	Enfermeiro ESF	25.06.2020 a 24.06.2021
10.	74	Claudete Vellozo	Recepcionista	04.02.2020 a 03.02.2021
11.	87	Cleiton Alves Sampaio	Agente Comunitário Saúde	01.07.2020 a 30.06.2021
12.	1091	Cleonice Rufino Rozales da Silva	Técnica de Enfermagem	15.02.2020 a 14.02.2021
13.	1114	Cristiane Ap. Souza Tonon	Fisioterapeuta	06.02.2020 a 05.02.2021
14.	1372	Delcina Xavier Recalde	Agente Comunitário Saúde	25.06.2020 a 24.06.2021
15.	1385	Elida Pereira Saladine	Agente Comunitário Saúde	25.06.2020 a 24.06.2021
16.	1425	Elza de Paula Oliveira	Agente Com. de Saúde	25.06.2020 a 24.06.2021
17.	1370	Fabio Abulasan de Paula	Dentista ESF	25.06.2020 a 24.06.2021
18.	1051	Fernanda a. Andrade Lima	Técnica de Enfermagem	09.06.2020 a 08.06.2021
19.	1106	Fernanda Aparecida Freitas	Farmacêutica - Bioquímica	06.02.2020 a 05.02.2021
20.	1223	Franciele D. Antunes Asevedo	Tec de Enfermagem	01.05.2020 a 30.04.2021
21.	3281	Gelcino Gilard de Souza	Guarda	05.06.2020 a 04.06.2021
22.	3702	Irani Ap Mendes Borges	Auxiliar de Serviços Gerais	16.05.2020ª 15.05.2021
23.	3287	Isleia Nonis da Silva	Psicólogo	01.06.2020 a 31.05.2021
24.	280	Josefa Manoelina de Jesus	Guarda	14.06.2020 a 13.06.2021
25.	282	Joselia Aparecida Nunes Sampaio	Agente Comunitário Saúde	01.07.2020 a 30.06.2021
26.	289	Jucelia Seifert da Silva	Auxiliar de Enfermagem	28.03.2020 a 27.03.2021
27.	1367	Kelly Falkini Vilas Boas Libanio	Agente Combate às Endemias	25.06.2020 a 24.06.2021
28.	4617	Laiali Jaddallah Safa	Assistente Administração	05.06.2020 a 04.06.2021
29.	715	Lucas Souza de Almeida	Agente Combate às Endemias	02.07.2020 a 01.07.2021
30.	361	Luzia Francisca Borges	Auxiliar de Enfermagem	01.07.2020 a 30.06.2021
31.	2556	Manoel Pereira Filho	Guarda	15.06.2020 a 14.06.2021
32.	389	Marcia Maria da Silva	Aux. de Enfermagem	01.07.2020 a 30.06.2021
33.	435	Maria de Lourdes Borges dos Santos	Servente	01.07.2020 a 30.06.2021
34.	449	Maria Helena de Oliveira Ciriaco	Auxiliar de Serviços Gerais	07.02.2020 a 06.02.2021
35.	284	Maria Sônia Rodrigues de Queiroz	Cozinheira	01.02.2020 a 31.01.2021
36.	1366	Miriã Belchior da Silva	Agente Com. de Saúde	25.06.2020 a 24.06.2021
37.	352	Nayara Mascarenhas da Silva	Dentista ESF	01.07.2020 a 30.06.2021
38.	3362	Rita de Cassia Leite Barbosa	Cozinheira	02.07.2020 a 01.07.2021
39.	552	Rogério Mendes Ramos	Odontólogo	13.02.2020 a 12.02.2021
40.	1420	Sandra Mara Alves Mendonça	Agente Comunitário Saúde	25.06.2020a 24.06.2021
41.	3411	Simone Miranda de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.2020 a 01.07.2021
42.	527	Vandeluzia Assis Silva de Sena	Agente Administrativo	30.04.2020 a 29.04.2021

**Art. 2º - CONCEDER**, conforme disposto na Portaria nº 012, de 04 de janeiro de 2021, 20 (vinte) dias de férias, a partir do dia 01.07.2021 a 20.07.2021, ao seguinte servidor público municipal, lotado na:

### Secretaria de Saúde

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	264	José do Carmo Queiroz Filho	Técnico em Radiologia	26.12.2020 a 25.06.2021

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de julho de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 332,23 de junho de 2021.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **HEBILENE LORES SOUZA QUEIROZ**, matrícula nº 204-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 089/2019, para gozo a partir do dia 21 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de junho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**ALVARO ALCAZAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 341, 28 de junho de 2021.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **OLINDA DE SOUZA**, matrícula n.º 392, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de Licença NOJO, com remuneração, de 21.06.2021 A 28.06.2021, tendo em vista o falecimento de seu irmão Antonio Matias de Souza, ocorrido em 21 de junho de 2021.**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 21 de junho de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de junho de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 340, 28 de junho de 2021.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **NODECIR PACHECO DOS SANTOS**, matrícula nº 4523, ocupante do cargo efetivo Assistente de Administração, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, período 2020/2021, suspensas através da Portaria 256/2021, para gozo a partir do dia 28 de junho de 2021 a 27 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 28 de junho de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 339, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LIALI JADALAH SAFA**, matrícula nº 4617-1, registro nº 001806, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria RH n.º 391/2019, para gozo a partir do dia 08 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 28 de junho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**ALVARO ALCAZAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 338,25 de junho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARCIA MARTINS MORAIS**, matrícula nº 2716-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria n.º 301/2014, para gozo a partir do dia 25 de junho de 2021 a 04 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 25 de junho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**ALVARO ALCAZAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

## Recursos Humanos

## PORTARIA "RH" N.º 337, 25 de junho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM**, matrícula 4510, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 02 (dois) dias de dispensa do serviço sendo que no dia 24 e 25 de junho de 2021, o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Eleição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, conforme Declaração em anexo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de junho de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Materia enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

## Recursos Humanos

## PORTARIA "RH" N.º 336, 23 de junho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **FERNANDA APARECIDA DE FREITAS**, matrícula nº 1106, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO -BIOQUÍMICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 430/2018, para gozo a partir do dia 21 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de junho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**ALVARO ALCAZAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Materia enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

## Recursos Humanos

## PORTARIA "RH" N.º 335, 23 de junho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **EUGENIA MARIA DE FREITAS PAIVA**, matrícula nº 175-3, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 340/2019, para gozo a partir do dia 23 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de junho de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**ALVARO ALCAZAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" Nº 342,28 de junho de 2021.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, regulamentada através do Decreto 19, de 29 de março de 1995,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 02.07.2012 a 01.07.2017, a servidora **ELISANGELA ALVES DE LIMA**, matrícula nº 2939 -2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 28 de junho de 2021 a 25 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de junho de 2021.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Alvaro Alcazas Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**DECRETO Nº 53 , DE 31 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1643**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$960.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>960.000,00</b>
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	1194	10.122.0018.2125.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	960.000,00
		3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>			<b>960.000,00</b>
		Fontes de Recurso	
		1 14	960.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data , revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 31 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
JOSE NATAN DE PAULA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****DECRETO Nº 407/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021**

*"Cria o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária –NMRF e dá outras providências".*

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 677/2021, que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e o Município de Bataguassu,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica criado o *Núcleo Municipal de Regularização Fundiária –NMRF* no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 677/2021, que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e o Município de Bataguassu, com as competências dos participantes assim definidas:

**DAS OBRIGAÇÕES DO NMRF**

Compete ao NMRF:

- a. Atender os benefícios da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos deste ACORDO;
- b. Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município,
- c. Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;
- d. Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais fundiárias sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;
- e. Realizar vistorias, indicadas pelo Incra, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;
- f. Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Parágrafo primeiro. Quando da execução do ACORDO, o (s) integrante (s) do NMRF responderão nas esferas civil, penal e administrativa, pelas irregularidades/ilegalidades praticadas, ou pela ação ou omissão, dolosa ou culposa, que ocasionem prejuízos ao erário ou a terceiros.

Parágrafo segundo. O integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha e compromete-se a não informar a terceiros esses dados, responsabilizando-se pessoalmente e integralmente pelo uso que deles seja feito.

Parágrafo terceiro. O integrante usuário será o único responsável pelas operações efetuadas em sua conta ou por meio dela, uma vez que o acesso à mesma só será possível mediante uso de senha, cujo conhecimento é exclusivo do Usuário.

Parágrafo quarto. O integrante usuário compromete-se a notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros à mesma.

Parágrafo quinto. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais, ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Parágrafo sexto. Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão detalhados no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do município:

- a. Criar e manter e funcionamento o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do objeto deste ACORDO, conforme competências previstas;
- b. Disponibilizar local apropriado para a instalação e o funcionamento do NMRF;
- c. Designar integrantes para o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária;
- d. Arcar com as despesas relativas à remuneração e aos encargos trabalhistas dos integrantes do NMRF;
- e. Colocar à disposição do Incra, para capacitação dos locais e datas designadas, o (s) integrante (s) do NMRF, arcando com as correspondentes despesas;
- f. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de execução do objeto deste ACORDO;
- g. Disponibilizar meios de transporte, bem como garantir a realização de manutenção e de abastecimento em todas as etapas da execução das ações do NMRF.
- h. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Incra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ACORDO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- a. Garantir acesso ao Incra a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado;
- j. Divulgar a instalação do NMRF e os serviços por ele prestados.
- k. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC disponibilizadas pelo Incra, sendo responsável por eventual uso indevido;
- ax. Comunicar tempestivamente ao Incra qualquer anormalidade detectada que possa comprometer a segurança da informação; e
- all. Informar imediatamente ao Incra o desligamento ou quaisquer alterações de integrantes do NMRF.

## DAS OBRIGAÇÕES DO INCRA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Incra:

- a. Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
- b. Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
- c. Fornecer acesso aos integrantes do NMRF, capacitados, acesso com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
- d. Disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executivas pelo NMRF do Programa Titula Brasil;
- e. Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF;
- f. Indicar, ao município, às áreas passíveis de regularização fundiária e titularização em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra a serem trabalhadas;
- g. Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;
- h. Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos titulatórios;
- a. Prestar ao município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas neste acordo.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de Julho de 2021.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Renato Lima da Silva**  
**Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**DECRETO Nº 408/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021**

“ALTERA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Investimento Social, responsável pela fiscalização do emprego dos recursos inerentes ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais do Município de Bataguassu-MS, passando a considerar os seguintes representantes:

**Representantes Governamentais:**

Maria Aparecida Maia  
Patrícia Kelly Trindade Vantini  
Lucimar Teixeira Monteiro

**Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

Rosângela da Silva Souza Faria  
Glauber Martins Saito  
Erotildes Lemos Xavier

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 390/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Julho de 2021.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Renato Lima da Silva**  
**Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**DECRETO Nº 411/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021**

**“Dispõe sobre designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 005/2019,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Ficam designados os membros abaixo mencionados, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Fomento proveniente da Unidade Orçamentária "Prefeitura Municipal de Bataguassu".

- Felipe Carneiro Bortolazo;

CPF nº 009.639.531-17

- Mayara Cristina Fioco

CPF nº 057.017.521-60

- Lígia Maria Vieira

CPF nº 012.334.941-98

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Julho de 2021.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Renato Lima da Silva**

**Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**DECRETO Nº 413/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021**

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 47 da Lei 691/91,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica exonerada, a pedido, a Sr<sup>a</sup>. **Maria Aparecida Maia**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2128705-SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 178.469.511-49, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, Símbolo DAS 1 – Direção e Assessoramento Superior, no Município de Bataguassu-MS, a partir de 09 de Julho de 2021.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Julho de 2021.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Renato Lima da Silva**

**Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**ATO DA MESA DIRETORA Nº0002/2021**

*Dispõe sobre a suspensão dos prazos dos trabalhos das Comissões Parlamentares e dá outras providências;*

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o início do recesso parlamentar no dia 01 de julho de 2021 nos termos do artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Bataguassu-MS;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 31, I, da Lei Orgânica do Município de Bataguassu-MS;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico da Assessoria desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito e Comissão Processante constituídas no âmbito da Câmara Municipal de Bataguassu-MS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos os prazos de atuação, funcionamento e conclusão dos trabalhos das comissões parlamentares e processantes instauradas no âmbito da Câmara Municipal de Bataguassu-MS, pelo período do recesso parlamentar, compreendido entre os dias 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021.

**Art. 2º** A suspensão referida no artigo 1º deste ato abrange expressamente os prazos de manifestações e defesas de investigados, denunciados e interessados perante as Comissões Parlamentares e Processantes no âmbito da Câmara Municipal de Bataguassu-MS.

**Art. 3º** Caberá a Secretaria da Câmara Municipal de Bataguassu-MS, a comunicação ao prefeito a respeito da suspensão

dos prazos mencionados no presente ato, bem como a juntada aos autos das comissões instauradas nesta casa para devido conhecimento.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu-MS, 07 de julho de 2021.

**Maurício do XV**

- Presidente -

**Enivaldo Vieira Marques**

- 1º Secretário -

**Renato Ferreira da Silva**

- Vice-Presidente-

Matéria enviada por Wellington Tavares Oliveira

### Secretaria de Administração e Fazenda

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020

**OBJETO DO PROCESSO:** Contratação de empresa para construção da sede do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC, no município de Bataguassu - MS, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos ao processo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS** e de outro a empresa: **LUIZ ANTONIO VIEIRA MONTEIRO ARQUITETURA EIRELI - ME**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 105/2020 - Tomada de preço nº 12/2020**.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do presente contrato conforme ofício, justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico anexo.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da obra por mais 60(sessenta dias) com início em 02 de julho de 2021 e término em 30 de agosto de 2021.**

#### DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu - MS, 29 de junho de 2021

**ASSINAM :** Akira Otsubo/Luiz Antonio Vieira Monteiro

**Kaio Martins Laurentino**

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

### Secretaria de Administração e Fazenda

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2019

**OBJETO DO PROCESSO:** Contratação de empresa de serviços de Engenharia para Construção do Paço Municipal, Avenida Aquidauana esquina com a Travessa Guassu no Município de Bataguassu - MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS** e de outro a empresa: **GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 180/2019 - Concorrência Pública nº 11/2019**.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do presente contrato conforme Ofício, justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico anexo.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da obra por mais 90(noventa dias) com início em 02 de julho de 2021 e término em 29 de setembro de 2021.**

#### DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu - MS, 01 de julho de 2021

**ASSINAM :** Akira Otsubo/Erson Gomes de Azevedo.

**Kaio Martins Laurentino**

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

## Secretaria de Administração e Fazenda

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2020

**OBJETO DO PROCESSO:** Contratação de empresa para construção do canil municipal, localizado na rua 1, quadra d, lotes 14,15 e 16 - polo empresarial, no município de bataguassu- ms, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, bdi e demais anexos ao processo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS** e de outro a empresa: **CAMARGO E GOMES ENGENHARIA LTDA.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 226/2020 – Tomada de preço nº 29/2020.**

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do presente contrato conforme ofício, justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico anexo.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da obra por mais 90(noventa dias) com início em 01 de julho de 2021 e término em 28 de setembro de 2021.**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial , inclusive quanto à dotação orçamentária.

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu - MS, 29 de junho de 2021

**ASSINAM:** Akira Otsubo/João Batista Alves Gomes

**Kaio Martins Laurentino**

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

## Secretaria de Administração e Fazenda

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

**OBJETO DO PROCESSO:** contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e/ou engenharia compreendendo a elaboração de projeto de combate a incêndio e pânico, incluindo os procedimentos administrativos, elaboração de projetos complementares e aprovações legais nos órgãos competentes referente às instalações da Escola Municipal Marechal Rondon, Ginásio Poliesportivo do Jardim São Francisco, Escola Municipal João Pereira de Souza e Parque Aquático Guassu. De acordo com as plantas arquitetônicas.

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS** e, de outro, a empresa **VRB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 154/2020 – Dispensa nº 077/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, por mais 120 (Cento e vinte) dias, conforme ofício, justificativa e parecer jurídico em anexo aos autos.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato com início em 26 de junho de 2021 e término em 23 de outubro de 2021.**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial , inclusive quanto à dotação orçamentária.

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu - MS, 23 de junho de 2021

**ASSINAM:** Akira Otsubo/ William Fernando Ribeiro Bernardes

**Kaio Martins Laurentino**

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

## RESULTADO DE DISPENSA Nº 066.2021

**Processo Administrativo: nº 103/2021**

**DISPENSA: nº 066/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL: 02- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

**Objeto:** Aquisição de Cartucho de Toner (compatível com Brother TN-750), para atender a Casa do Trabalhador que pertence a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres do município de Bataguassu.

**Vencedor(es):**

Item	6304 Código	M B Sena & Cia Ltda CNPJ: 17.678.650/0001-93 R MARACAJU, nº 451, 451, CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: (67) 3541-2418 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant .	Valor Unitário	Valor Total
1	002.073.103	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-750 Marca: PREMIUM	UN	4	63,90	255,60
Total do Proponente						<b>R\$ 255,60</b>

**VALOR TOTAL: 255,60 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**

BATAGUASSU/MS, 08 de julho de 2021

**RENATO LIMA DA SILVA**

**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzza

**PORTARIA Nº 250/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021**

**"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 27 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao candidato abaixo mencionado, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/20018, homologado e publicado no site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br), na data de 20/01/2016, nomeado através da Portaria nº 219/2021.

**Auxiliar de Serviços Gerais**

Classificação	Nome
27	Fernando Aparecido de Souza Soares

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 23/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Julho de 2021.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Renato Lima da Silva**

**Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00008/2021

Às 10:11 horas do dia 08 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RENATO LIMA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 094/2021, Pregão nº 00008/2021.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Carne de ave in natura**Descrição Complementar:** Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 757,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 , com valor negociado a R\$ 757,8000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/07/2021 15:11:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.851.944/0001-26, Melhor lance: R\$ 900,0000, Valor Negociado: R\$ 757,8000
Homologado	08/07/2021 10:11:53	RENATO LIMA DA SILVA	

**Item: 2****Descrição:** Carne bovina in natura**Descrição Complementar:** Carne bovina in natura, tipo corte: músculo traseiro, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: resfriado(a)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 70**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 2.284,1000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.450,0000 , com valor negociado a R\$ 2.284,1000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/07/2021 15:11:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.851.944/0001-26, Melhor lance: R\$ 2.450,0000, Valor Negociado: R\$ 2.284,1000
Homologado	08/07/2021 10:11:54	RENATO LIMA DA SILVA	

**Item: 3****Descrição:** Carne bovina in natura**Descrição Complementar:** Carne bovina in natura, tipo corte: músculo traseiro, apresentação: moída, estado de conservação: resfriado(a)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 961,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.050,0000 , com valor negociado a R\$ 961,5000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/07/2021 15:11:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.851.944/0001-26, Melhor lance: R\$ 1.050,0000, Valor Negociado: R\$ 961,5000
Homologado	08/07/2021 10:11:54	RENATO LIMA DA SILVA	

**Atenção:** Clique em "**Imprimir o Relatório**" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE****AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL SECRETARIA DE OBRAS, DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE – EDITAL SODETA Nº 001/2021 -BATAYPORÃ - MS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente designada pela portaria nº 108, de 1º de março de 2021, torna público aos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do Edital Secretaria de Obras, Desenv. Econômico, Turismo e Meio Ambiente 001/2021 – Prefeitura Municipal de Batayporã – MS - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – Edital SODETA Nº 001/2021 -Batayporã - MS, publicado no dia 08 de julho de 2021, à página 29, Edição 2884 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Batayporã, 08 de julho de 2021

Samira Peres Ibrahim  
Presidente da Comissão Organizadora  
Matrícula 2782/2011

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****DECRETO Nº 87, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

“Dispõe sobre medidas restritivas voltadas ao enfrentamento e prevenção para evitar a proliferação do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.693/21 que instituiu medida restritiva e temporária voltada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento à COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o Diagnóstico e Recomendação para Ações Conjuntas entre Município e Governo do Estado, Recomendação nº 1040/2021, que segundo resultados dos indicadores, o Município de Batayporã, em respeito à regra de transição das bandeiras recomendada pela OPAS/OMS, obteve pontuação equivalente bandeira VERMELHA, sendo, portanto classificado com a Bandeira VERMELHA;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a Sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 83, de 24 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte readação:

“Art. 1º. Fica estabelecido, no período de 8 de julho a 21 de julho de 2021, o horário do “TOQUE DE RECOLHER” das 21H00 às 05H00, em todo o território do Município de Batayporã, ficando vedada, nestes horários, a circulação de pessoas e de veículos, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

Parágrafo único. Somente poderão funcionar no horário restrito (TOQUE DE RECOLHER), os serviços de saúde, as farmácias/drogarias, os postos de gasolina, as indústrias, restaurantes, lanchonetes, padarias, conveniências, bares, sorveterias e similares.”

Art. 2º. Fica revogado o art. 5º do Decreto nº 83, de 24 de junho de 2021.

Art. 3º. As Missas e Cultos poderão ser realizados no máximo até 04 (quatro) vezes por semana, utilizando até 40% (quarenta por cento) da capacidade do estabelecimento, desde que sejam atendidas as condições abaixo relacionadas:

- I. Manter na entrada do local 01 (um) membro responsável para controlar a entrada das pessoas, o uso de máscaras, e higienização das mãos com álcool 70%;
- II. É obrigatório o uso de máscaras em tempo integral no interior do local, distância de 2 (dois) metros entre as pessoas, e disponibilização de álcool 70% para uso frequente durante as celebrações;
- III. As Missas e Cultos, e/ou outras atividades religiosas não poderão exceder ao horário de toque de recolher, ficando recomendado que o seu término aconteça pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início do toque de recolher ;
- IV. Não é permitida a participação de outros líderes religiosos residentes em outros municípios, com o objetivo de proferir pregação ou palestras nas igrejas locais;
- V. Fica autorizada a participação das crianças nas missas, cultos e/ou outras atividades religiosas;

VI. Fica vedada a participação das demais pessoas que integram o grupo de risco da COVID-19, bem como de pessoas que apresentem sintomas respiratórios;

VII. Todas as atividades religiosas a serem realizadas, devem atentar à capacidade do local, estabelecida no caput deste artigo, afixando em local de fácil acesso e visibilidade, informação contendo o número de pessoas permitidas no interior do local.

Art. 4º. Ficam mantidas todas as medidas adotadas anteriormente pela administração municipal, que não foram estabelecidas e/ou alteradas por este decreto, e em especial ao contido no Decreto nº 21, de 28 de janeiro de 2021, Decreto nº 55, de 5 de abril de 2021, Decreto nº 70, de 20 de maio de 2021, e Decreto nº 83, de 24 de junho de 2021.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Batayporã-MS, 7 de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 98/2021**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA SILMARA DE TOLEDO – CPF: 142.216.068-86**

**OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Agente de Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**RECURSO**

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.91.2048.31.90.11.99. 00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA**

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de junho de 2021 com previsão de término no dia 11 de junho de 2022.

**DATA**

Batayporã/MS, 16 de junho de 2021.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 020/2021**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JUDIVAN DA COSTA OLIVEIRA - CPF 481.615.351-91**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 06ª e 09ª do Contrato Administrativo Nº 020/2021.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado pelo período de 27/06/2021 a 30/06/2021 a vigência do presente contrato.

**DA REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais) mais o valor de R\$ 222,96 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) para R\$ 8.583,96 (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 02 de junho de 2021.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 99/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JENIFFER MONTEIRO CRUZ – CPF: 053.980.941-14****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes as funções de Agente de Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**RECURSO**

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.91.2049.31.90.11.99.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA**

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de junho de 2021 com previsão de término no dia 11 de junho de 2022.

**DATA**

Batayporã/MS, 16 de junho de 2021

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ELIVANIA APARECIDA PEREIRA – CPF: 013.940.671-94****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes as funções de Agente de Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**RECURSO**

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.91.2049.31.90.11.99.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA**

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de junho de 2021 com previsão de término no dia 11 de junho de 2022.

**DATA**

Batayporã/MS, 16 de junho de 2021.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 013/2021****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e LUIZ MONTEIRO DA ROCHA - CPF 257327491-87****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 06ª e 09ª do Contrato Administrativo Nº 013/2021.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado pelo período de 06/06/2021 a 30/06/2021 a vigência do presente contrato.

**DA REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais) mais o valor de R\$ 1.393,50 (mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) para o valor de R\$ 9.754,50 (nove mil, setecentos e cinquenta

e quatro reais e cinquenta centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 02 de junho de 2021.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2021**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANA PAULA COTA CIMA – CPF: 042.892.591-03**

**OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento do serviço na ESF – Anorinda Marcelina, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**RECURSO**

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.91.2047.31.90.11.99.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA**

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de junho de 2021 com previsão de término no dia 11 de junho de 2022.

**DATA**

Batayporã/MS, 16 de junho de 2021.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2021**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e GISELY TAVARES SOARES – CPF: 032.835.441-40**

**OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento do serviço na ESF – Anorinda Marcelina, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**RECURSO**

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.91.2047.31.90.11.99.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA**

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de junho de 2021 com previsão de término no dia 11 de junho de 2022.**

**DATA**

Batayporã/MS, 16 de junho de 2021.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 014/2021**

**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUIZ RODRIGUES DE SOUZA- CPF 237757421-15****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 06ª e 09ª do Contrato Administrativo Nº 014/2021.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado pelo período de 06/06/2021 a 30/06/2021 a vigência do presente contrato.

**DA REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 11.132,08 (onze mil, cento e trinta e dois reais e oito centavos) mais o valor de R\$ 1.855,37 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para R\$ 12.987,45 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

**DATA**

Batayporã-MS, 02 de junho de 2021.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 016/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e REINAN JUNIOR DO NASCIMENTO SILVA- CPF 034937311-67****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 06ª e 09ª do Contrato Administrativo Nº 016/2021.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado pelo período de 14/06/2021 a 30/06/2021 a vigência do presente contrato.

**DA REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 14.930,50 (quatorze mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos) mais o valor de R\$ 1.692,01 (mil, seiscentos e noventa e dois reais e um centavo) para R\$ 16.622,51 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 02 de junho de 2021.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CARILENE ALVES PEREIRA DA SILVA MARACCI – CPF: 047.891.941-75****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento do serviço na ESF – Santo Antônio, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**RECURSO**

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.91.2047.31.90.11.99.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA**

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de junho de 2021 com previsão de término no dia 11 de junho de 2022.**

**DATA**

Batayporã/MS, 16 de junho de 2021.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANGELICA DOS SANTOS SILVA – CPF: 376.486.618-70****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento do serviço na ESF – Santo Antônio, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**RECURSO**

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.91.2047.31.90.11.99.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA**

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de junho de 2021 com previsão de término no dia 11 de junho de 2022.

DATA

**Batayporã/MS, 16 de junho de 2021.****Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CLAUDIA DUARTE DE SOUZA – CPF: 015.973.811-36****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento do serviço na ESF – Santo Antônio, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**RECURSO**

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.91.2047.31.90.11.99.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA**

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de junho de 2021 com previsão de término no dia 11 de junho de 2022.

DATA

**Batayporã/MS, 16 de junho de 2021.****Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 106/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e GREICI MARQUES SOARES – CPF: 031.200.941-02****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento do serviço na ESF Santa Luzia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**RECURSO**

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.91.2047.31.90.11.99.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA**

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de junho de 2021 com previsão de término no dia 11 de junho de 2022.

DATA

Batayporã/MS, 16 de junho de 2021.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MATILDE CARDOSO DOS SANTOS – CPF: 903.436.971-49****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento do serviço na ESF Santa Luzia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**RECURSO**

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.91.2047.31.90.11.99.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA**

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de junho de 2021 com previsão de término no dia 11 de junho de 2022.**

DATA

Batayporã/MS, 16 de junho de 2021.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 032/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 032/2020**, celebrado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência.

DATA: 30 de março de 2021

*GABRIEL BOFFO DA ROCHA*

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO**

**Nº 025/2020**, celebrado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência.

**DATA: 10 de março de 2021**

*GABRIEL BOFFO DA ROCHA*

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 097/2021**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ELIZIA MARIANA MELCHIOR – CPF: 204.766.551-53**

**OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Técnico de Enfermagem no Centro de Triagem Covid-19, neste Município.

**RECURSO**

As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde/F.M.S., Dotação Orçamentária nº. 06.91.2.206/3.1.90.11.99.00.00.00.01.0002 – vencimentos e vantagens fiscais – Pessoal Civil.

**VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados nos períodos de 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

**DATA**

Batayporã, 08 de junho 2021.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 010/2021**

**DAS PARTES**

**MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e HOMERO PEREIRA NETO - CPF 011.955.551-48.**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 06ª e 09ª do Contrato Administrativo Nº 010/2021.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado pelo período de 06/06/2021 a 30/06/2021 a vigência do presente contrato.

**DA REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais) mais o valor de R\$ 1.791,50 (mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) para R\$ 12.541,50 (doze mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 02 de junho de 2021.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 034/2020**, celebrado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência.

**DATA: 31 de março de 2021**

*GABRIEL BOFFO DA ROCHA*

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 040/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 040/2020**, celebrado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

**OBJETO:** Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência em 29/05/2021.

**DATA: 31 de maio de 2021**

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 059/2020**, celebrado com a empresa **MARLI COSIM DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 11.001.784/0001-99.

**OBJETO:** Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência.

**DATA: 30 de março de 2021.**

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 060/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 060/2020**, celebrado com a empresa **J C A DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 27.149.109/0001-41.

**OBJETO:** Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência.

**DATA: 30 de março de 2021**

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021****DAS PARTES**

**MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ACLERISON MARACCI- CPF 026964811-99**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 06ª e 09ª do Contrato Administrativo Nº 015/2021.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado pelo período de 15/06/2021 a 30/06/2021 a vigência do presente contrato.

**DA REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 9.810,28 (nove mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos) mais o valor de R\$ 1.062,56 (mil, sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 10.872,84 (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 02 de junho de 2021.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 95/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDER CUSTODIO DA PAZ – CPF 040.308.659-09****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Motorista Categoria B, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**RECURSO**

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 – Vencimentos e Vantagens Fixa- Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$22.656,36(vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**VIGÊNCIA**

**Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.**

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 13 de maio de 2021 com previsão de término no dia 13 de maio de 2022.

**DATA**

Batayporã/MS 21 de maio de 2021

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

**Setor de Licitação****EXTRATO FINAL – JUNHO/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2020** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 23/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGEM DE RAIOS X, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do sistema único de saúde - SUS . O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência, aproveitando-se o saldo existente para celebração dos contratos nº 025/2021 e 026/2021.

Batayporã, MS, 15 de junho de 2021.

*GABRIEL BOFFO DA ROCHA*

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA- CPF 437.481.121-49****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 06ª e 09ª do Contrato Administrativo Nº 012/2021.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado pelo período de 06/06/2021 a 30/06/2021 a vigência do presente contrato.

**DA REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 10.843,15 (dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) mais o valor de R\$ 1.807,00 (mil, oitocentos e sete reais) para o valor de R\$ 12.650,15 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).

**DATA**

Batayporã-MS, 02 de junho de 2021.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**Setor de Licitação****EXTRATO FINAL – JUNHO/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **15/2020** originada do Processo Licitatório Pregão

Presencial 25/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos (mecânico automotivo) para veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência em 26/06/2021

Batayporã, MS, 28 de junho de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 021/2021

##### DAS PARTES

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e DANIEL PEIXOTO DA ROCHA- CPF: 572.784.741-91**

##### OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 06ª e 09ª do Contrato Administrativo Nº 021/2021.

##### DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Fica prorrogado pelo período de 27/06/2021 a 30/06/2021 a vigência do presente contrato.

##### DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 14.930,50 (quatorze mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos) mais o valor de R\$ 398,14 (trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) para R\$ 15.328,64 (quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

##### DATA

Batayporã-MS, 02 de junho de 2021.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

#### Setor de Licitação

#### EXTRATO TRIMESTRAL – JUNHO/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **26/2020** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 43/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de serviços médicos especialista em psiquiatria, visando atender mensalmente os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS com sintomas depressivos, bem como atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 30 de junho de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

#### Setor de Licitação

#### EXTRATO TRIMESTRAL – JUNHO/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **06/2021** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 07/2021 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as respectivas secretarias e seus órgãos. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 29 de junho de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

#### Setor de Licitação

#### EXTRATO TRIMESTRAL – JUNHO/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **07/2021** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 08/2021 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de medicamentos contínuos e agulhas para aplicação de insulina com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde quando requeridos por Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) através de determinações judiciais. O MUNICÍPIO DE

BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 29 de junho de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 017/2021**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDIVALDO DE JESUS CARDOSO- CPF 437488561-72**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 06ª e 09ª do Contrato Administrativo Nº 017/2021.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Fica prorrogado pelo período de 03/06/2021 a 30/06/2021 a vigência do presente contrato.

**DA REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 10.843,15 (dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) mais o valor de R\$ 2.023,84 (dois mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) para 12.866,99 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 02 de junho de 2021.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 96/2021**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JESUINO BATISTA RIBEIRO – CPF: 876.685.641-87**

**OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Motorista Categoria B, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**RECURSO**

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.11.00.00 .00.00.00.01.0002 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 22.656,36 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**VIGÊNCIA**

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 12 de maio de 2021 com previsão de término no dia 12 de maio de 2022.

**DATA**

**Batayporã MS, 21 de maio de 2021.**

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Resolução CMAS Nº 19/2021, de 08 de julho de 2021**

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.

Lei Municipal nº 1.240, de 9 de Setembro de 2020.

**Resolução CMAS Nº 19/2021, de 08 de julho de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária realizada em 08 de julho de 2021 às 7h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social; e Considerando o OFÍCIO/SMS Nº 211/2021 com indicação de representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Substituir a conselheira Diele Torres da Silva por Ana Paula Soares Martins Breguedo, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06/07/2021 a 22/10/2022.

**Art. 2º** - Substituir a conselheira Fabiana Santos da Silva por Cristiane Ramos dos Santos, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06/07/2021 a 22/10/2022.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.  
Batayporã-MS, 08 de julho de 2021.

*Marcia Ribeiro Almeida*

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*

Matéria enviada por MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Resolução CMAS Nº 21/2021, de 08 de julho de 2021**

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.

Lei Municipal nº 1.240, de 9 de Setembro de 2020.

**Resolução CMAS Nº 21/2021, de 08 de julho de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2021 às 7h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar atualizações de informações no Demonstrativo Físico e Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS referente ao exercício 2020;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.  
Batayporã-MS, 08 de julho de 2021.

*Marcia Ribeiro Almeida*

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*

Matéria enviada por MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Resolução CMAS Nº 22/2021, de 08 de julho de 2021**

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.

Lei Municipal nº 1.240, de 9 de Setembro de 2020.

**Resolução CMAS Nº 22/2021, de 08 de julho de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2021 às 7h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Gestão do exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.  
Batayporã-MS, 08 de julho de 2021.

*Marcia Ribeiro Almeida*

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*

Matéria enviada por MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Resolução CMAS Nº 20/2021, de 08 de julho de 2021**

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.

Lei Municipal nº 1.240, de 9 de Setembro de 2020.

**Resolução CMAS Nº 20/2021, de 08 de julho de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2021 às 7h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar os Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS, referentes ao mês de maio de 2021;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.  
Batayporã-MS, 08 de julho de 2021.

*Marcia Ribeiro Almeida*

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*

Matéria enviada por MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.14/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2021 NO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2021** publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul/Assomasul n.2882 do dia 06/07/2021 cujo **Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em rastreamento veicular com uso de módulo rastreadores e periféricos para controle de sistema de telemetria e rastreamento de veículos para prefeitura de Bodoquena-MS.

**Retifica:**

**Onde se Lê :** RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2021 – PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº. 65/2011.

**Leia – se:**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.14/2021 – PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº. 43/2021. Bodoquena – MS, 06 de Julho de 2021.

**João Paulo Lima de Oliveira****Pregoeiro**

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**TERMO DE ENCERRAMENTO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2020 PREGÃO PRESENCIAL N .17/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.63/2020.****Contratante:****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****Contratada:***LUIZ H. PATRONI ME.*

**Objeto:** Registro de preço para eventual Aquisição de medicamentos e insumos para atender paciente de demandas judiciais do Município de Bodoquena-MS.

Início: 22/04/2020.

Encerramento: 22/04/2021.

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos, em atendimento ao Art. 15 § 2º da 8.666/93, torna público o ENCERRAMENTO DA ATA, por motivo de decurso de prazo.**

Bodoquena- MS, 08 de Julho de 2021.

Empresa: *LUIZ H. PATRONI ME.*

Arsênio Martins dos Santos Neto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS****DECRETO Nº 186, DE 08 DE JULHO DE 2021**

“Altera o inciso I do art. 1º do Decreto nº 177, de 01 de julho de 2021, que altera e consolida as medidas de prevenção e enfrentamento para evitar a proliferação do coronavírus, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso da atribuição que a Lei Orgânica do Município de Bodoquena/MS,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Decreto nº 177, de 01 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - circulação de pessoas e de veículos, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável, das 22 às 5 horas, em Bodoquena, conforme classificação de risco do município estabelecida no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia- PROSSEGUIR”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 08 de julho de 2021.

**KazutoHorii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlia Kaifanny de Paiva Ramos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2021**

**O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições**

conferidas por lei, e, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e o disposto na Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo homologado nos termos do Decreto Municipal nº71/2021, a comparecerem no período de 08 (oito) a 14 (quatorze) de Julho de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua YOSSIO OKANEKO, nº523, centro na cidade de Bodoquena/MS, para a entrega de documentos abaixo relacionados, necessários para a celebração de contrato de trabalho temporário para o hospital de campanha pelo período de 90 dias, conforme segue:

MOTORISTA - [SEDE DO MUNICÍPIO]	
NOME DO CONVOCADO	CLASS
RAFAEL AGUIAR SANDIM	0002

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante deste Edital, acarretará o não cumprimento das exigências estabelecidas.

Aos candidatos que não comparecerem no local, data e hora designados pessoalmente ou por intermédio de procurador acarretará o não cumprimento das exigências determinadas no presente edital e, conseqüentemente, a perda do direito, sendo convocado para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão apresentar em via original e 1 (uma) cópia para autenticação do servidor responsável os seguintes documentos:

**I** – Fotocópia da cédula de identidade;

**II** – Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

**III** – Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

**IV** – Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

**V** – Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

**VI** – Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando for o caso);

**VII** – Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

**VIII** – Comprovante de registro e quitação de anuidade do Órgão de Classe (quando for o caso);

**IX** – Declaração de não acumulo vedada de cargos;

**X** – Declaração do Imposto de Renda;

**XI** – Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

**XII** – Comprovante de endereço;

**XIII** – Declaração de não estar impedido do exercício de cargo público;

**XIV** – Fotocópia da carteira profissional (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).  
Bodoquena/MS, 09 de Julho de 2021.

**EDSON SCARABELO**

Secretário Mun. de Adm e Finanças

**ARSÊNIO MARTINS DOS SANTOS NETO**

Secretário Mun. de Saúde

Matéria enviada por Danielle Ramos da Costa

### Compras e Licitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**NEWPC TECNOLOGIA - EIRELLI - ME , CNPJ 20.892.343/0001-15** - Contratada.

Objeto: **O objeto do presente é locação de 02 notebooks para a realização de atividades remotas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Processo: 118/2021

Vigência: 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022.

Valor Global: R\$ 7.680,00 ( sete mil seiscentos e oitenta reais ).

Dotação Orçamentária: 0601.10.301.601.2061.339039.102000, ficha 356.

Bodoquena/MS 16 de junho de 2021.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Arsênio Martins Dos Santos Neto

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

### Compras e Licitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**CELSO DE LIMA-ME , CNPJ 19.895.442/0001-71** - Contratada.

Objeto: **O objeto do presente é aquisição de serviços técnicos (mão-de-obra) em manutenção mecânica para a Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, para o desempenho regular das atividades**

**praticadas no ambiente da Secretaria de Saúde e seus departamentos no município de Bodoquena-MS.**

Processo: 087/2021

Vigência: 07 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor Global: R\$ 8.000,00 ( Oito mil reais ).

Dotação Orçamentária: 0601.10.301.601.2163.339039.114039, ficha 652.

Bodoquena/MS 07 de maio de 2021.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Arsênio Martins Dos Santos Neto

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

**Compras e Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**ANTONIO MARIANO DE OLIVEIRA , CNPJ nº14.156.084/0001-61** - Contratada.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS

Processo: 136/2021

Vigência: 25 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor Global: R\$ 6.356,97 ( seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos ).

Dotação Orçamentária: 07.00-07.01-451.701-1026-180000.39 FICHA 243 Bodoquena/MS 29 de junho de 2021.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Juliardson de castro couto

Secretária Municipal de Obras e infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 46/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2021**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 02/GAB/2021 torna público a homologação do processo supra.

**Objeto:** Registro dos menores preços para Aquisição de cilindro de oxigênio medicinal, destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19 para atender as necessidades do Hospital Municipal Francisco Sales do Município de Bodoquena/MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

Empresa (s)	Valor Homologado
ABC COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI	R\$ 300.000,00 R\$ (trezentos mil reais)

**Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).****Bodoquena-MS, 08/07/2021.**

Homologação o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

**Secretário Municipal de Saúde****Arsênio Martins dos Santos Neto**

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 46/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2021**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 02/GAB/2021 torna público a Adjudicação do processo supra.

**Objeto:** Registro dos menores preços para Aquisição de cilindro de oxigênio medicinal, destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19 para atender as necessidades do Hospital Municipal Francisco Sales do Município de Bodoquena/MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

Empresa (s)	Valor Adjudicação
ABC COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI	R\$ 300.000,00 R\$ (trezentos mil reais)

**Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).****Bodoquena-MS, 08/07/2021.**

Adjudicação o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

**Secretário Municipal de Saúde****Arsênio Martins dos Santos Neto**

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Departamento de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

**FAVORECIDO:** Connections Informática Ltda

**CNPJ :** 00.586.942/0001-01

**VALOR:** R\$ 8.906,00 (oito mil novecentos e seis reais )

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento contratual terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 08 de julho de 2021.

**Josmail Rodrigues,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**Procuradoria****DECRETO Nº 137 DE, 08 DE JULHO DE 2021.**

*Altera dispositivo ao Decreto nº 130, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre as novas restrições e mantém suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus .

**DECRETA:**

Art. 1º. O Decreto nº 130, de 24 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 8º. Fica instituído o toque de recolher entre às 22 e 5 horas.*

*Parágrafo único. As pessoas que em função de suas atividades laborais necessitem circular entre no horário do toque de recolher, deverão comprovar através da apresentação de carteira ou contrato de trabalho, crachá, documento de identidade funcional, holerite ou similares.”*

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 130, de 24 de junho de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida

**Procuradoria****DECRETO Nº 136 DE, 08 DE JULHO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Fiscais dos Contratos Públicos para o exercício de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos, nos termos do art. 58, inciso III;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Bonito, por seus Fundos Municipais e Autarquia, para o exercício de 2021, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Felipe Brites Ribeiro, MAT. 2972-1;

b) Pedro Jovem dos Santos Junior, MAT. 1914-2;

c) Pedro Cardoso Rodrigues, MAT. 441-1;

d) Paula da Silva Correa, MAT. 3004-1;

- e) Douglas Quintana Rocha, MAT. 2485-2;
- f) Claudia Franco de Assis, MAT. 2990-1;
- g) Cristalvo Freitas Campos, MAT. 1989-2;
- h) Nilda Flores Martines, MAT. 23-2;
- i) Adriana de Souza Mendes, MAT. 2081-1;
- j) Jander Claro da Cruz, MAT. 2297-2;
- k) Ana Cláudia de Oliveira Teixeira, MAT. 2660-2;
- l) Catiuce Martins Cardoso, MAT. 2268-2
- m) Anísio Alves Teixeira, MAT. 431-1;
- n) Brendha Gabriella da Andrade Campos, MAT. 2976-2;
- o) Leandro Perandré Macedo, MAT. 2201-1;
- p) Evandro Maciel Trindade Ferreira, MAT. 2645-1.

## II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Tânia Regina Paim Cavalheiro, MAT. 2070-1;
- b) Rita Conceição Machado Vargas Cossetin, MAT. 605-1;
- c) Ana Carolina Colla Rodrigues, MAT. 2964-1;
- d) Ingrid Suellen Garcia Rocha, MAT. 2672-1;
- e) Paula Cristine da Silva, MAT. 2675-2;
- f) Rebeca Vieira Pinto, MAT. 2156-1;
- g) Kauhana Kian Brum, MAT. 2770-1;
- h) Irene Nunes Fialho, MAT. 2711-1;
- i) Lace Arielly Centurião, MAT. 2974-1;
- j) Katiusce Trindade, MAT. 1717-2.

## III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Isneide Aparecida Mirandola Mustafá, MAT. 212-2;
- b) Raphael Secco Baloti Rosa, MAT. 2769-1;
- c) Cláudia de Castro Carvalho Mundel, MAT. 1435-1;
- d) Vânia Ribeiro dos Santos, MAT. 1791-1;
- e) Jairo Nolasco, MAT. 2232-1.

## IV – Secretaria Municipal de Obras:

- a) José Anael Machado da Rocha, MAT. 1860-2;
- b) Jose Leonardo Aivi Casanova, MAT. 2962-1;
- c) José Cicero Ferreira da Silva, MAT. 2978-1;
- d) Roberto da Silva Oviedo, MAT. 2979-1.

## V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Suelin Cristi Ocampos de Moura, MAT. 2931-1;
- b) Rosangela Maria Machado, MAT. 703-1;
- c) Laudecício Zanuncio Flores, MAT. 2280-2;
- d) Leonida Jaques da Rocha, MAT. 535-3;
- e) Elisa Mariana Carvalho Ribeiro, MAT. 2815-1;
- f) Bruna Scherer da Silva, MAT. 2968-1;
- g) Kamilla Vieira Pacheco, MAT. 2980-1.

## VI – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

- a) Maria José Morais da Silva, MAT. 2966-2;
- b) Rosivete Sanches da Silveira, MAT. 2407-1;
- c) Katielly Gonçalves Santos, MAT. 2856-1;
- d) Gilvan Silveira de Medeiros, MAT. 2594-2;
- e) Flávio de Souza Reverdito, MAT. 1391-2;
- f) Tais Oliveira Valente, MAT. 233-2;
- g) Ediane de Almeida da Mata, MAT. 3037-1.

## VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Carlos de Souza Nascimento, MAT. 41-1;
- b) Mossoline Vargas Machado, MAT. 432-1;
- c) Thyago Sabrino de Moraes, MAT. 2996-1.

## VIII – Secretaria Municipal de Esportes:

- a) Antônio Michel de Oliveira, MAT. 2137-1;
- b) Juliano Garcez Nunes, MAT. 2521-1.

Art. 2º São atribuições dos fiscais contratuais:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pactuadas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços prestados;

II – verificar se a entrega dos materiais, a execução das obras e a prestação de serviços estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual ou instrumento convocatório, inclusive no tocante ao quantitativo e preço;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e as obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das respectivas faturas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida

---

**Extrato do Oitavo Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 96/2017 – Pregão Presencial nº. 96/2017.**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante**

**S.H. Informática LTDA – Contratada.**

**Da Base legal:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 33/2017.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral e borracharia com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho; com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados bem como outros que porventura forem adquiridos durante o período de vigência contratual, que passa a ter a seguinte redação;

**Da Vigência:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 03 de julho de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Data: Bonito/MS, 30 de junho de 2021.**

**Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.**

**S.H.INFORMÁTICA LTDA – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO - Contrato 42/2021****PROCESSO 1205/2021 CONTRATO 42/2021****Aquisição de Material Permanente****CONTRATADO: SOUZA & MASTELLINI LTDA ME**

OBJETO: Aquisição de Material Permanente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: Alteração de Conta Corrente.

AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Conforme requerimento anexa ao processo, a empresa licitada solicita alteração de Conta Corrente, como segue:

Banco: BANCO DO BRASIL S.A  
Agência: 0436-7  
Conta Corrente: 16.492-5  
Razão Social: SOUZA & MASTELLINI LTDA ME  
CNPJ: 15.804.087/0001-27

As demais condições estabelecidas no Contrato nº. 42/2021 estão mantidas.

Brasilândia / MS, 07 de Julho de 2021.

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****EXTRATO DO CONVÊNIO N. 001/2021**

EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2021

EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2021 PROCESSO ADM. 2170/2012

"Contratação de Plano de Saúde para os servidores municipais"

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS e a empresa CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CASSEMS

Objeto: O presente Convênio tem por objeto específico o desconto em folha de pagamento para prestação dos serviços de Assistência à Saúde aos servidores públicos do quadro de servidores da conveniada, e aos respectivos dependentes, que por opção pessoal vierem a manifestar o interesse. O prazo dos serviços ofertados é de 12 (doze) meses, com seu vencimento para o dia 01 de Junho de 2022.

Brasilândia/MS, 01 de Junho de 2021.

Conveniados

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Conveniente

CASSEMS

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO - Ata de Registro de Preços 04/2021****PROCESSO 2892/2020 ATA DE REGIST. PREÇOS 04/2021****Aquisição de Material de Expediente****CONTRATADO: SOUZA & MASTELLINI LTDA ME**

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Alteração de Conta Corrente.

AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Conforme requerimento anexa ao processo, a empresa licitada solicita alteração de Conta Corrente, como segue:

Banco: BANCO DO BRASIL S.A  
Agência: 0436-7  
Conta Corrente: 16.492-5  
Razão Social: SOUZA & MASTELLINI LTDA ME  
CNPJ: 15.804.087/0001-27

As demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº. 04/2021 estão mantidas.

Brasilândia / MS, 07 de Julho de 2021.

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO - Ata de Registro de Preços 14/2021**  
**PROCESSO 1489/2021 ATA DE REGIST. PREÇOS 14/2021**  
**Aquisição de Material de Expediente**

CONTRATADO: **SOUZA & MASTELLINI LTDA ME**

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Alteração de Conta Corrente.

AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Conforme requerimento anexa ao processo, a empresa licitada solicita alteração de Conta Corrente, como segue:

Banco: BANCO DO BRASIL S.A  
 Agência: 0436-7  
 Conta Corrente: 16.492-5  
 Razão Social: SOUZA & MASTELLINI LTDA ME  
 CNPJ: 15.804.087/0001-27

As demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº. 14/2021 estão mantidas.

Brasilândia / MS, 07 de Julho de 2021.

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 29-2021**  
**AVISO - RESULTADO**  
**COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2021**

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 29/2021 - Processo nº 574/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), da zona rural, das linhas: Sertaneja e Katayama e Santa Ana, do Município de Brasilândia - MS.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
EXPRESSO NIELI EIRELI - ME	R\$ 156.201,80

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Adilson Jovelino Rodrigues - Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 08/07/2021. Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**  
**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO**  
**COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 25/ 2021**

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 25/ 2021 - Processo nº 523/ 2021.

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de material odontológico de (consumo e permanente) com a finalidade de atender os consultórios odontológicos das Unidades de Estratégias Saúde da Família do Município de Brasilândia-MS.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	R\$ 67.012,00
BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA EIRELI ME	R\$ 1.029,29
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	R\$ 3.442,38
ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SUPRIMENTOS EIRELI ME	R\$ 12.196,08
GUARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	R\$ 21.684,05
IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	R\$ 6.505,50

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 08/07/2021. Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 069/2021, Pregão Presencial nº 024/2021, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para a aquisição de medicamentos, em embalagem hospitalar para atender o Programa Farmácia Básica, fracassados no Processo 71/2020 – Pregão Presencial 25/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira às empresas proponentes: a)- CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -ME, CNPJ Nº 39.610.184/0001-47; para fornecer o item: 09, conforme descritos no Anexo I do edital, perfazendo um valor total de R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais); b)- CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.847.096/0001-11; para fornecer os itens: 18, 22, 26, e 29, conforme descritos no Anexo I do edital, perfazendo um valor total de R\$ 72.315,00 (setenta e dois mil e trezentos e quinze reais); c)-DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ Nº 33.688.692/0001-61; para fornecer os itens: 03, 10 e 28, conforme descritos no Anexo I do edital, perfazendo um valor total de R\$ 34.574,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais); d)- DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -EPP, CNPJ Nº 03.924.435/0001-10; para fornecer os itens: 01, 05, 11, 15, 17, 19, 21 e 35 conforme descritos no Anexo I do edital, perfazendo um valor total de R\$ 132.151,50 (cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Totalizando um valor total global de R\$ 293.990,50 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e noventa reais e cinquenta centavos). Observando que os itens 02, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 16, 20, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34 e 36 foram declarados DESERTOS, e o item: 04 foi declarado FRACASSADO, conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 08 de julho de 2021.

Maria Inês da Silva «Pregao\_NomePregoeiro»

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

“INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, MEDIDAS RESTRITIVAS NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A FIM DE EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS- COV-2).”

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Caarapó, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando o reconhecimento de Estado de Emergência e, também, de calamidade pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declarou, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.693, de 9 de junho de 2021, que institui medida restritiva e temporária voltada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no referendo à medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 MC-Ref/DF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para a tomada de providências normativas e administrativas necessárias à proteção e à defesa da saúde durante a pandemia;

Considerando o Diagnóstico e Recomendações para Ações Integradas Estado/Município, nas áreas de saúde e segurança na economia, referente à 26ª Semana Epidemiológica de 2021, que avalia os riscos e recomendações para o período de 08 a 21 de julho de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Determina-se à população em geral o toque de recolher das 22 às 05 horas, entre os dias 08 de julho a 21 de julho de 2021.

**§1º.** Iniciado o horário do toque de recolher só poderão funcionar o Delivery de gênero alimentícios, farmácia e postos de combustível de plantão, indústrias e serviços considerados essenciais e as unidades de saúde.

**§2º.** O descumprimento do horário de encerramentos das atividades previstos no *caput* deste artigo, bem como a circulação de pessoas e veículos nas ruas, sem um motivo justificável acarretará a aplicação de multa no valor de

R\$ 1.000,00 (mil reais) ao infrator, e, por consequência poderá ser confeccionado um boletim de ocorrência, pelo cometimento do crime previsto no artigo 267 do Código Penal.

**Art. 2º.** O uso obrigatório de máscaras faciais de proteção individual em espaços públicos e privados durante a pandemia do novo coronavírus, fundado na Lei nº 14.019/2020.

**Art. 3º.** A realização de eventos festivos poderá acontecer desde que haja o protocolo do projeto com o número de convidados, devendo contar no número de convidados os que atuarão no buffet e os responsáveis pelo evento, metragem e capacidade do local, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, que deliberará se este atende aos requisitos de contenção da saúde sanitária, bem como ordenará o cumprimento das recomendações da OMS.

**Parágrafo único.** O descumprimento desta proibição, bem como a realização de festas clandestinas acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o organizador e responsável pelo evento, e caso este não seja identificado, a sanção será direcionada para cada participante, no valor individual de R\$ 1.000,00.

**Art. 4º.** A proibição do consumo de bebidas alcólicas nas vias públicas deste município.

**Parágrafo único.** O descumprimento desta norma implicará automaticamente na multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao comerciante, bem como no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao consumidor.

**Art. 5º** A proibição das rodas de Tereré e Narguilé.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento será aplicada a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos infratores .

**Art. 6º.** A realização de eventos e competições esportivas, desde que sigam as normas de biossegurança para o controle de transmissão do coronavírus.

**§1º.** Os treinos esportivos serão permitidos, desde que sem público, e seguindo as normas de biossegurança.

**§2º.** Proíbe-se o esporte que utiliza o contato físico.

**Art. 7º.** A proibição de aglomerações em vias públicas, independentemente da quantidade de pessoas.

**Art. 8º.** A permissão de confraternizações familiares com o número máximo de dez pessoas.

**Parágrafo único.** Se houver reuniões familiares acima de dez pessoas, o Departamento de Vigilância Sanitária aplicará a multa de R\$ 1.000 (mil reais) por pessoa infratora.

**Art. 9º.** No comércio são obrigatórias as seguintes medidas sanitárias:

**I** - O encerramento das atividades deverá obedecer rigorosamente ao horário de toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1º deste decreto;

**II** - O uso obrigatório de máscara facial;

**III** - Disponibilização de álcool em gel ;

**IV** - A proibição da utilização de caixas de som de qualquer natureza nas portas, sendo permitida a propaganda de rua com carros de sons desde que nas vinhetas se aborde a prevenção ao coronavírus;

**V** - Evitar a formação de filas para atendimento, se necessário deverá ser marcada no chão os limites de distanciamento entre as pessoas (1,5 a 2 metros);

**VI** - A disposição de funcionário treinado na porta do estabelecimento, a fim de organizar e controlar as filas de pessoas que possam se formar;

**Art. 10.** Os bancos e casas lotéricas muito embora tenha a normativa federal devem cumprir os seguintes ditames:

**I** - Encerramento das atividades até o horário de toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1º deste decreto;

**II** - Organização das filas, através de seus funcionários, evitando o contágio do vírus;

**III** - Limitação do atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos estabelecimentos;

**IV** - Distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local;

**V** - Protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

**VI** - É de inteira responsabilidade do estabelecimento disponibilizar funcionário treinado na porta, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso II, bem como aquelas que porventura estiverem do lado de fora na fila aguardando para entrar no mesmo.

**Art. 11.** As conveniências deverão funcionar somente na modalidade Drive-Thru até o horário de toque de recolher estipulado no *caput* do artigo 1º deste decreto.

**Parágrafo único.** Após o toque de recolher os estabelecimentos mencionados no *caput* somente poderão funcionar na modalidade delivery até as 24 horas.

**Art. 12.** Os salões de beleza e de cabeleiros poderão abrir, desde que com o máximo de 50% de sua capacidade de lotação, através de agendamento prévio.

**Parágrafo único.** Em caso de não cumprimento do *caput* deste artigo haverá multa de R\$ 1.000,00 para o cliente e estabelecimento.

**Art. 13.** As academias e estúdios de danças poderão funcionar desde que respeitem:

**I** - O encerramento se dará conforme o toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1º deste decreto;

**II** - A limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do estabelecimento;

**III** - A obrigatoriedade de uso máscaras faciais durante o todo o tempo de treinamento;

**IV** - O distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local;

**V** - O protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

**VI** - A disposição de pessoa treinada na porta do estabelecimento, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso II.

**Artigo 14.** As farmácias e postos de combustíveis deverão encerrar as atividades às 22 horas.

**Art. 15.** É permitido o atendimento presencial, até o horário de toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1º deste decreto, dos restaurantes que sirvam refeições, inclusive os localizados às margens das rodovias, no perímetro urbano do município, desde que respeitem:

**I** - A limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada, está deverá estar afixada na frente do estabelecimento, para fins de controle de entrada, permanência e fiscalização;

**II** - O distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local e todas deverão estar sentadas ao redor de mesas, ficando proibido a permanência de pessoas em pé;

**III** - Dispor mesas alternadas disponíveis no local;

**IV** - Mesa com no máximo 6 pessoas por mesa;

**V** - O protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

**VI** - A proibição de som ao vivo ou de caixa de som no estabelecimento;

**VII** - A disposição de pessoa treinada na porta do estabelecimento, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Após o horário estabelecido no *caput* do artigo 1º deste decreto o atendimento se dará exclusivamente por delivery até às 24 horas.

**Art. 16.** Os bares e lanchonetes poderão funcionar com, no máximo, 50% de sua capacidade lotação, bem como respeitarão as normas de biossegurança.

**Art. 17.** Os supermercados, mercados, minimercados e mercearias poderão funcionar até às 20 horas de segunda à sábado, e no domingo até às 12 horas, desde que respeitem:

**I** - A limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% da capacidade de lotação, mediante obediência às normas sanitárias previstas em todos decretos, esta deverá estar afixada na frente do estabelecimento, para fins de controle de entrada, permanência e fiscalização, bem como este deverá ter um sistema de senhas na entrada para se controlar o fluxo, bem como só poderão adentrá-lo duas pessoas de cada família, fica também proibido a entrada de crianças menores de 10 anos de idade;

**II** - O distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local;

**III** - O protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

**IV** - A disposição de pessoa treinada na porta do estabelecimento, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso I deste artigo, bem como o controle das senhas de entrada

**Art. 18.** Os cultos religiosos poderão ser presenciais, desde que a realização deste respeite:

**I** - O horário de encerramento segundo o toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1º deste decreto;

**II** - Limitar a capacidade de pessoas dentro dos templos de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada, está deverá estar afixada na frente do estabelecimento, para fins de controle de entrada, permanência e fiscalização;

**III** - O distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local;

**IV** - O protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

**V** - A disposição de pessoa treinada na porta dos templos, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso II deste artigo.

**Art. 19.** A aplicação de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, para o infrator que após ter sido contaminado pela Covid-19 ou estiver com familiar na residência com o vírus descumprir o isolamento.

**Art. 20.** A fiscalização do cumprimento será realizada por intermédio da Polícia Militar Estadual, Corpo de Bombeiros Militar Estadual e da Polícia Civil e da Vigilância Sanitária Municipal.

**Parágrafo único.** O descumprimento ao disposto neste decreto e aos protocolos da Vigilância Sanitária Municipal sujeita ao infrator a seguinte penalidade prevista no artigo 30 do Decreto nº 027, de 30 de março de 2020 e no artigo 14 do Decreto nº 039, de 27 de abril de 2020, resultando na aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como a confecção de Boletim de Ocorrência pelo cometimento do crime previsto no artigo 267 do Código Penal.

**Art. 21.** Qualquer pessoa poderá realizar denúncia do descumprimento das normas previstas neste Decreto por meio do número 190, bem como do (67) 99987-0280.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e produzirá efeitos até o dia 21 de julho de 2021.

Caarapó/MS, 08 de julho de 2021; 62º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO DE CAARAPÓ**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **PORTARIA N.º 030/2021**

**ODIRLEI LUIZ LONGO**, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 34, inciso II, do Regimento Interno e em face do recesso legislativo desta Casa de Leis, no período de 11 a 23 de julho de 2021, e, ainda, em virtude da pandemia do COVID-19.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica declarado o recesso administrativo nos dias 12 a 22 de julho de 2021, nos termos do art. 68, da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único.** No recesso mencionado no *caput* haverá expediente na Câmara Municipal de Caarapó-MS, nos quais serão realizados revezamentos entre os funcionários desta Casa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caarapó/MS, aos 06 de julho de 2021.

**ODIRLEI LUIZ LONGO**

**Presidente**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Licitação****CONCORRÊNCIA N. 001/2021 – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PROCESSO Nº 035/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, torna público, que após a apuração das Notas Técnicas atribuídas pela Subcomissão Técnica às licitantes que participam da Concorrência nº 001/2021 que objetiva a Contratação de Agência de Publicidade da prestação de serviços ao Município, chegou-se ao seguinte resultado:

Licitante	Proposta Técnica	Plano de comunicação	Capacidade atendimento	Total
OK COMUNICAÇÕES LTDA	Campo para crescer. Sossego para viver. E belezas naturais por todo lado	62,66	30,00	92,66
OITENTA VINTE MARKETING LTDA	Venha se surpreender	49,33	30,00	79,33
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME	Camapuã – MS – Vem pra cá	44,66	30,00	74,66
LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Camapuã - #Boméviveraqui#	00,00	30,00	30,00

Considerando que a empresa LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA, apresentou Proposta Técnica com o tema Camapuã - #Boméviveraqui# obteve nota 00,00 (zero) no Plano de Comunicação Publicitária e 30,00 (trinta) pontos na Capacidade de Atendimento, foi considerada desclassificada pela Subcomissão por desatendimento ao item "5.1.1.2." . Esta desclassificação se deu com fundamento no item "8.5.2.1." do Edital. Proclamado esse resultado, foi decidido pela publicação na imprensa oficial, para conhecimento público e dos interessados. Ficam as licitantes interessadas notificadas de que caso não haja recurso desta decisão, a próxima sessão será no Dia 19 de Julho de 2021, 09:00 hs, quando serão abertos os Envelopes nº 4 - Propostas de Preços, se possível, logo em seguida serão abertos os Envelopes nº 5 - Habilitação, portanto, para tanto, deverão as licitantes classificadas comparecerem com seus respectivos Envelopes de Habilitação.

Camapuã-MS, 08 de Julho de 2021.

**MARIA ELISÂNGELA N. CARDOSO**

**Presidente da CPL**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Setor de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020 /2021.**

O Município de Camapuã/MS, através da Pregoeira, torna publico a todos os interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, tipo "Menor Preço por Item" que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Higiene, Segurança e de Proteção Individual em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, para o retorno das aulas presenciais na Rede Pública Municipal, a realizar – se no dia **22/07/2021 às 10h30min**, na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br). Mais informações (67) 3286-6010.

Solicito que todos os licitantes utilizem máscaras no Município de Camapuã, com base na Lei Nº 2.172/2020, "Fica obrigatório a utilização de máscaras de barreira para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios e nos estabelecimentos comerciais do Município de Camapuã, durante o período de emergência da Covid-19.

Camapuã/MS, 08 de julho de 2021.

*Rosimar Almeida da Silva*

*Pregoeira Municipal*

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Setor de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através da Pregoeira Oficial, torna Público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, tipo "Menor Preço por Item" que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Especializados e Estratégicos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 26/07/2021 às 08h na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bomfim, nº 441, Centro. O edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br). Mais informações (67) 3286-6010.

Solicito que todos os licitantes utilizem máscaras no Município de Camapuã, com base na Lei Nº 2.172/2020, que "Fica obrigatório a utilização de máscaras de barreiras para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios e nos estabelecimentos comerciais do Município de Camapuã durante o período de emergência da Covid-19".

Camapuã/MS, 08 de julho de 2021

Rosimar Almeida da Silva

**Pregoeira**

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****DECRETO Nº 4.736 DE 08 DE JULHO DE 2021.****Dispõe sobre o Horário de Funcionamento e Atendimento nas Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Camapuã/MS dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**DECRETA:****Art. 1º** Fica estabelecido a partir do dia 12 de julho de 2021, novo horário de expediente nas Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Camapuã/MS, passando a ser das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 08 de julho de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY****Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****DECRETO Nº 4.737, DE 08 DE JULHO DE 2021.****Institui novas medidas restritivas no Município de Camapuã e da outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;**CONSIDERANDO** a existência de pandemia da Covid-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia da Covid-19;**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19;**CONSIDERANDO** que o Município de Camapuã a vários dias vem ampliando as medidas de prevenção ao contágio da COVID-19;**CONSIDERANDO** que as atividades comerciais e serviços em geral são responsáveis solidários, eficientes e obedientes no cumprimento dos Decretos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal que regram os protocolos de biossegurança;**CONSIDERANDO** o Relatório Situacional encaminhado pelo Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), que divulga a situação epidemiológica das quatro macrorregiões do Estado e dos Municípios do Estado;**DECRETA:****Art. 1º.** Fica alterado o horário do toque de recolher, sendo vedada a circulação de pessoas e veículos nas vias públicas das 21h00min às 05h00min do dia seguinte, salvo em caráter excepcional e inadiável, devidamente justificado.**Parágrafo Único.** Após o horário do toque de recolher, fica proibido o consumo de tereré, narguilé, assim como a utilização de caixas térmicas, coolers, isopores e similares nas vias públicas.**Art. 2º.** Os serviços de delivery poderão funcionar a qualquer horário.**Art. 3º.** Fica proibido a aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas no âmbito das residências, espaços comerciais destinados a festas e vias públicas.**Parágrafo único.** O disposto no caput do Art. 3º não se aplica aos eventos, festas, confraternizações e afins com a participação de até 50 (cinquenta) pessoas, desde que possuam Termo de Compromisso e Plano de Contenção de Riscos aprovados pelo Comitê Municipal de Prevenção, Acompanhamento e Enfrentamento à Epidemia causada pelo agente do novo Coronavírus, nos termos do Decreto nº 4.599 de 04 de maio de 2020.**Art. 4º.** Configuram-se infrações, sendo penalizadas com a seguintes multas:

a) Será aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o proprietário do imóvel que está sendo realizado o evento clandestino e ao organizador. Em caso de reincidência, a multa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Por consequência poderá ser confeccionado um Boletim de Ocorrência, pelo cometimento do crime previsto no artigo 267 do Código Penal;

b) Será aplicada multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada participante que esteja presente no evento clandestino. Em caso de reincidência, a multa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Por consequência poderá ser confeccionado um Boletim de Ocorrência, pelo cometimento do crime previsto no artigo 267 do Código Penal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e valerá até o dia 21 de julho de 2021, revogando-se o Decreto nº 4.735 de 07 de julho de 2021.

Camapuã-MS, 08 de julho de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 4.738, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

**Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para Complementação de Mandato e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã/MS, conforme segue:

Exclui-se:

I – GOVERNAMENTAL	
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
Suplente	Anna Carolina de Britto Dias Ferreira de Souza

Inserir-se:

I – GOVERNAMENTAL	
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
Suplente	Sueli Conegundes da Silva

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 08 de julho de 2021.

**Manoel Eugênio Nery**

**Prefeito Municipal de Camapuã/MS**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 4.739 DE 08 DE JULHO DE 2021.**

**Altera os membros do Comitê Municipal de Prevenção, Acompanhamento e Enfrentamento à Epidemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado os membros do Comitê Municipal de Prevenção, Acompanhamento e Enfrentamento à Epidemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde	
André Luiz Ferreira Conceição	Secretário Municipal de Saúde
Jozimar Vieira Machado de Carvalho	Diretora de Gestão Estratégica
Olga Barbosa Nogueira Filha Baches	Diretora de Assistência à Saúde
Cristiane Fornari Lima	Enfermeira
Rosilene Almeida da Silva	Coordenadora de Apoio ao Gabinete
Samara Fernandes da Silva	Responsável pela Atenção Básica
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Terislene Lopes Conegundes	Secretária Municipal de Assistência Social
Fabiana Oliveira Miranda	Chefe de Departamento de Assistência Integral à Comunidade
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Selma Maria Rodrigues Ramires	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Maria de Fátima Martins da Silva	Professora de 1º ao 5º Ano – Pós Graduado
Gabinete do Prefeito	
Aloizio Targino Ferreira Conceição	Vice-Prefeito
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
Roberto Barreto Suassuna	Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Representante da SPROMIC	
Marileida Belchior Andrade	Enfermeira Responsável Técnica

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.  
Camapuã-MS, 08 de julho de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**DECRETO Nº 4.740 DE 08 DE JULHO DE 2021.**

**Altera o Art. 14º do Decreto 4.582, de 21 de março de 2020 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 14º do Decreto 4.582, de 21 de março de 2020, que passará a vigorar da seguinte forma:

*"Art. 14 Os servidores públicos municipais maiores de 60 (sessenta) anos e portadores de doenças crônicas, que se encontram imunizados contra a COVID-19, deverão retornar ao exercício de suas funções.*

*§1º. Para fins deste artigo, considera-se imunizados os servidores que receberem a 2ª (segunda) dose ou a dose única do imunizante, após decorridos 15 (quinze) dias da última aplicação da vacina e deverão se apresentar ao local de trabalho no primeiro dia útil após o cumprimento desse prazo, para o desempenho normal de suas atividades, no regime de trabalho presencial.*

*§2º. O comprovante de vacinação deverá ser apresentado à chefia imediata, que o remeterá ao setor de Recursos Humanos do Município para registro do prazo de retorno.*

*§3º. Os servidores que pertencem ao grupo de que se trata o caput deste artigo e tiverem se recusado a imunização disponibilizada deverão, no mesmo prazo fixado no §1º, retornar ao regime de trabalho presencial, redigindo via declaração de punho próprio a recusa (Termo de Responsabilidade) e apresenta-lo a Chefia imediata para o envio ao setor de Recursos Humanos do Município para registrar o retorno.*

*§4º. Os servidores que se enquadram no caput deste artigo e não retornarem ao regime de trabalho presencial no prazo estabelecido terão os dias de trabalho computados com faltas injustificadas e poderão incorrer em abandono de cargo, na forma legal, sem prejuízo de outras nulidades."*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.  
Camapuã-MS, 08 de julho de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Setor de Licitação**

**AVISO DE RESULTADO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

**PROCESSO N.º 090/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**

O Município de Camapuã/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 028/2021, conforme sessão ocorrida no dia 05/07/2021, que, tendo em vista que a empresa **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, foi classificada em primeiro lugar nos itens 45 e 46 o representante da empresa saiu da sessão intimada para a apresentação das amostras no prazo de 02 (dois) dias conforme item 8.10.4 do Edital, uma vez que as amostras não foram apresentadas, a empresa foi DESCLASIFICADA nos itens 45 e 46, fica **classificada em segundo lugar a empresa AILTON RODRIGUES VIEIRA – ME**, para os itens 45 e 46, não havendo a necessidade de apresentar amostras dos materiais, pois foram apresentadas na proposta de preços marca de referência, ficando assim a empresa dispensada da apresentação das Amostras nos itens 45 e 46. A empresa **SKS COMÉRCIO LTDA – ME**, foi classificada em primeiro lugar nos itens 20 e 50, o representante da empresa saiu da sessão intimada para a apresentação das amostras no prazo de 02 (dois) dias conforme item 8.10.4 do Edital, uma vez que as amostras não foram apresentadas, a empresa foi DESCLASIFICADA nos itens 20 e 50, fica **classificada em segundo lugar a empresa AILTON RODRIGUES VIEIRA – ME**, para os itens 20 e 50, não havendo necessidade de apresentar amostras dos materiais, pois foram apresentadas na proposta de preços marca de referência, ficando assim a empresa dispensada da apresentação das Amostras nos itens 20 e 50.

Maiores Informações pelo Tel. 67 - 3286-6010, ou no Setor de Licitações, sito à Rua Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã/MS.

Camapuã, 08 de julho de 2021

Rosimar  
Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Setor de Licitação****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (2º CLASSIFICADO)****PROCESSO N.º 090/2021****PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**

O Município de Camapuã/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 028/2021, conforme sessão ocorrida no dia 05/07/2021, que, tendo em vista que a empresa **SKS COMÉRCIO LTDA – ME**, foi desclassificada nos itens 36 e 49, uma vez que a empresa deixou de apresentar as amostras no prazo estipulado pelo Edital conforme item 8.10.4, fica convocada a Empresa **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME**, classificada em segundo lugar, para apresentar amostra dos itens 36 e 49, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste. Maiores Informações pelo Tel. 67 - 3286-6010, ou no Setor de Licitações, sito à Rua Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã/MS.

Camapuã, 08 de julho de 2021

---

Rosimar  
Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 030/2021, de 05 de julho de 2021.**

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **05 de julho de 2021**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta da, 1ª parcela referente ao Termo de Fomento nº009/2021 (FEAS) da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**, firmado com a Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 05 de julho de 2021.

**Abadia Moreira Cardozo Maier****Presidente do CMAS**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****CONVITE 006/2021****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2021****CONVITE N° 006/2021**

A **Comissão Permanente de Licitação do Município de Caracol/MS** torna público o resultado da Carta Convite N° 006/2021, cujo objeto consiste **na Execução de obra de drenagem de águas pluviais na Rua Dom Aquino Corrêa, João Loureiro, Candido Mariano e Ponta Porã, no Município de Caracol/MS**.

<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
JFL Construtora EIREL I	32.475.769/0001-52	<b>R\$ 324.359,08</b>

Caracol/MS, 08 de julho de 2021.

Vanderli Vieira Ximenes  
**Presidente da CPL**

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 030/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 030/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2021 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços com início até a data de 12 de Julho de 2021, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2021. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada em Edital de Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 09.07.2021 das 07h00m as 13h00m até 12.07.2021 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
  - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
  - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
  - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
  - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
  - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
  - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
  - f.9) Declaração de bens;
  - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
  - f.11) Comprovante de endereço;
  - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
  - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

**Coronel Sapucaia / MS, em 08 de Julho de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**ANEXO I  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

CARGO:	CLASSIFICACAO
MOTORISTA	
JOSUE FERREIRA DE CARVALHO NETO	03
EDIVALDO TOBIA DA SILVA	04
EMERSON VILHALVA ESCOBAR	05

**Coronel Sapucaia – MS, em 08 de Julho de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**PORTARIA N.º 400/2021****PORTARIA N.º 400/2021 08 de Julho de 2021****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 86.

**CONSIDERANDO**, que o servidor faz juz ao requerido uma vez analisada sua ficha funcional, conforme Parecer Jurídico nº 046/2021 do Processo #IE2021.00207

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a pedido 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao servidor **ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR, MATRICULA 490**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08 de julho de 2021, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 08 de Julho de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 399/2021****PORTARIA N.º 399/2021 05 de Julho de 2021****CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º - SULLLIANY PACHECO DOS REIS CURTZ, Matrícula nº 5301, PSICOLOGA, Nível V, Classe A,** para **Nível V, Classe B**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Julho de 2021 .**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 398/2021****PORTARIA N.º 398/2021 05 de Julho de 2021****CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º - JESSICA VIEIRA DE LIMA, Matrícula nº 5319, PSICOLOGA, Nível V, Classe A,** para **Nível V, Classe B**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Julho de 2021 .**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N. º 397/2021**

**PORTARIA N. º 397/2021 05 de Julho de 2021**

**CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD** , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º** - **DEBORAH MENDES LOPES, Matrícula nº 2753, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Nível VI, Classe A**, para **Nível VI, Classe B**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Julho de 2021 .**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N. º 396/2021**

**PORTARIA N. º 396/2021 05 de Julho de 2021**

**CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD** , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º** - **SANDRA MARIA ROSA DA SILVA, Matrícula nº 880, AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível II, Classe D**, para **Nível II, Classe E**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Julho de 2021 .**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 395/2021****PORTARIA N.º 395/2021 05 de Julho de 2021****CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º** - **SIMONI DA SILVA, Matrícula nº 3037, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Nível II, Classe B**, para **Nível II, Classe C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Julho de 2021 .**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 394/2021****PORTARIA N.º 394/2021 05 de Julho de 2021****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia aos servidores que menciona:

**SONIA MARIA RUFINA BAIRRO DA SILVA, Matrícula nº 1017**, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL TRIBUTARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.07.2012 a 30.06.2013 a gozar no período de 01.06.2021 a 20.06.2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Julho de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 393/2021****PORTARIA N.º 393/2021 05 de julho de 2021****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **GERMAN DARIL BRITES, Matrícula nº 11788** cargo contratado de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.06.2019 a 31.05.2020 a gozar no período de 01.06.2021 a 30.06.2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Julho de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 392/2021****PORTARIA N.º 392/2021 05 de julho de 2021****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **JANET NOGUEIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 1691** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **02.02.2019 a 01.02.2020 a gozar no período de 01.06.2021 a 30.06.2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Julho de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 391/2021****PORTARIA N.º 391/2021 05 de julho de 2021****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia aos servidores que menciona:

**ERIBERTO PERRONI SOARES, Matrícula nº 1438**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **21.01.2020 a 20.01.2021 a gozar no período de 01.06.2021 a 20.06.2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Julho de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 390/2021****PORTARIA N.º 390/2021 05 de julho de 2021****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as

contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **MARIA MAFALDA GAUTO, Matrícula nº 2633** cargo efetivo de **MERENDEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 20.10.2017 a 19.10.2018 a gozar no período de 01.06.2021 a 30.06.2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Julho de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 389/2021**

**PORTARIA N.º 389/2021 05 de julho de 2021**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA, Matrícula nº 1011** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.07.2017 a 30.06.2018 a gozar no período de 01.06.2021 a 30.06.2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Julho de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 388/2021**

**PORTARIA N.º 388/2021 05 de Julho de 2021**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 044/2014, art. 28, Anexo II, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**CONSIDERANDO**, que todo e qualquer servidor que, após seu ingresso de forma efetiva no quadro de funcionários Municipais, elevar o nível de escolaridade, conforme Parecer Jurídico nº 045/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação por evolução educacional de 10% para o servidor **FLAVIO ALVES DE JESUS, Matrícula nº 4958**, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Julho de 2021.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 387/2021****PORTARIA N.º 387/2021 05 de Julho de 2021****CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO**, Parecer Jurídico nº 045/2021 de 30 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º** - **FLAVIO ALVES DE JESUS, Matrícula nº 4958, ADVOGADO, Nível VII, Classe A**, para **Nível VII, Classe B**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2021.

**Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Julho de 2021 .**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação  
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 038/2021**

Processo nº 0065/2021

Pregão Eletrônico nº 0001/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa EVANDRO MARINI.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida deste município.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-115000

Valor: R\$ 313.062,14 (trezentos e treze mil e sessenta e dois reais e quatorze centavos)

Vigência: 18/06/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 18/06/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Evandro Marini, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 039/2021**

Processo nº 0065/2021

Pregão Eletrônico nº 0001/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida deste município.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.361.401-2.016-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.017-3.3.90.30.00-115000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-101000

1 - 05.05.01-12.365.401-2.018-3.3.90.30.00-115000

Valor: R\$ 124.901,50 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e um reais e cinquenta centavos)

Vigência: 18/06/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 18/06/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Jennifer dos Santos Pedroso de Matos, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 040/2021**

Processo nº 0076/2021

Dispensa nº 0052/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa J. KUSS &amp; CIA LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Cascavel/PR, incluindo: pernoite e três refeições diárias - café da manhã, almoço e jantar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 2 - 06.06.01-10.301.501-2.044-3.3.90.39.00-181000

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vigência: 18/06/2021 A 17/06/2022

Data da Assinatura: 18/06/2021

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, em especial o art. 75, inciso II.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Jobel Kuss, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 041/2021**

Processo nº 0067/2021

Pregão nº 0018/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa R. A. MORAES - EIRELI - ME.

Objeto: Aquisição de notebooks para atender as crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Eldorado, em ações de apoio as práticas pedagógicas nas unidades educacionais, com recursos provenientes do convênio nº 29638 – processo nº 29/005.561/2020, celebrado entre o Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o município de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-13.392.402-2.027-4.4.90.52.00-127000

Valor: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Vigência: 25/06/2021 A 31/12/2021

Data da Assinatura: 25/06/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Roni dos Santos Moraes, pela contratada.

#### **PORTARIA Nº 076/2021**

“Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Srta. Viviane Piva, Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres, portadora do CPF nº 876.252.961-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato nº 037/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 066/2021, Pregão nº 017/2021.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 17 de junho de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 075/2021**

“Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Sra. Elaine Moreira de Brito Nava, Secretária de Escola, portadora do CPF nº 805.614.701-20, para acompanhar e fiscalizar a execução dos **contratos nº 038 e 039/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 065/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 18 de junho de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 083/2021**

“Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, Srta. Lidiane Priori, assistente social, portadora do CPF nº 012.691.571-75, para acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato nº 040/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 076/2021, Dispensa nº 052/2021.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 18 de junho de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 084/2021**

“Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Celso Pereira Neto, técnico em informática, portador do CPF nº 021.756.381-38, para acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato nº 041/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 067/2021, Pregão Presencial nº 018/2021.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 18 de junho de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 080/2021**

“Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Fabio Maia de Lima, Digitador, portador do CPF nº 782.170.161-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado com a banca examinadora responsável pela aplicação do concurso público.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 8 de julho de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4030/2021****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 4030 /2021, na modalidade Pregão Presencial nº 13/2021 , cujo objeto é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada na Aquisição de produtos de limpeza, higienização, utensílios e lavanderia, para atender as demandas das Secretarias Municipais e suas dependências do Município de Figueirão/MS , tendo como vencedora a s empresa s :

**Empresa Vencedora:** ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

**CNPJ:** 27.583.254/00001-36

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 73.687,62 (setenta três mil, seiscentos oitenta sete reais e sessenta dois centavos).

**Empresa Vencedora:** ALINE CRISLAINE DA SILVA 03826357108

**CNPJ:** 22.495.249/0001-58

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 33.288,97 (trinta e três mil, duzentos e oitenta oito reais e noventa sete centavos).

**Empresa Vencedora:** MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI

**CNPJ:** 00.589.733/0001-03

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 148.754,82 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta quatro reais e oitenta dois centavos).

**Empresa Vencedora:** SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 30.391.752/0001-91

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 62.395,16 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa cinco reais e dezesseis centavos).

**Empresa Vencedora:** MARY CARLA JACOB

**CNPJ:** 10.592.265/0001-80

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 47.287,20 (quarenta sete mil, duzentos e oitenta sete reais vinte centavos).

**Empresa Vencedora:** EDNEI FURTADO DE MENEZES 03765797146

**CNPJ:** 40.501.613/0001-27

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 24.228,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte oito reais).

**Empresa Vencedora:** LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

**CNPJ:** 40.686.937/0001-87

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 103.226,81 (cento e três mil, duzentos e vinte seis reais e oitenta uns centavos).

Valor global Homologado de **R\$ 492.868,58 (quatrocentos e noventa dois mil, oitocentos e sessenta oito reais e cinquenta oito centavos)**, atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 08 de julho de 2021.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DECRETO Nº 541, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a revisão e consolidação das normas de enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência de os Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas diretrizes sobre medidas de restrição no âmbito do município de Figueirão-MS;

CONSIDERANDO a diminuição no número de casos suspeitos, isolados e ativos, conforme boletins epidemiológicos do Município;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 de 08 de julho de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º. Instituem-se, em caráter excepcional, a partir de 09 de julho de 2021 a 25 de julho de 2021, em todo o território do Município de Figueirão-MS, medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, ficando vedada a:

I - circulação de pessoas e de veículos no período das 23 às 5 horas, inclusive aos sábados e domingos;

II - limitação de atendimento ao público nas academias de, no máximo, 07 (sete) pessoas por horário;

III - realização de atividades e o funcionamento de serviços e empreendimentos, com ou sem fins econômicos, sem a observância:

a) da limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada;

c) da limitação de acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial ou atendimento individualizado;

d) do distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as pessoas e 2m (metros) entre as mesas presentes no local;

e) do protocolo de biossegurança aplicável ao setor.

IV - consumo de gêneros alimentícios nos estabelecimentos comerciais, excetuado restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares e similares, que devem atender presencialmente somente fora do horário do toque de recolher com a quantidade máxima de 05 (cinco) mesas e 04 (quatro) cadeiras por mesa.

V - consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, tais como ruas, canteiros e praças, ficando permitida apenas nos estabelecimentos comerciais.

§ 1º As restrições de circulação de pessoas e de veículos nos horários estabelecidos no inciso I do *caput* deste artigo não se aplicam:

I - à circulação de pessoas e de veículos em razão de trabalhos para a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência;

II - aos serviços de saúde, aos serviços de transporte, aos serviços de fornecimento de medicamentos por meio de delivery, às farmácias ou drogarias, às funerárias, aos postos de combustíveis e aos estabelecimentos de hospedagem (hotéis, pousadas, albergues e outros);

III - aos serviços de fornecimento de alimentos por meio de delivery.

IV - aos transportes intermunicipais.

Art. 2º. São medidas gerais de cumprimento obrigatório:

I - o uso de máscara de proteção individual durante qualquer atividade fora do ambiente residencial, em qualquer espaço público ou privado de acesso ao público, aberto ou fechado, inclusive nas vias públicas, tais como ruas, calçadas, parques, praças e outros;

II - nos estabelecimentos públicos ou privados, é obrigatória a disponibilização de álcool 70%, líquido ou gel, para higienização de todas as pessoas que transitam pelo local;

III - nos estabelecimentos públicos ou privados, onde houver local para a lavagem das mãos, é obrigatória a disponibilização de sabão e toalhas de papel para uso dos colaboradores e clientes;

IV - nos estabelecimentos públicos ou privados, é obrigatória a intensificação da higienização das superfícies e outros locais.

§ 1º Os estabelecimentos públicos e privados de acesso ao público devem coibir a entrada e permanência no local de pessoas sem o uso máscara de proteção individual, sejam elas usuários, clientes, empregados, colaboradores ou outros, sendo facultado ao estabelecimento fornecer máscaras na entrada do local, a título gratuito ou oneroso.

§ 2º As máscaras a que se referem o inciso I do *caput* deste artigo podem ser artesanais ou industriais e devem manter boca e nariz cobertos.

Art. 3º. É permitida a realização de celebrações religiosas, duas vezes por semana, desde que sejam observadas a lotação de no máximo 40% da capacidade do local, que será estabelecida pela vigilância sanitária, sejam tomadas todas as cautelas prevista nas etiquetas de prevenção, como as mencionadas no artigo anterior e observado horário estipulado no toque de recolher.

§1º A participação de visitantes de outras cidades nas celebrações religiosas fica condicionada à apresentação de documento comprobatório de realização de teste laboratorial RT-PCR à vigilância sanitária, para rastreamento da infecção pelo coronavírus SARS-CoV-2, com resultado negativo ou não reagente, realizados nas quarenta e oito horas anteriores a celebração.

§2º Deverá ser seguida as mesmas determinações do artigo 8º deste decreto em casos de participante(s) da celebração religiosa testado(a) positivo ou isolado(a).

Art. 4º Fica permitida a prática de qualquer modalidade de esporte coletivo em locais abertos, tais como vôlei de quadra e futebol *society*, bem como a prática de esportes coletivos em locais fechados, desde que observadas o limite de 15 (quinze) pessoas, as regras dispostas no Plano de Biossegurança e o horário para circulação de pessoas e de veículos.

Art. 5º. Ficam interditas, no território do Município, praças e parques públicos.

Parágrafo Único. Não se aplicam a interdição descrita no *caput* deste artigo as quadras públicas voltadas para práticas de vôlei, basquete e futebol.

Art. 6º Fica vedado o exercício de atividades comerciais informais (ambulantes) no âmbito municipal, por pessoas vindas de outros municípios.

Art. 7º Fica permitida a realização de eventos e reuniões, desde que observados o limite de 15 (quinze) pessoas, as medidas de biossegurança e o horário para circulação de pessoas e de veículos.

Art. 7-Aº. Fica permitido o funcionamento dos espaços de locação e eventos, desde que observados o limite de 15 (quinze) pessoas, desde que observadas o limite de 15 (quinze) pessoas, as regras dispostas no Plano de Biossegurança e o horário para circulação de pessoas e de veículos.

§ 1º. No caso de locação de espaços destinados a realização de eventos comemorativos, o locador deverá comunicar a vigilância sanitária sobre a data de realização do evento e o quantitativo de participantes pelo telefone (67) 98471-1346.

§ 2º A responsabilidade pelo descumprimento das medidas segurança e prevenção ao contágio caberá ao locatário

Art. 8º Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos, nos casos de constatação e/ou confirmação de contágio por COVID-19:

I – As empresas, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços em geral, localizadas no Município de Figueirão, através de seus representantes legais, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada higienização da empresa ou estabelecimento.

Art. 9º As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas urbanas e rural, devem dobrar os cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool em gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão de seus serviços, respeitando lotação de 50% da capacidade total do veículo.

Parágrafo Único. O transportador deverá observar se o usuário está utilizando máscara quando adentrar ao veículo bem como se dentro dele mantém sua utilização, não permitindo sua entrada ou permanência ao transporte em caso negativo.

Art. 10. Fica proibido o uso compartilhado de tereré, chimarrão, narguilé e similares.

Art. 11. Fica vedada a aglomeração de pessoas em velórios, limitando-se a 2 (duas) horas o tempo duração.

§ 1º É obrigatória o uso de máscaras durante o velório e enterro, bem como a disponibilização de álcool (70%).

§ 2º. Fica limitado o número de pessoas que poderão permanecer no recinto de realização do velório, sendo permitida a permanência de 6 (seis) familiares que poderão fazer o revezamento.

§ 3º. A visitação de terceiros será permitida desde que respeitado o limite de 2 (duas) pessoas por vez.

§ 4º Fica vedada a realização de velório quando a causa do óbito tenha suspeita ou confirmação de infecção por covid-19.

Art. 12. Recomenda-se aos moradores que irão receber a visita de parentes e/ou amigos, bem como qualquer outro cidadão que advenha de outro Município, Estado e/ou País em suas residências, que informem à Secretaria Municipal de Saúde a presença de tais visitantes, para que se possa viabilizar o controle em caso de aumento do número de casos suspeitos e confirmados de coronavírus (COVID-19).

Art. 13. É proibida, nos veículos estacionados em vias e logradouros públicos, inclusive em pátios e estacionamentos privados com acesso aberto ao público (a exemplo de pátios e outros espaços de postos de combustível e conveniências), a utilização de equipamentos que produzam som audível do lado externo do veículo, em volume e frequência que atraiam a atenção e aglomeração de pessoas.

§ 1º. A proibição estabelecida no caput tem por objeto evitar a aglomeração de pessoas no entorno dos veículos, com o único fim de prevenir a disseminação da covid-19.

§ 2º. A proibição prevista no caput se estende, ainda, ao uso de equipamentos de som que não estejam diretamente instalados nos veículos, ou que sejam utilizadas mesmo sem a necessidade de um veículo, a exemplo de caixas portáteis de som e similares.

Art. 14. O cumprimento do disposto neste Decreto será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com as autoridades em Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Estadual.

Art. 15. A infração ao disposto neste Decreto poderá acarretar em advertência,

Art. 16. A autuação, adotará procedimento disposto no Código Sanitário Estadual.

Art. 17. Os cidadãos que forem colocados em isolamento por suspeita ou testado positivo da COVID-19, que descumprirem a regras de isolamento e/ou quarentena serão notificados administrativamente e encaminhados à Delegacia de Polícia por descumprimento do Art. 268 do Código Penal.

Art. 18. As normativas do Ministério da Saúde, aplicáveis aos Estados da Federação, bem como, do Estado de Mato Grosso do Sul, já publicadas quando da edição deste Decreto e aquelas que venham a ser editadas ao longo de sua vigência, ficam automaticamente internalizadas no âmbito do Município de Figueirão.

Art. 19. As autoridades competentes comunicarão ao Ministério Público Estadual as infrações autuadas na forma deste Decreto, para que sejam tomadas providências penais e cíveis cabíveis.

Art. 20. Fica autorizada a extensão da aplicação das vacinas para os profissionais do ramo empresarial (comerciantes), sem a exigência de idade e/ou comorbidade, desde que observado o percentual que foi destinado pela Secretaria Estadual de Saúde para sua aplicação.

Art. 21. Este Decreto será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Figueirão e no Diário Oficial da Assomasul, entrando em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos de 09 de julho de 2021 a 25 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 08 de julho de 2021.

JUVENAL CONSOLARO  
Prefeito Municipal de Figueirão  
JORGE ROBERTO MORTARI  
Presidente do Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19  
Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 542, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a inclusão da alínea "d" no inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 466, de 26 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica incluída a alínea "d" no inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 466, de 26 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública no âmbito de todas as secretarias, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:*

...

III – Secretaria Municipal de Saúde:

...

d) Luciane Aimí, titular da matrícula nº 01.125

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 08 de julho de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 540, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 06 de julho de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

LUANA RODRIGUES CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**Câmara Municipal de Figueirão****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO 003/2019**

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão e Quality Sistemas Ltda EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e cessão de softwares especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atual. de licenças, abrangendo os sistemas de gestão de cont. de protocolo, patrimonial, rh e folha de pagamento com holerite web, sist. de gestão de compras, licitação e almoxarifado, planej. orçamentário, contabilidade pública e financeiro e etc, elencados nos itens cláusula primeira do contrato original. SUPORTE LEGAL: Nos termos da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. VALOR: Fica alterada a cláusula oitava, alterando o valor contratual global de R\$ 72.670,00 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta reais), (valor da implantação R\$ 5.590,00 + R\$ 67.080,00 valor referente ao total de 12 meses prestação de serviços), para R\$ 71.985,76 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) sendo R\$ 5.998,81 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) mensais. DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO: 14/07/2021 a 13/07/2022. ASSINAM: Luciene Teodora da Silva – Presidente, Contratante; Marcos Luiz da Maia, Pela Contratada. DATA: 30 de Junho de 2021.

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6992/2021**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 64/2021**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Juvenal Consolaro, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 7950244SSP/SP e inscrito no CPF nº 231.083.391-68, residente e domiciliado na Avenida Moisés Araújo Galvão, nº 1288, Centro, nesta cidade – MS torna público que em 07 de julho de 2021, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma, readequação e ampliação do centro cirúrgico, parte interna e externa do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, incluindo parte da cobertura do prédio, conforme o termo de Referência

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)

**EMPRESA:** **CASACENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI** Desta forma, **RATIFICO** a contratação em conformidade com a MP Nº 1.047, 03 de MAIO de 2021.

Figueirão – MS, 07 de julho de 2021.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO EMPENHO Nº 675/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 675/2021****PROCESSO: 35/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I E DEMAIS ANEXOS."**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.681,44 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 08/06/2021**ATA Nº 14/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO EMPENHO Nº 742/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 742/2021****PROCESSO: 134/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.529,00 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 23/06/2021**ATA Nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO EMPENHO Nº 759/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 759/2021****PROCESSO: 129/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 707,00 (setecentos e sete reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 29/06/2021**ATA Nº 03/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO EMPENHO Nº 758/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 758/2021****PROCESSO: 129/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI -ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.458,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 29/06/2021**ATA Nº 03/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 752/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 752/2021****PROCESSO: 134/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.572,50 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 28/06/2021**ATA Nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 751/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 751/2021****PROCESSO: 134/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CIRUMED COMERCIO LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.083,80 (dois mil e oitenta e três reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 28/06/2021**ATA Nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 750/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 750/2021****PROCESSO: 134/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.913,00 (um mil, novecentos e treze reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 28/06/2021**ATA Nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 749/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 749/2021****PROCESSO: 134/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 28/06/2021**ATA Nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 748/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 748/2021****PROCESSO: 134/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 28/06/2021**ATA Nº01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 747/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 747/2021****PROCESSO: 134/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI -ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.773,50 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 28/06/2021**ATA Nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 746/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 746/2021****PROCESSO: 134/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 28/06/2021**ATA Nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 745/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 745/2021****PROCESSO: 35/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I E DEMAIS ANEXOS."**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.362,88 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 28/06/2021**ATA Nº 14/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 744/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 744/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RODRIGO TAKESHI SEIKE-ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 302,10 (trezentos e dois reais e dez centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 28/06/2021**ATA Nº 12/2020**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 743/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 743/2021****PROCESSO: 134/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 23/06/2021**ATA Nº 01/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 741/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 741/2021****PROCESSO: 70/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E R. M. PORTELA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 E P-45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 82,33 (oitenta e dois reais e trinta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.305.601.2069.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 23/06/2021**ATA Nº 13/2020**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 676/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 676/2021****PROCESSO: 9/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTO POSTO MARIELY LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.258,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 08/06/2021**ATA Nº 06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 740/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 740/2021****PROCESSO: 70/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E R. M. PORTELA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 E P-45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO**VALOR GLOBAL:** R\$ 164,66 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.304.601.2068.339030.102000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 23/06/2021**ATA Nº 13/2020**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 739/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 739/2021****PROCESSO: 70/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E R. M. PORTELA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 E P-45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 246,99 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2059.339030.102000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 23/06/2021**ATA Nº 13/2020**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 731/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 731/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 532,60 (quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2021**ATA Nº 12/2020**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 730/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 730/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 56,60 (cinquenta e seis reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2021**ATA Nº 12/2020**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 729/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 729/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.949,00 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2021**ATA Nº 12/2020**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 728/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 728/2021****PROCESSO: 70/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E R. M. PORTELA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 E P-45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 164,66 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.304.601.2068.339030.102000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2021**ATA Nº 13/2020**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 727/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 727/2021****PROCESSO: 70/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E R. M. PORTELA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 E P-45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 82,33 (oitenta e dois reais e trinta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2059.339030.102000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2021**ATA Nº 13/2020**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 710/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 710/2021****PROCESSO: 35/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BLASIO GREGORY - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 16/06/2021**ATA Nº 12/2020**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 696/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 696/2021****PROCESSO: 22/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) NA CIDADE DE CAMPO GRANDE MS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.765,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 15/06/2021**ATA Nº 12/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 693/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 693/2021****PROCESSO: 65/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VALDOLINO JORGE TRELHA-EPP**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR GLOBAL:** R\$ 200,00 (duzentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2091.339032.181000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 11/06/2021**ATA Nº 02/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 691/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 691/2021****PROCESSO: 65/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VALDOLINO JORGE TRELHA-EPP**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.700,73 (oito mil e setecentos reais e setenta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2091.339032.181000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 11/06/2021**ATA Nº 02/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 679/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 679/2021****PROCESSO: 136/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIMASTER- COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.522,50 (dez mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.601.2060.339032.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 08/06/2021**ATA Nº 02/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO EMPENHO Nº 678/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 678/2021****PROCESSO: 136/2020****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTERMEDI COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.617,24 (três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.601.2060.339032.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 08/06/2021**ATA Nº 02/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO EMPENHO Nº 762/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 762/2021****PROCESSO: 9/2021****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTO POSTO MARIELY LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.193,50 (nove mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.601.2129.339030.114000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 30/06/2021**ATA Nº06/2021**

Matéria enviada por Fernanda Arguelho Paredes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****CONTABILIDADE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO  
FISCAL 1º SEMESTRE DE 2021**

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, através de seu representante legal, o Prefeito Lídio Ledesma, torna público para conhecimento dos interessados e convoca a sociedade civil para participar da Audiência Pública, que se realizará no plenário da Câmara Municipal de Iguatemi, localizado na Av. Jardelino José Moreira, nº 1.204, Centro, nesta cidade, às 07:30 do dia 29 de julho de 2021, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 1º semestre de 2021, em cumprimento ao disposto no § 4º, do art. 9º e alínea b, inciso II, art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Devido às restrições decorrentes da pandemia da COVID-19, não será admitido público no local, com a transmissão e debates realizados online via Facebook (<http://www.facebook.com/prefsiguatemi>).

Iguatemi (MS), 08 de julho de 2021.

LIDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por JONAS FERREIRA DOS SANTOS

**Departamento de Recursos Humanos  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021**

Contrato nº 129/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **ELTON MUSSKOPF** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função Cuidador de Idosos na Instituição de Longa Permanência para Idosos "Lar São José" junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária 08 122 0600 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social-3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 265.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.552,83 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/07/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e ELTON MUSSKOPF contratado (a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

**Departamento de Recursos Humanos  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021**

Contrato nº 130/2021

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LÍDIO LEDESMA**, e do outro **JOSE MILTON JULIO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função Cuidador de Idosos na Instituição de Longa Permanência para Idosos "Lar São José" junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária 08 122 0600 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social-3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 265.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.552,83 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º Lei Municipal 1.384/2007.

Data da Assinatura: 01/07/2021.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e JOSE MILTON JULIO contratado (a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****Portaria nº159/2021****“DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93,

**R E S O L V E:**

**I** - Designar, a partir desta data, o servidor **Iony Juraski**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, CPF nº 006.026.431-47, para exercer a função de Fiscal do Credenciamento nº 001/2021, celebrado com a empresa MARCELO MARTIN FERNANDES-ME, tendo por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de atendimento especializado, em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei de Licitações.

**II** - São atribuições precípuas do Fiscal do Credenciamento designado no inciso anterior, dentre outras:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao Município;
- b) Verificar se a prestação dos serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços entregues;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**III** – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer natureza, caberá à Secretaria responsável pela gestão do credenciamento indicar um suplente para substituir o respectivo fiscal.

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por MONICA KARINA DA ROSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****ATA Nº 008/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS****ATA Nº 008/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (08/07/2021) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, situada à Rua José Serafim Ribeiro s/n, às oito horas reuniram-se, em 4º reunião ordinária, o **Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Municipal nº 981/2021**. Inicialmente, constatou-se a presença dos seguintes conselheiros: o Presidente **Édipo Pereira Kulhavi**, a Vice-Presidente Sônia Sueli Serafim de Souza Reina Martins, o Secretário Lucas Tonet e a Conselheira Titular Marinalva Rosa Dos Santos Mendes e o conselheiro titular José Nilton de Souza, Maria Helena Cafure, Maria Vera Lucia da Silva Braga e Irinéia Gomes Paiva. O presidente agradeceu a presença dos conselheiros, e apresentou a pauta da reunião. Registra-se a presença da Secretária Executiva deste Conselho Natalina da Silva Castro. A pauta será:

1. Resposta do pedido de equipe da licitação para o Fundo Municipal de Saúde; **2)** Convite para reunião; **3)** Solicitação de envio do balancete do mês anterior à SMS;

Passou-se as discussões:

1. Foi dado conhecimento do ofício e da reunião, no qual foi enviado o link no Grupo do WhatsApp deste conselho para que todos participem. **2)** Em relação ao pedido dos balancetes, deverá ser reiterado o ofício já enviado à SMS, anteriormente.

Por fim, foi levantada a notícia sobre o campo do sistema do Estado de MS, sobre "Doses Perdidas", que foi esclarecido os pontos pelos profissionais da Saúde deste Conselho.

Nada mais havendo a tratar eu Lucas Tonet, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes. O presidente determinou a publicação da presente Ata.

**ÉDIPO PEREIRA KULHAVI**

Presidente

**LUCAS TONET**

Secretário

**JOSÉ NILTON DE SOUSA**

Conselheiro Titular

**MARIA HELENA CAFURE**

Conselheira Titular

**SÔNIA SUELI S. DE SOUZA R. MARTINS**

Vice-presidente

**IRINÉIA GOMES PAIVA**

Conselheira Suplente

**MARINALVA R. DOS SANTOS MENDES**

Conselheiro Titular

**MARIA VERA LUCIA DA SILVA BRAGA**

Conselheira Titular

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 003/2021**

O Município de Jaraguari-MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designados Pela Portaria de nº. 412 de 06 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 07 de julho de 2021, torna público para os interessados o resultado do **Pregão Presencial de nº. 020/2020, do AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DOTADO DE EQUIPAMENTO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS – COLETA TRASEIRA – COM CAPACIDADE DE 15m<sup>3</sup>, CONFORME CONVÊNIO FUNASA 906429/2020. e DECLARA vencedora da licitação: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, com o CNPJ sob o nº 08.440.584/0001-28 no valor global de **R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL)**. Adjudicado pelo Pregoeira: Luciana Almada Serrano, em: 08/07/2021.**

**LUCIANA ALMADA SERRANO**

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Pauta de Sessão do dia 13 de julho de 2021.****PAUTA DE SESSÃO**

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis a Pauta da **ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 13 de julho de 2021, terça-feira, às 14h00min, conterà as seguintes matérias para votação:

• **Projeto de Lei nº 153**, de 23 de abril de 2021, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentárias do exercício de 2022 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. (Votação em 2º Turno).

• **Projeto de Lei nº 162**, de 05 de julho de 2021, que "Dispõe sobre a Desafetação do Imóvel Público que especifica, autoriza sua alienação na modalidade de doação com encargos, e dá outras providências" (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais).

• **Veto ao Projeto de Lei nº 156/2021**, que "Regulariza Denominação de Vilarejo na Zona Rural próximo à Área Urbana no Município"; Veto Aposto pelo Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).

•

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Resolução nº 040/2021****RESOLUÇÃO nº 040/2021 de 07 DE JULHO de 2021.**

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ANTECIPAR**, em caráter excepcional, o horário da Sessão Ordinária do dia 13 de julho de 2021, terça feira, para ser realizada às 14h00.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 07 de julho de 2021.

**VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD**

**Presidente**

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Resolução nº 041/2021****RESOLUÇÃO nº 041/2021 de 08 DE JULHO de 2021.**

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO HORIZONTAL E MOVIMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO NA CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS".

**O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno, e

- Considerando que o artigo 14, da Resolução nº 003, de 23 de junho de 2015, prevê a Promoção Horizontal e Movimentação de Referência na Carreira dos Servidores ocupantes de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Jaraguari, a cada período aquisitivo correspondente a dois anos;

- Considerando que a última Movimentação de Referência se deu através da Resolução nº 025, de 04 de julho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a Movimentação Horizontal de Referência de Vencimento na Carreira dos Servidores Públicos ocupantes de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, conforme Anexo Único dessa Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 08 de julho de 2021.

**VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD**

**Presidente**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 041/2021**

<b>NOMES</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE/REF.</b>	<b>PADRÃO</b>
AGENOR BARBOZA DE OLIVEIRA	Técnico Legislativo	III	E - 13	CM-01.2
DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA	Técnico Legislativo	III	D - 10	CM-01.2
DOLORITA ROSA VILELA DE CARVALHO	Zeladora	II	D - 10	CM-03.2
FLORISA ROSA VILELA CASSIANO DE SÁ	Agente de Apoio Legislativo	II	E - 15	CM-02.1
MARIA HELENA MACIEL JARA	Zeladora	II	E - 15	CM-03.2
MARINALVA DELMONDES DE SOUZA	Copeira	I	D - 11	CM-03.1
SILVIA GLÓRIA GOMES DE OLIVEIRA	Redator Revisor de Debates	III	C - 07	CM-01.3

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - JARDIM - MS****RESOLUÇÃO Nº. 06/2021 – CMDCA****Revoga a Resolução nº. 05/2021-CMDCA, e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013, e em reunião realizada no dia 06 de Julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar a Comissão Especial Eleitoral organizadora para acompanhar o processo de escolha suplentes na composição dos membros do Conselho Tutelar de Jardim, para o período 2021/2023.

- Marcilene Romero Moraes – Presidente da Comissão Eleitoral

- Jaice Vargas – Vice Presidente da Comissão Eleitoral

- Cleonete Martins Moreno- Membro

- Lucilene Pereira- Membro

- Paula Adriana Camargo Peixoto- Secretaria Executiva do CMDCA

**Artigo 2º.** A Comissão Especial Eleitoral coordenará os procedimentos para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**Artigo 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposição em contrário.

Jardim/MS, 08 de Julho de 2021

**Cleonete Martins Moreno**  
**Vice- Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÃ

## DECRETO Nº 1475 , DE 06 DE JULHO DE 2021 - LEI N.304

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$423.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>423.000,00</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	19	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	21	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	64	12.361.0022.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
	77	13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTI	5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	78	13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTI	5.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

## DECRETO Nº 1475 , DE 06 DE JULHO DE 2021 - LEI N.304

02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER		
	81	13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTI	3.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		
	85	18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	10.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	87	18.541.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO	25.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	97	20.606.0014.1004.0000	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	10.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	105	15.452.0011.2015.0000	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANO	10.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	106	15.452.0011.2015.0000	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS URBANO	20.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	112	15.452.0011.2019.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	5.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 80	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL		
02	14	01	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

## DECRETO Nº 1475 , DE 06 DE JULHO DE 2021 - LEI N.304

02	14	01	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	205	04.123.0002.2045.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças	10.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	215	04.123.0002.2047.0000	Gestão dos Encargos e Setenças Judiciais	90.000,00	
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	207	04.122.0003.2046.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS RECURSOS HUMANOS	100.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	213	04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.MUNIC., PLAN.,DESENV., ECON	80.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	214	04.122.0009.2048.0000	GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.MUNIC., PLAN.,DESENV., ECON	15.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	15	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-75.530,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	23	04.124.0003.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	-17.145,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

## DECRETO Nº 1475 , DE 06 DE JULHO DE 2021 - LEI N.304

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	51	12.361.0022.2010.0000	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-20.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	62	12.361.0022.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-180.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	66	12.361.0022.2012.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-20.000,00			
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	67	12.361.0022.2018.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER				
	76	13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E	-3.000,00			
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	79	13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E	-10.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN				
	90	18.606.0014.1003.0000	AQUISIÇÃO MANUT DE VEÍCULOS EQUIPAM E MÁQUINAS A	-20.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				

## DECRETO Nº 1475 , DE 06 DE JULHO DE 2021 - LEI N.304

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	113	15.452.0011.2019.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO			-5.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1 80
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL				
02	17	00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA				
	279	18.542.0014.2014.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO			-32.325,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

**Anulação (-)****-423.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 06 de julho de 2021

---

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****Secretaria de Administração e Planejamento****DECRETO MUNICIPAL Nº. 053, DE 08 DE JULHO DE 2.021.**

"Dispõe sobre a vacância de cargo de provimento efetivo ."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso I, "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de pedido voluntário de exoneração, que gerou o processo administrativo n.º 388/2021;

CONSIDERANDO a autorização legislativa prevista no art. 42, §1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2004.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado VAGO, a partir de 01 de julho de 2021, o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Juti em decorrência do pedido de exoneração proposto pela servidora **JANIELLY FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n.º 57.813, lotada na vigilância e epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contar do dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 08 de julho de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento  
Processo Administrativo Sanitário n.º 0331/2021  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Auto de Infração n.º 003/2021

Contribuinte: Expedito Coelho de Souza

Trata-se de processo administrativo sanitário, tendo por objeto violação a norma de isolamento social anti Covid-19 fixada no art. 17 do Decreto Municipal nº 40/2021,<sup>[1]</sup> que gerou a lavratura do auto de infração e imposição de multa nº003/2021, em desfavor de *EXPEDITO COELHO DE SOUZA, Servidor público municipal, matrícula 50477-1.*

Relata o auto de infração e imposição de multa que o referido servidor público o teria sido flagrado na rua (Banco do Brasil) como pessoa listada em isolamento pela vigilância epidemiológica, entre as 10:00/12:00 horas do dia 31/05/2021, em descumprimento ao isolamento social – positivado COVID 19.

Assim sendo, o referido servidor foi notificado sobre o auto de infração lhe imposto, bem como comunicado sobre a possibilidade, querendo, de apresentar defesa prévia dentro do prazo legal.

É o relatório, passo a decidir!

O prazo para apresentação de defesa são de 05 (cinco) dias úteis a contar da autuação, que ocorreu no dia 07/06/2021, Infração nº 003/2021, verifica-se que a defesa prévia foi apresentada na data de 09 de junho de 2021, junto à Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária de Juti.

Portanto, a defesa prévia foi feita dentro do prazo, conforme art. 25 do Decreto Municipal 40/2021, sendo, pois tempestiva.

O item 6 da Nota Técnica COVID 19, revisão 22, emitida pela Secretária de Estado de Saúde, vigilância em saúde/ gerência técnica de influenza e doenças respiratórias, de 25 de junho de 2021, cita que:

Sintomas: 10 dias a contar da data de início de sintomas, e ausência de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e ausência dos sintomas respiratórios no período de 24 horas.

Contatos domiciliares de casos confirmados, **mesmo que negativos**, manter isolamento domiciliar pelo mesmo período do caso confirmado. Assim como casos suspeitos, testados e negativos, se **SINTOMÁTICOS**, **manter isolamento por 10 dias** a contar da data de início de sintomas.

Pois bem, narra o servidor que não teria descumprido o decreto nº 40/2021, e que se confundiu com as datas do término do isolamento. Supôs que seria incluso a data inicial (21/05/2021) e o isolamento iria até o dia 30/05/2021, e por isso foi ao banco no dia 31/05/2021.

Conforme confessado pelo próprio notificado o isolamento teve como início **a partir do dia 21/05/2021**, ou seja, o termo inicial de 10 (dez) dias foi o dia seguinte, a saber: 22/05/2021.

A presente decisão parte do pressuposto das orientações apresentadas pela CI nº 13/2021 – CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID - SECRETARIA DE SAÚDE, emitida em 29/06/2021, ocasião em que os emissores da referida CI relatam que **a alta é dada pessoalmente, seja pela enfermeira e quando necessário pelo médico. Isto é, nenhum paciente ou infectado pela COVID 19 está autorizado a declarar sua própria alta sem autorização do responsável técnico, visto que não é possível a alta programada ou automática sem passar pelo crivo do centro de atendimento ao COVID 19.**

Ocorre que, conforme **declaração de ciência de isolamento** assinada pelo infrator dia **25/05/2021** as **13:46h**, o mesmo declara ciência que o seu isolamento terminaria 31/05/2021, de modo que, o dia 31/05/2021 finaliza-se às 23:59h, e não as 10:00/12:00h, conforme flagrado em descumprimento ao isolamento. Assim, o dia não tinha ainda

finalizado.

Em outras palavras, o servidor só poderia ser liberado do isolamento as 00:00h do dia 01/06/2021, tal hipótese não ocorreu.

Não bastasse isso, a esposa do servidor *Expedito Coelho de Souza* assinou dia 25/05/2021 as 14:02h o termo de declaração de ciência de isolamento, datado de 22/05/2021 com término previsto para o dia 01/06/2021.

Aliado às declarações de ciência de isolamento assinadas pelo infrator e sua esposa, foi emitido atestado médico no dia 25/05/2021, concedendo ao referido servidor 10 (dez) dias de afastamento do trabalho, a partir da data de emissão do atestado médico, por motivo de Infecção por Corona vírus de localização não especificada (**CID 10 - B34.2**).

Neste sentido, e não menos importante, o servidor estaria liberado do isolamento somente no dia 04/06/2021, situação esta que também não ocorreu, corroborando de forma verossímil com o descumprimento do isolamento social, daí o motivo para aplicação da penalidade imposta pelo auto de infração com imposição de multa. Estatuto do servidor artigo 132, II e VIII da Lei Complementar nº 001/2004.[2]

Por fim, nos três cenários acima apresentados, quais sejam, (i) dez dias a partir do dia 21/05/2021 – data de assinatura da declaração de ciência de isolamento do *infrator*; (ii) dez dias a contar do dia 22/05/2021 – data da assinatura da declaração de ciência de isolamento da senhora *Dulcelina F. de Souza (cônjuge do Senhor Expedito Coelho de Souza)*; (iii) e dez dias a contar do dia 25/05/2021 – data de emissão do atestado médico; em todas essas situações há o descumprimento do isolamento social, notadamente o prazo do item 1 (i) que finalizaria somente as 23:59 do dia 31/05/2021.

Assim entende-se que as razões trazidas na defesa do servidor público não podem prosperar uma vez que não cumpriu o prazo de 10 (dez) dias de isolamento social imposto por norma municipal.

Diante do exposto, nega-se PROVIMENTO À DEFESA PRÉVIA.

Nestes termos, é a DECISÃO.

**Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

**Juti/MS, em 06 de julho de 2021.**

**Gilson Marcos da Cruz**  
**Prefeito Municipal**

[1] **Art. 17** Como medidas individuais, determina-se que qualquer pessoa independentemente de pertencer ao grupo de risco ou não que apresentar qualquer sintoma, deverá procurar imediatamente o Centro de Triagem da COVID-19, e após atendimento sigam rigorosamente as instruções médicas prescritas, e as medidas de biossegurança contidas neste Decreto.

[2] Art. 132. São deveres do servidor:

II – Observar as normas legais e regulamentares;

IV – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**Processo Administrativo n.º 00334/2021**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Justificativa de aplicação antecipada de penalidade de suspensão em servidor público municipal decorrência dos descumprimento das medidas restritivas para contenção da COVID-19.

Auto de Infração n.º 0011/2021

Servidor: Rodrigo Rafael de Aragão.

**Trata-se de processo administrativo sanitário, tendo por objeto a consolidação penalidade pecuniária aplicada em decorrência do desrespeito às normas sanitárias fixadas pelo Decreto Municipal n.º 35/2021, que gerou a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO n.º 0011/2021, fruto do Boletim de Ocorrência n.º 462/2021 em desfavor do servidor público RODRIGO RAFAEL DE ARAGÃO, inscrito no CPF: 045.892.241-27.**

**Fatos: Suposta prática de conduta anti restritiva às normas de prevenção ao contágio da Covid-19 na data de 23/05/2021, às 20:25 horas, nas proximidades da Chácara do Zé do Bento localizada em Juti/MS, a qual encontrava-se em aglomeração consumindo bebidas alcoólicas sem as devidas medidas de segurança, desrespeitando norma legal imposta por este município, em tese.**

A polícia militar foi até o local e constatou a veracidade do desrespeito às normas sanitárias de contenção a Covid-19, fruto do boletim de ocorrência nº 462/2021.

Devidamente notificado, o servidor não apresentou defesa prévia por ocasião da lavratura da notificação de autuação n.º 011/2021, nos termos da certidão de decurso de prazo lavrada em 01 de junho de 2021, pelo Depto de vigilância sanitária.

É o relato do necessário!

Apresento a justificativa de aplicação antecipada de penalidade de suspensão em desfavor do referido servidor, cujo qual efetivamente cumpriu a penalidade de afastamento do trabalho pelo prazo de 15 dias, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n.º 35/2021, publicado no DOM n.º 2848, de 17 de maio de 2021.

Acerca dos fatos narrados, esclareço que o infrator foi admitido pela primeira vez como servidor ocupando de cargo de provimento em comissão dos quadro de pessoas da Prefeitura Municipal de Juti/MS na data de **05/04/2021**. Por razões alheias ao interesse da administração, foi exonerado em **31/05/2021**, juntamente com outros servidores, conforme portaria n.º 252, de 31 de maio de 2021 (doc. anexo), publicada no DOM n.º 2859, de 01 de junho de 2021. Contudo, a data de ocorrência da infração sanitária, foi no dia **23/05/2021**, como consta na notificação de autuação nº 0011/2021, ou seja, data anterior à sua exoneração, enquanto ainda possuía vínculo direto com o município de Juti.

Assim, após readequação legislativa, os demais servidores públicos ocupantes de cargos comissionados exonerados por ocasião da Portaria n.º 252/2021, foram readmitidos no dia **09/06/2021** (conforme Portarias de n.º 254 a 266/2021, publicadas no DOM de n.º 2864, de 10 de junho de 2021, todas em anexo). Contudo, tal nomeação não ocorreu com o servidor comissionado *Rodrigo Rafael de Aragão*, que teve a sua readmissão somente na data de **23/09/2021**, nos termos da Portaria n.º 292/2021, publicada no DOM n.º 2873, no dia 23 de junho de 2021.

Portanto, manteve-se afastado por durante 15 (quinze) dias das suas atividades funcionais em relação aos demais servidores aqui mencionados, isto é de 09 a 23 de junho 2021, caracterizando o cumprimento efetivo da suspensão imposta pelo art. 27 do Decreto Municipal n.º 35/2021 em desfavor de servidores públicos que descumprem a norma sanitária municipal, bem como prejuízo na remuneração, na mesma proporção.

Muito embora no referido período de cumprimento da penalidade de suspensão do trabalho não havia vínculo direto entre o município e o infrator, a penalidade de suspensão foi cumprida e não será mais aplicada ao caso para que o Município de Juti não cometa a ocorrência do *bis in idem*, consoante súmula 19 do STF, vejamos:

#### **Proibição de *bis in idem* e processo administrativo disciplinar**

1. Razão jurídica não assiste ao Recorrente. 2. Sua argumentação concentra-se na suposta suspeição dos membros da comissão de processo administrativo e na ocorrência de *bis in idem*, por entender ter sido julgado mais de uma vez pelo mesmo fato. (...) 8. Também não procede a alegação de *bis in idem* na aplicação da pena de demissão. Esse argumento foi minuciosamente afastado na decisão recorrida, que esclareceu ter sido anulada a primeira penalidade administrativa de advertência, em virtude da ausência de fundamentação, pelo que inexistiria contrariedade à Súmula 19 deste Supremo Tribunal. Esse entendimento não diverge da jurisprudência assentada por este Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.

[ **RMS 30.965** , rel. min. **Cármem Lúcia**, 2ª T, j. 2-10-2012, *DJE* 212 de 29-10-2012 ] .

*ANTE O EXPOSTO* , o servidor público infrator cumpriu a penalidade de suspensão de 15 dias de suas atividades administrativas, imposta conforme artigo 27 do decreto municipal nº 35/2021[1], no período compreendido entre 09 de junho de 2021 a 23 de junho de 2021, com prejuízo em sua remuneração.

En caminhe-se estes autos administrativo ao depto de recursos humanos para a adoção dos procedimentos de estilo e execução desta decisão administrativa, inclusive ciência desta decisão ao servidor ora interessado, para, querendo, se opor a presente.

**Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

**Juti/MS, em 06 de julho de 2021.**

**Gilson Marcos da Cruz**  
**Prefeito Municipal**

[1] Art. 27. Os servidores públicos municipais que descumprirem qualquer das normas previstas neste decreto, ou participação de qualquer espécie de festas ou aglomerações, tanto em local público, como privado, será advertido, com registro na pasta funcional, e suspenso das atividades institucionais pelo prazo de 15 (quinze) dias, com prejuízo em sua remuneração pelo período de afastamento, além da instauração de processo administrativo de sindicância, com garantia do contraditório e ampla defesa, dentro do prazo legal.

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

#### **Secretaria de Administração e Planejamento** **Processo Administrativo n.º 00332/2021**

##### DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Consolidação de crédito tributário em decorrência de aplicação de penalidade de multa pecuniária.

Auto de Infração n.º 0008/2021

Contribuinte: Raquel Da Silva Vieira.

**Trata-se de processo administrativo tributário, tendo por objeto a consolidação de multa/penalidade pecuniária aplicada em decorrência do desrespeito às normas sanitárias fixadas pelo Decreto Municipal n.º 35/2021, e gerou a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO n.º 008/2021, fruto do Boletim de Ocorrência n.º 462/2021 em desfavor da servidora pública RAQUEL DA SILVA VIEIRA, inscrita no CPF: 046.122.631-62.**

Fatos: **Suposta prática de conduta anti restritiva às normas de prevenção ao contágio da Covid-19 na data de 23/05/2021, às 20:25 horas, nas proximidades da Chácara do Zé do Bento localizada em Juti/MS, a qual encontrava-se em aglomeração consumindo bebidas alcoólica sem as devidas medidas de segurança, desrespeitando norma legal imposta por este município, em tese.**

**Acerca dos fatos narrados a polícia militar foi até o local e constatou a veracidade do desrespeito às normas**

sanitárias de contensão a Covid-19, fruto do boletim de ocorrência nº 462/2021.

É o relatório, passo a decidir!

Pois bem, a fim de se evitar eventual alegação de vício formal, visando prevenir a nulidade do processo administrativo tributário, serão adotadas as normas materiais e procedimentais inculpidas com a Lei Complementar Municipal n.º 005/2010 (Código Tributário Municipal - CTM), e, quanto ao procedimento, adotar-se-á o procedimento simplificado, conforme regulamentado nos decreto supra citados.

Não foi detectado vício formal no auto de infração com imposição de multa objeto deste processo administrativo, posto que em consonância ao art. 310 do CTM.

Uma vez lavrado a notificação de autuação nº 08/2021 em 24 de maio de 2021, a notificada não apresentou defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, escoando tal prazo em 31 de maio de 2021.

Da penalidade: a contribuinte, que passa a ser responsável pela obrigação tributária, na condição de pessoa física, desrespeitou norma sanitária de prevenção ao contágio da pandemia de Corona vírus regulamentada por Decreto Municipal próprio, conforme acima relatado, que resultará na aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 266, inciso I, c/c art. 340, inciso II do CTM, regulamentado pelo art. 25 daquele Decreto Municipal.

Da consolidação do crédito tributário: dito isto, na condição de autoridade tributária municipal, declaro e determino a constituição do crédito tributário pelo lançamento em virtude da ocorrência do fato gerador (desobediência às regras previstas em decreto municipal) descrito no Boletim de Ocorrência n.º 462/2021, de 23 de maio de 2021, e, cumulativamente, a notificação de autuação n.º 008/2021, uma vez que identificado o sujeito passivo – base legal: art. 34 do CTM.

Neste eito, converto, de ofício, a presente notificação de autuação em auto de infração e imposição de multa, oportunizando prazo recursal para eventual questionamento em favor da infratora acerca da presente conversão *ex officio*, caso não concorde com a autonomia administrativa desta autoridade.

Em relação à modalidade de lançamento, será o lançamento de ofício, conforme regulamentação legal do art. 37, inciso II, c/c art. 38, inciso V, ambos do CTM, alinhado ao art. 149, inciso VI do Código Tributário Nacional.

Da notificação: a contribuinte deverá ser (i) cientificada desta decisão através de notificação com aviso de recebimento (AR), conforme preconiza o art. 298, inciso IV do CTM, que (ii) servirá de NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a ser expedida pelo Depto Municipal de Arrecadação Tributária, de modo que cumpra a ser observado, pelo agente tributário competente, os requisitos legais constantes no art. 301 e 302 do CTM, através da emissão da minuta da notificação de lançamento no sistema tecnológico de gestão tributária.

Juntamente com a postagem da presente decisão administrativa e notificação de lançamento, deverá ser enviado à contribuinte acima qualificada a (iii) Guia de Arrecadação Tributária no valor de R\$ 250,00, com acréscimo dos encargos legais, a contar da data do fato gerador – 23 de maio de 2021 – para o pagamento voluntário do débito fiscal no prazo de 30 dias, ante o disposto no art. 313 do CTM.

Ou, querendo, poderá apresentar, tempestivamente, recurso da contra a presente decisão ou Impugnação ao Lançamento, cuja a data do recebimento da notificação servirá de data base para o termo inicial do prazo de legal de 30 dias, sob pena de julgamento à revelia e constituição definitiva do crédito tributário, tornado, após o escoamento desse prazo, a presente decisão definitiva (art. 328, I, do CTM).

Da constituição da receita: em caso de pagamento voluntário do tributo, a receita será caracterizada como "Receitas Diversas", provenientes de multa por infração a regulamento/decreto, conforme descrito no art. 245, inciso V, alínea "a" do CTM, conseqüentemente o arquivamento do presente processo administrativo.

Em caso de não pagamento voluntário do débito fiscal : na superveniência de não pagamento voluntário da Guia de Arrecadação Tributária, constituir-se-á em dívida ativa tributária do município, posto que o débito fiscal em referência é proveniente de multa tributária de qualquer natureza, nos termos do art. 287 e seguintes do CTM.

Diante da hipótese acima, deverá o agente tributário registrar e inscrever a multa como dívida ativa nos livros tributários municipais (acrescida dos encargos legais pela mora), materializada na emissão da CDA (Certidão de Dívida Ativa), devendo ser realizado o protesto do título extrajudicial (CDA) e, permanecendo o inadimplemento, o ajuizamento de Execução Fiscal.

Da remessa: encaminhe-se estes autos administrativo ao depto de arrecadação tributária para a adoção dos procedimentos de estilo e execução desta decisão administrativa, uma vez que constituído, legalmente, o crédito tributário, fruto da aplicação da penalidade de multa pecuniária.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Juti/MS, em 06 de julho de 2021.

Gilson Marcos da Cruz  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento  
Processo Administrativo n.º 0333/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Consolidação de crédito tributário em decorrência de aplicação de penalidade de multa pecuniária.

Auto de Infração n.º 0004/2021

Contribuinte: Daniele Dias de Brito Fonseca.

**Trata-se de processo administrativo tributário, tendo por objeto a consolidação de multa/penalidade pecuniária aplicada em decorrência do desrespeito às normas sanitárias fixadas pelo Decreto Municipal n.º 40/2021, e gerou a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO n.º 004/2021, em desfavor da contribuinte DANIELE DIAS DE BRITO FONSECA, inscrita no CNPJ: 35.721.685/0001-40.**

**Fatos: Suposta pratica de conduta anti restritiva às normas de prevenção ao contágio da Covid-19 na data de 03/06/2021, às 21:00 horas, na Puro Sabor Grill, localizada à Av. Sérgio Maciel, nº 1339, Centro, CEP: 79.955-0000, Juti/MS, a qual encontrava-se aberta após o horário do toque de recolher, desrespeitando norma legal imposta por este município e decreto estadual, em tese.**

**É o relatório, passo a decidir!**

**Pois bem, a fim de se evitar eventual alegação de vício formal, visando prevenir a nulidade do processo administrativo tributário, serão adotadas as normas materiais e procedimentais inculpidas com a Lei Complementar Municipal n.º 005/2010 (Código Tributário Municipal - CTM), e, quanto ao procedimento, adotar-se-á o procedimento simplificado, conforme regulamentado no decreto supra citado.**

**Não foi detectado vício formal no auto de infração com imposição de multa objeto deste processo administrativo, posto que em consonância ao art. 310 do CTM.**

**Da penalidade: o contribuinte, que passa a ser responsável pela obrigação tributária, na condição de pessoa jurídica, desrespeitou norma sanitária de prevenção ao contágio da pandemia de Corona vírus regulamentada por Decreto Municipal próprio, conforme acima relatado, que resultará na aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 266, inciso I, c/c art. 340, inciso II do CTM, regulamentado pelo art. 25 daquele Decreto Municipal.**

**Da consolidação do crédito tributário: dito isto, na condição de autoridade tributária municipal, declaro e determino a constituição do crédito tributário pelo lançamento em virtude da ocorrência do fato gerador (desobediência às regras previstas em decreto municipal) descrito no auto de infração e imposição de multa n.º 04/2021, uma vez que identificado o sujeito passivo – base legal: art. 34 do CTM.**

**Em relação à modalidade de lançamento, será o lançamento de ofício, conforme regulamentação legal do art. 37, inciso II, c/c art. 38, inciso V, ambos do CTM, alinhado ao art. 149, inciso VI do Código Tributário Nacional.**

**Da notificação: o contribuinte deverá ser (i) cientificada desta decisão através de notificação com aviso de recebimento (AR), conforme preconiza o art. 298, inciso IV do CTM, que (ii) servirá de NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a ser expedida pelo Depto Municipal de Arrecadação Tributária, de modo que cumpre a ser observado, pelo agente tributário competente, os requisitos legais constantes no art. 301 e 302 do CTM, através da emissão da minuta da notificação de lançamento no sistema tecnológico de gestão tributária.**

**Juntamente com a postagem da presente decisão administrativa e notificação de lançamento, deverá ser enviado ao contribuinte acima qualificado a (iii) Guia de Arrecadação Tributária no valor de R\$ 500,00, com acréscimo dos encargos legais, a contar da data do fato gerador – 03 de junho de 2021 – para o pagamento voluntário do débito fiscal no prazo de 30 dias, ante o disposto no art. 313 do CTM.**

**Ou, querendo, poderá apresentar, tempestivamente, Impugnação ao Lançamento, cuja a data do recebimento da notificação servirá de data base para o termo inicial do prazo de legal de 30 dias, sob pena de julgamento à revelia e constituição definitiva do crédito tributário, tornado, após o escoamento desse prazo, a presente decisão definitiva automaticamente (art. 328, I, do CTM).**

**Da constituição da receita: em caso de pagamento voluntário do tributo, a receita será caracterizada como "Receitas Diversas", provenientes de multa por infração a regulamento/decreto, conforme descrito no art. 245, inciso V, alínea "a" do CTM, conseqüentemente o arquivamento do presente processo administrativo.**

**Em caso de não pagamento voluntário do débito fiscal : na superveniência de não pagamento voluntário da Guia de Arrecadação Tributária, constituir-se-á em dívida ativa tributária do município, posto que o débito fiscal em referência é proveniente de multa tributária de qualquer natureza, nos termos do art. 287 e seguintes do CTM.**

**Diante da hipótese acima, deverá o agente tributário registrar e inscrever a multa como dívida ativa nos livros tributários municipais (acrescida dos encargos legais pela mora), materializada na emissão da CDA (Certidão de Dívida Ativa), devendo ser realizado o protesto do título extrajudicial (CDA) e, permanecendo o inadimplemento, proceder-se-á com o ajuizamento de Execução Fiscal.**

**Da remessa: encaminhe-se estes autos administrativo ao depto de arrecadação tributária para a adoção dos procedimentos de estilo e execução desta decisão administrativa, uma vez que constituído, legalmente, o crédito tributário, fruto da aplicação da penalidade de multa pecuniária.**

**Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

**Juti/MS, em 01 de julho de 2021.**

**Gilson Marcos da Cruz  
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

## AUDIENCIA 1 SEMESTRE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 -

## MUNICÍPIO DE JUTI

A prefeita do município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **CONVOCA**, a população Jutiense, para uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o **cumprimento das metas fiscais previstas e fixadas para o PRIMEIRO semestre de 2021**, em conformidade com as Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021.

Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Coronavírus (Covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembléia Estadual de Mato Grosso do Sul, nº 620 de 20 de março de 2020 e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional este ano, será realizada "on line", obedecendo aos seguintes trâmites:

No dia 30 de julho de 2021, das 09:00 hs até as 11:00 hs, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: [juti.ms.gov.br](http://juti.ms.gov.br) a Audiência Pública, demonstrando as aplicações feitas no Primeiro semestre de 2021. Qualquer dúvida sobre a Audiência, deverá ser consultada diretamente no fone: (67) 3463-1669 com a Sra. Silvia Regina Morassute, que estará disponível no horário acima, para quaisquer dúvidas ou esclarecimento.

Juti-MS, 06 de julho de 2.021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2020.**

Processo Administrativo nº119/2019. Tomada de Preço nº004/2019. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa MACRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: a alteração do item 8.2. da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº001/2020, passando a ter a seguinte redação: *Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº001/2020 por mais 06 (seis) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, tendo a vigência de 06/07/2021 a 06/01/2022.* Data da assinatura: 06/07/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e PAULO CESAR CASTRO DOS ANJOS - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº040/2021**

Processo Administrativo nº079/2021. Dispensa nº047/2021. Partes: FUNDO MUNIICPLA DE SAÚDE e a empresa ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº040/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração Municipal. Data da assinatura: 08/07/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeita Municipal, MAKIELE DA SILVA CUNHA – Secretária de Saúde e SANDRO JOSÉ BORTOLOTO - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO 088/2021****PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2021**

**O FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2021, de quatro de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Janeiro de 2021, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar para atender o Hospital Municipal Santa Luzia e o Posto de Saúde do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **23 de Julho de 2021, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@hotmail.com](mailto:licitacaojuti@hotmail.com)

Juti/MS, 08 de Julho de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 302, DE 08 DE JULHO DE 2.021.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA CRUSCO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 55337, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, a partir de 12/07/2021 a 31/07/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.  
Juti/MS, 08 de Julho de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 303, DE 08 DE JULHO DE 2.021.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **AUGUSTINA OJEDA**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula 57757, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 12/08/2020 a 11/08/2021, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.  
Juti/MS, 08 de Julho de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 304, DE 08 DE JULHO DE 2.021.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **AVELINO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 86, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.  
Juti/MS, 08 de Julho de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 305, DE 08 DE JULHO DE 2.021.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **ELIDA ALÉM PALÁCIOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 5657, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020, a partir de 02/07/2021 a 31/07/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.  
Juti/MS, 08 de Julho de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA Nº. 306, DE 08 DE JULHO DE 2.021.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERCIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido a servidora municipal **JANIALLY FERREIRA DA SILVA**, que exercia o cargo efetivo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS – MATRÍCULA 57813, nomeada através da Portaria nº 273/2019.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 08 de Julho de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA Nº. 307, DE 08 DE JULHO DE 2.021.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, o servidor **DEOVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Símbolo DAS-5, ficando investido na função.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Juti/MS, 08 de Julho de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**PORTARIA N.º 308, DE 08 DE JULHO DE 2.021.**

*“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **APARECIDA NATALINA SANTOS ATAIDE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 52267, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 24/10/2018 a 23/10/2019, a partir de 05/07/2021 a 03/08/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 08 de Julho de 2021.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2021

**DECRETO Nº 22 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.613***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.058.145,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.058.145,00</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	53	04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis	300.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	91	15.451.0800.1006.0000	Pavimentação, Drenagem de Agua Pluviais e Obras Compleme	50.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 23
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	104	17.512.0800.1014.0000	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário e Aguas Pluviais	471.645,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 23
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	75	04.122.0801.1020.0000	Aquisição de Veículos em Geral	55.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	184	12.361.0801.1024.0000	Aquisição de Veículos em Geral	56.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	619	10.122.0011.2075.0000	Enfrentamento da emergencia - COVID19	28.500,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		336 000	Recursos destinados ao enfrentamento do	
	305	10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2021

**DECRETO Nº 22 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.613**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	393	10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC		50.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	398	10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC		1.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R.: 0 1 14	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		047 000	Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	495	08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS		30.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
	552	04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenv		10.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	554	04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenv		5.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	93	15.451.0800.1006.0000	Pavimentação, Drenagem de Agua Pluviais e Obras Complemer		-1.057.145,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R. Grupo: 0 1 90	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	397	10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC		-1.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R. Grupo: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000  
24644296/0001-41 Exercício: 2021

**DECRETO Nº 22 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.613****Anulação ( - )****-1.058.145,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
366.598.781-49

ANA RAMALHO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
068.196.186-46

SILVIA REGINA MORASSUTE  
CONTADORA  
592.624.431-53

Juti, 01 de junho de 2021

---

GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000

24644296/0001-41

Exercício: 2021

**DECRETO Nº 32 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.613***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>50.000,00</b>
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JUTI	
	3	01.031.0100.2001.0000	Desenvolvimento e Modernização Legislativa	50.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JUTI	
	10	01.031.0100.2001.0000	Desenvolvimento e Modernização Legislativa	-50.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )****-50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
366.598.781-49

ANA RAMALHO OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
068.196.186-46

SILVIA REGINA MORASSUTE  
CONTADORA  
592.624.431-53

Juti, 01 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
VANDO ADÃO CLAUDINO  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017**

**PARTES** – Município de Laguna Carapã (MS) e o Senhor Izabelino Alves Verão.

**OBJETO** – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, locação de imóvel localizado na Fazenda Rincão Bonito, em Laguna Carapã/MS, encontra-se devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis - Comarca Ponta Porã-MS, sob a matrícula nº 16.647, Livro 02 destinado a armazenagem de galhos e resíduos para de compostagem retirados do Município de Laguna Carapã, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento econômico e Agricultura Familiar.

**DO VALOR** – O Valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de R\$ 1.189,05 (um mil cento e oitenta e nove reais e cinco centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 7.134,30 (sete mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos), pelo período que menciona.

**DO PRAZO**- Fica renovado o prazo da locação por 06 (seis) meses , a contar de 27/06/2021 .

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso I do §3º do art. 62 c/c inciso X do art. 24 e inciso II do art. 57 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c os artigos 17, 18 e 51 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) .

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 055/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA** : 25/06/2021

**ASSINAM:** Ademar Dalbosco prefeito Municipal, pela Contratante e Izabelino Alves Verão, pela Contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº033/2021  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:**

Constitui o objeto da licitação a aquisição de gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis) e produtos Hortifrutigranjeiro, com entrega parcelada, para atender o Fundo de Saúde e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde (PMAQ) conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I deste Edital.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

**ADÃO PEREIRA LIMA ME** após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 13, 15, 17, 61, 107, 122 e 133 no valor global de **R\$: 76.352,30** ( setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

**LAGUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME** após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 18, 26, 28, 31, 32, 39, 40, 42, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 62, 64, 65, 68, 69, 70, 77, 90, 93, 95, 99, 103, 110, 112, 116, 119, 123, 125 e 126 no valor global de **R\$: 50.486,22** ( cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

**KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 02, 16, 19, 21, 25, 27, 29, 35, 36, 41, 44, 56, 58, 67, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 89, 94, 104, 105, 108, 109, 124, 130 e 131, no valor global de **R\$: 42.929,16** ( quarenta e dois mil, novecentos vinte e nove reais e dezesseis centavos).

**SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME** após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 01, 14, 20, 133, 23, 24, 30, 33, 34, 37, 38, 49, 63, 71, 72, 73, 81, 92, 96, 97, 98, 106, 111, 120, 127, 128, 129 e 132 no valor global de **R\$: 52.730,27** ( cinquenta e dois mil setecentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

**DESERTO:** 84, 86, 87, 91, 100, 101, 102, 114, 115 e 117.

**FRACASSADO:** 11, 22, 43, 47, 66, 88, 113, 118, 121.

Laguna Carapã – MS, 07 de julho de 2021.

Ana Paula Pereira Da Silva

Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

**Danilo José Pagnussat**  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jessica Sarat

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2021**

O Município de Laguna Carapã, em cumprimento ao dispositivo no art. 24 da Lei nº 8.666/93, torna público, ratificação da dispensa de licitação, tendo como objeto a Locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Administração

e Finanças, **RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**Processo Administrativo nº.067/2021.**

**Favorecido** : Mario Cesar Linhares Marques.

**Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Gabriel Cabral nº 515, sala 01 – Centro – Laguna Carapã /MS para atender a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças como sala de apoio e atendimento para o departamento de Tributos.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

**DATA:** 05/07/2021.

**MARGARETE LORENZONI**

Secretária De Administração e Finanças

Matéria enviada por Jessica Sarat

---

### **RESOLUÇÃO Nº 30/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **Relatório** de benefício eventual (auxílio pecúnia) da senhora Ramona da Rosa Cáceres de acordo com o ofício 30/2021 de 17/05/2021 e Decreto n. 6.307/2007, artigo 7º. Item C, II.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 14/2021  
Laguna Carapã, 30 de Junho de 2021.

**CLICÉRIA ARGUELO MOREL**

**VICE - PRESIDENTE DO CMAS**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
072/2021**

PROCESSO Nº 132/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS** . Empresas Vencedoras : **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI** , com os itens 001, 004, 005, 006, 008, 013, 014, 017, 024, 025, 029, 037, 042, 048, 049, 052, 054, 056, 057, 058, 059, 061, 062, 064, 072, 076, 079, 080, 096, 098, 099, 109, 110 e 111 , totalizando o valor de R\$ 754.840,03 ( setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e três centavos ) , **SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME** , com os itens 010, 032, 053 e 078 , totalizando o valor de R\$ 455.466,00 ( quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais ) , **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** , com os itens 003, 009, 016, 020, 022, 028, 036, 038, 044, 047, 050, 051, 067, 068, 070, 071, 074, 075, 077, 083, 085, 095, 097, 103, 104, 106, 107 e 108 , totalizando o valor de R\$ 367.203,88 ( trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e três reais e oitenta e oito centavos ) , **M S S DE ALMEIDA - ME** , com os itens 011, 012, 015, 018, 019, 021, 026, 027, 031, 033, 034, 039, 040, 041, 043, 045, 046, 060, 063, 066, 069, 073, 081, 087, 090, 091, 092, 093 e 105 , totalizando o valor de R\$ 287.020,29 ( duzentos e oitenta e sete mil e vinte reais e nove centavos ) e **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP** , com os itens 002, 007, 023, 030, 055, 082, 084, 086, 088, 089, 094, 100 e 101 , totalizando o valor de R\$ 166.235,75 ( cento e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos ) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **132/2021** referente ao Pregão Presencial nº **072/2021** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/ Portaria Nº 1 42 /2021 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **132/2021** referente ao Pregão Presencial nº **072/2021** – **Antonia Gisalda Moralles Balta**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021; **Priscilla de Oliveira da Silva**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021; **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021; **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021; **Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021; **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021; **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021; **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021; **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, Gerente de Serviços Públicos, conforme decreto nº 077/2021; **Fabiano Costa** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, c onforme d ecreto nº 109 /2021 . Naviraí – MS, 07 de julho de 2021 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 072/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **039/2021** , gerada através do PROCESSO nº 132/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2021. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS** . Empresas: **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI** , CNPJ: 26.328.458/0001-68, **SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME** , CNPJ: 35.081.591/0001-53, **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** , CNPJ: 01.557.378/0001-53, **M S S DE ALMEIDA – ME** , CNPJ: 20.040.030/0001-39 e **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP** , CNPJ: 06.974.546/0001-20 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021* , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 07 de julho de 2021 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE  
AUTORIZAÇÕES E INDEFERIMENTOS DE REQUERIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES**

Em cumprimento ao Art. 27, §5º da Lei 181/2016, segue abaixo a relação das autorizações e indeferimentos dos Pedidos de Extração de Árvores dos meses de **Março e Abril de 2021**.

**Camila Bomfim de Carvalho Ferreira,**  
**Fiscal Ambiental.**

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO	DATA	QTD	ESPÉCIE	SITUAÇÃO	LAUDO
2021/000287	DANIEL GRAVE FERNANDES	RUA PIAUÍ, 312	01/03/2021	2	FLAMBOYANT	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	044/2021
2021/000297	ELIAS ALVES	RUA ESPIRITO SANTO, 94	02/03/2021	1	FICUS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	045/2021
2021/000298	ELIZANGELA ALVES FRANCISCO FABRETI	RUA AQUIDAUANA, 338	02/03/2021	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	046/2021
2021/000301	WILLIAM VINICIUS SOARES	RUA PARA, 485-A	02/03/2021	3	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	043/2021
2021/000310	LUZINETE TELLES DE SOUZA DIAS	RUA ARMANDO DA SILVA REZENDE, 1490	03/03/2021	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	048/2021
2021/000311	LUZINETE TELLES DE SOUZA DIAS	RUA ARMANDO DA SILVA REZENDE, 22	03/03/2021	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	047/2021
2021/000312	ANGELA MARIA DIONIZIO DE SOUZA	RUA HIGINO GOMES DUARTE, 385	03/03/2021	1	MANGUEIRA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	049/2021
2021/000319	ROGERIO FRANCISCO BATISTA	RUA CANELA, 272	04/03/2021	1	MANGUBA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	050/2021
2021/000320	CARLOS LUIZ PAVANETTI	RUA 5 DE OUTUBRO, 18	04/03/2021	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	051/2021
2021/000338	CICERO RAFAEL ODILON DA SILVA	RUA SÃO LUIZ, 305	08/03/2021	7	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	052/2021
2021/000349	CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA	AVENIDA JOÃO PAULO II, 465	10/03/2021	1	IPÊ	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	055/2021
2021/000365	NILTON CESAR TAVARES FLORES	RUA PAULO ALVES DE PAULA, 100	16/03/2021	2	IPÊ	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	054/2021
2021/000371	MARIA ELIZABETE RODRIGUES SIMOES	RUA IMIGRANTES, 291	22/03/2021	2	NINE	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	059/2021
2021/000372	ANA MARIA RODRIGUES SIMOES	RUA NAVIRAÍ, 363	22/03/2021	1	MANGUEIRA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	058/2021
2021/000374	MARIA ELIZABETE RODRIGUES SIMOES	RUA NAVIRAÍ, 402	22/03/2021	2	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	057/2021
2021/000375	MARCIO ANTONIO COSTA	RUA JOSE FERREIRA, 609	22/03/2021	1	SETE COPAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	056/2021
2021/000415	GEROB CAPELA MORTUÁRIA	AV PONTA PORÃ	25/03/2021	3	IPÊ	VISTORIA	064/2021
2021/000468	CARLOS ANTONIO GARCIA	RUA JORGE AMADO, 142	09/04/2021	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	070/2021
2021/000479	ICLAIDES APARECIDA MARTINHO	RUA JAMIL SELEN, 71	13/04/2021	1	MANGUEIRA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	060/2021
2021/000480	SIMONE DE ALMEIDA LARA	RUA YOSHIO SHINOZAKI, 165	13/04/2021	1	FICUS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	061/2021
2021/000517	LUIZ JOAQUIM DE LIMA E IOLANDA DE ARRUDA BINGUELES	AVENIDA CAMPO GRANDE, 108	16/04/2021	1	SIBIPIRUNA	AUTO DE CONSTATAÇÃO 07/2021	*****
2021/000557	ISMAEL CARLOS FRAIS JUNIOR	RUA BANDEIRANTES, 705	26/04/2021	1	EMBAÚBA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	062/2021
2021/000558	LEDA MARIA TURMAN	RUA METEORO, 539	07/04/2021	1	AMENDOIM	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	089/2021
2021/000560	LEONILDO LEITE DA SILVA	RUA JOSÉ DAMASIO DE SOUZA, 259	12/04/2021	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	079/2021
2021/000561	ANIZIA CRISTALDO	RUA AIRTON SENNA, 456	22/04/2021	1	OITI	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	072/2021
2021/000567	JOANA BATISTA DE JESUS CONÇALVES	RUA AÇUCENA, 52-A	27/04/2021	1	FLAMBOYANT	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	084/2021
2021/000577	ÁRTUR BARBOSA DE SOUZA MEI	RUA CRAVO, 30-A	28/04/2021	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	085/2021

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

### VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE INTIMAÇÃO

#### VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do proprietário para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 30.863/2021, por ter infringido o disposto do Art 2º, I e VIII da Lei 1800/2013 c/c Art. 3º da Lei 4.812/2016. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente à INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Itália, nº 50, Centro, com funcionamento das 7h às 13h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste.

Nome: ANTÔNIO MORAES NASCIMENTO

CPF: 856.373.191-20

Endereço: RUA IRIDES ALMEIDA TONI, Nº 335 - JARDIM PARAÍSO

Auto de Infração: 30.863/2021

Motivo: descumprimento do art 2º, I, Lei Municipal 1800/2013.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

### Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021

**CONTRATO:** 204/2021 – **PROCESSO:** 93/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 41/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** PHARMACIA GALGANI LTDA - ME

**CNPJ:** 33.093.493/0001-00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDOS DE COMPRA Nº 020 e 40/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 25/06/21 a 31/12/21**VALOR TOTAL** : R\$ 1.777,90 (mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.09.00.00(R3401)**ASSINAM:****Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e LETICIA MACHADO ROSA (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cristina de Oliveira Pereira e Luciane Lauterio Debarba fiscal e suplente de fiscal .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/06/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº. 1 39 /202 1 Tomada de Preço nº. 008/202 1 , cujo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL. PEDIDO DE SERVIÇO 231/2021** . Aquém de direito e tiver interesse se manifeste nos termos do art. 109 § 1º. Lei nº. 8.666/1993, a ata estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) .

Naviraí, 8 de julho de 2021 .

**FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme Portaria nº. 144 /202 1

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 375, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder à servidora relacionada no quadro abaixo, licença para acompanhar **pessoa da família**, no período que menciona de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	N.º Dias	Período	Prorr.
3468-1	Izabel do Carmo Marques	Ag. de Combate as Endemias	60	27/05/21 a 25/07/21	Não

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 06 de julho de 2021.**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 374, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorr.
1294-7	Alessandra Farias de Oliveira	Assistente Adm. Escolar	05	24/05/21 a 28/05/21	Não
7087-4	Angela Maria S. dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	05	07/06/21 a 11/06/21	Não
8402-6	Angelica Rodrigues de Lima	Agente comunitário de saúde	60	03/01/21 a 02/06/21	Não
8231-7	Célia Maria Lourenço Miase	Prof. Educação Artística	30	20/05/21 a 18/06/21	Não
2275-6	Dione Alves Costa	Operador de S. Públicos	30	21/05/21 a 23/06/21	Não
3200-0	Elza Mayra R. dos Santos	Prof. Séries Iniciais	60	07/06/21 a 05/08/21	Não
6226-0	Fabiana Machado	Prof. Educação Artística	15	07/06/21 a 21/06/21	Não
6220-0	Francielle Batista Rizzo	Agente Com. de Saúde	30	28/05/21 a 26/06/21	Sim
2763-4	Gilberto Monticuco	Médico	30	18/05/21 a 18/06/21	Não
1029-4	Ingride Escola Aguada	Ag. de Comb. as Endemias	30	14/05/21 a 12/06/21	Não
7456-0	Ivone Bento da Silva Dézinho	Professor de Matemática	15	28/05/21 a 12/06/21	Não
2233-0	José Milton Meira dos Santos	Pedreiro	07	24/05/21 a 30/05/21	Não
3609-9	Maria Aparecida P. dos Santos	Professora de Matemática	15	26/05/21 a 09/06/21	Não
1738-8	Maria de Fátima Galvão Vareiro	Prof. Séries Iniciais	90	24/05/21 a 20/08/21	Não
8041-1	Márcia de Souza Silva Bronzatti	Professora 1ª a 5ª	30	28/05/21 a 27/06/21	Não
1960-7	Marta Provazi de Lima	Professora de Matemática	47	18/05/21 a 02/07/21	Não
7891-3	Ramão Derlam Souza	Ger. Núcleo de Mat. e Pat.	33	31/05/21 a 01/07/20	Não
3198-4	Sebastião F. de Oliveira	Vigia	30	31/05/21 a 30/06/21	Não
2857-6					
583-5					
1274-2					

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 06 de julho de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### PORTARIA N.º 376, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Concede férias ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento e Contabilidade, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de **21 a 30 de junho de 2021**, bem como 10 (dez) dias de férias, no período de **05 a 14 de julho de 2021**, ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, matrícula n.º 2765-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento e Contabilidade, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2016/2017 e 2017/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 07 de julho de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 037/2021.

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 158/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 037 /2021.**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE PROCEDIMENTOS DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL BILATERAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. AUTOS Nº 1406361-43.2020.8.12.0029-ART. 24, INCISO V, LEI 8.666/93" **E m p r e s a C o n t r a t a d a: H O S P I T A L B O M S A M A R I T A N O D E M A R I N G A S / A, i n s c r i t a n o C N P J: 23.876.304/0001-12;**

**ITENS: 001, 002 e 003.**

**VALOR TOTAL: R\$ 57.910,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e dez reais)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: GERENCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 -3.3.90.39.50.00.00(R9454)**

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de Julho de 2021.

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 052/2021

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Município: NAVIRAI

UF: MATO GROSSO DO SUL

Período: Exercício de 2015

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão	Receitas	Saldo
	Inicial	Atualizada	Realizadas	(d) = (c-b)
	(a)	(b)	(c)	
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>133.872.818,00</b>	<b>133.872.818,00</b>	<b>145.780.525,94</b>	<b>11.907.707,94</b>
Receita Tributária	21.173.473,00	21.173.473,00	21.451.871,67	278.398,67
Impostos	20.096.440,00	20.096.440,00	20.687.414,88	590.974,88
Taxas	1.072.033,00	1.072.033,00	764.456,79	(307.576,21)
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	-	(5.000,00)
Receitas de Contribuições	5.374.477,83	5.374.477,83	6.919.867,39	1.545.389,56
Contribuições Sociais	2.774.477,83	2.774.477,83	3.715.364,14	940.886,31
COSIP - Contrib.Custeio Iluminação Publi	2.600.000,00	2.600.000,00	3.204.503,25	604.503,25
Receita Patrimonial	2.933.326,00	2.933.326,00	9.667.453,80	6.734.127,80
Receitas Imobiliárias	326.071,00	326.071,00	189.328,95	(136.742,05)
Receitas de Valores Mobiliários	2.512.254,00	2.512.254,00	9.364.245,60	6.851.991,60
Receita de Concessões e Permissões	95.001,00	95.001,00	113.879,25	18.878,25
Receita de Serviços	6.201,00	6.201,00	26.127,75	19.926,75
Transferências Correntes	102.295.510,24	102.295.510,24	105.368.583,17	3.073.072,93
Transferências Intergovernamentais	99.929.509,24	99.929.509,24	102.441.130,74	2.511.621,50
Transferências de Instituições Privadas	1.900.501,00	1.900.501,00	1.581.713,15	(318.787,85)
Transferências de Pessoas	500,00	500,00	-	(500,00)
Transferências de Convênios	465.000,00	465.000,00	1.345.739,28	880.739,28
Outras Receitas Correntes	2.089.829,93	2.089.829,93	2.346.622,16	256.792,23
MULTAS E JUROS DE MORA	616.531,93	616.531,93	492.783,89	(123.748,04)
Indenizações e Restituições	110.003,00	110.003,00	154.451,40	44.448,40
Receita da Dívida Ativa	1.233.295,00	1.233.295,00	1.588.087,47	354.792,47
Receitas Diversas	130.000,00	130.000,00	111.299,40	(18.700,60)
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>23.530.000,00</b>	<b>23.530.000,00</b>	<b>3.684.830,03</b>	<b>(19.845.169,97)</b>
Operações de Crédito	7.800.000,00	7.800.000,00	862.789,17	(6.937.210,83)
Operações de Crédito Internas	7.800.000,00	7.800.000,00	862.789,17	(6.937.210,83)
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	131.612,10	(68.387,90)
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	131.612,10	(68.387,90)
Transferências de Capital	15.530.000,00	15.530.000,00	2.690.428,76	(12.839.571,24)

PRONIM CP - Emissão: 02/08/2019 às 11h35min - Duração: 0h01m16seg (100)

Município: NAVIRAI

UF: MATO GROSSO DO SUL

Período: Exercício de 2015

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão	Receitas	Saldo
	Inicial	Atualizada	Realizadas	(d) = (c-b)
	(a)	(b)	(c)	
Transferências de Convênios	15.530.000,00	15.530.000,00	2.690.428,76	(12.839.571,24)
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)</b>	-	-	-	-
<b>Receitas (Intraorçamentárias) (IV)</b>	<b>3.302.182,00</b>	<b>3.302.182,00</b>	<b>4.624.678,50</b>	<b>1.322.496,50</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (II + III + IV)</b>	<b>160.705.000,00</b>	<b>160.705.000,00</b>	<b>154.090.034,47</b>	<b>(6.614.965,53)</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)</b>	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)</b>	<b>160.705.000,00</b>	<b>160.705.000,00</b>	<b>154.090.034,47</b>	<b>(6.614.965,53)</b>
Déficit (VIII)	-	-	-	-
<b>TOTAL (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>160.705.000,00</b>	<b>160.705.000,00</b>	<b>154.090.034,47</b>	<b>(6.614.965,53)</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	-	-	<b>1.726.570,28</b>	<b>1.726.570,28</b>
<b>(Utilizados Para Créditos Adicionais)</b>	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	1.726.570,28	1.726.570,28
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Município: NAVIRAI

UF: MATO GROSSO DO SUL

Período: Exercício de 2015

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>123.970.109,31</b>	<b>139.155.993,20</b>	<b>124.917.632,58</b>	<b>124.041.419,88</b>	<b>117.923.377,05</b>	<b>14.238.360,62</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.357.065,76	81.292.508,16	80.363.128,70	80.323.692,74	80.323.367,40	929.379,46
Aplicações Diretas	73.357.065,76	81.292.508,16	80.363.128,70	80.323.692,74	80.323.367,40	929.379,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	54.617,51	54.617,51	54.617,51	5.382,49
Aplicações Diretas	60.000,00	60.000,00	54.617,51	54.617,51	54.617,51	5.382,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.553.043,55	57.803.485,04	44.499.886,37	43.663.109,63	37.545.392,14	13.303.598,67
Transferências a Estados e ao D.F.	60.000,00	60.737,72	23.237,72	23.237,72	23.237,72	37.500,00
Transferências a Instit. Priv. s/Fins Lucr	2.533.897,80	2.363.204,73	1.943.925,58	1.694.220,75	1.671.220,75	419.279,15
Aplicações Diretas	47.959.145,75	55.379.542,59	42.532.723,07	41.945.651,16	35.850.933,67	12.846.819,52
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>31.750.708,69</b>	<b>15.614.414,34</b>	<b>9.669.049,31</b>	<b>7.063.317,06</b>	<b>6.801.166,54</b>	<b>5.945.365,03</b>
INVESTIMENTOS	31.750.708,69	15.614.414,34	9.669.049,31	7.063.317,06	6.801.166,54	5.945.365,03
Aplicações Diretas	31.750.708,69	15.614.414,34	9.669.049,31	7.063.317,06	6.801.166,54	5.945.365,03
<b>Reserva de Contingência (XII)</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	-	-	-	<b>50.000,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XIII)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Despesas (Intraorçamentárias) (XIV)</b>	<b>3.302.182,00</b>	<b>4.989.162,74</b>	<b>4.971.847,21</b>	<b>4.971.847,21</b>	<b>4.705.859,09</b>	<b>17.315,53</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (XI + XII + XIII + XIV)</b>	<b>159.073.000,00</b>	<b>159.809.570,28</b>	<b>139.558.529,10</b>	<b>136.076.584,15</b>	<b>129.430.402,68</b>	<b>20.251.041,18</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento (XVI)</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.990.000,00</b>	<b>1.915.122,42</b>	<b>1.915.122,42</b>	<b>1.915.122,42</b>	<b>74.877,58</b>
Amortização da Dívida Interna	1.000.000,00	1.990.000,00	1.915.122,42	1.915.122,42	1.915.122,42	74.877,58
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.000.000,00	1.990.000,00	1.915.122,42	1.915.122,42	1.915.122,42	74.877,58
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>160.073.000,00</b>	<b>161.799.570,28</b>	<b>141.473.651,52</b>	<b>137.991.706,57</b>	<b>131.345.525,10</b>	<b>20.325.918,76</b>
Superávit (XVIII)	-	-	12.616.382,95	-	-	-
<b>TOTAL (XIX) = (XVII + XVIII)</b>	<b>160.073.000,00</b>	<b>161.799.570,28</b>	<b>154.090.034,47</b>	<b>137.991.706,57</b>	<b>131.345.525,10</b>	<b>7.709.535,81</b>

Município: NAVIRAI

UF: MATO GROSSO DO SUL

Período: Exercício de 2015

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2014 (b)				
	<b>Despesas Correntes (I)</b>	<b>55.462,24</b>				
Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00	22.662,47	22.662,47	22.662,47	-	17.000,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	38.462,24	2.450.062,90	1.836.412,82	1.820.839,74	481.484,92	186.200,48
<b>Despesas de Capital (II)</b>	<b>893.206,07</b>	<b>395.959,70</b>	<b>667.895,90</b>	<b>635.210,90</b>	<b>27.050,57</b>	<b>626.904,30</b>
Investimentos	893.206,07	395.959,70	667.895,90	635.210,90	27.050,57	626.904,30
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>Despesas (Intraorçamentárias) (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>948.668,31</b>	<b>2.868.685,07</b>	<b>2.526.971,19</b>	<b>2.478.713,11</b>	<b>508.535,49</b>	<b>830.104,78</b>

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2014 (b)			
	<b>Despesas Correntes (I)</b>	<b>-</b>			
Pessoal e Encargos Sociais	-	9.263,56	9.263,56	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	2.322.295,93	2.260.805,11	2.898,71	58.592,11
<b>Despesas de Capital (II)</b>	<b>-</b>	<b>1.057.600,46</b>	<b>836.699,96</b>	<b>-</b>	<b>220.900,50</b>
Investimentos	-	1.057.600,46	836.699,96	-	220.900,50
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
<b>Despesas (Intraorçamentárias) (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>-</b>	<b>3.389.159,95</b>	<b>3.106.768,63</b>	<b>2.898,71</b>	<b>279.492,61</b>

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MUNICÍPIO DE NAVIRAI

Balanço Geral Consolidado

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - Anual/2015

TCE/MS, Resolução n. 54, de 14/12/2016

Nº	TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2014	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2016
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
<b>1</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)</b>	<b>3.389.159,95</b>	<b>6.646.181,47</b>	<b>3.106.768,63</b>	<b>2.898,71</b>	<b>6.925.674,08</b>
2	Restos a Pagar em 2015	0,00	6.646.181,47	0,00	0,00	6.646.181,47
3	Restos a Pagar em 2014	3.389.159,95	0,00	3.106.768,63	2.898,71	279.492,61
4	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6</b>	<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b>	<b>3.817.353,38</b>	<b>3.481.944,95</b>	<b>2.478.713,11</b>	<b>508.535,49</b>	<b>4.312.049,73</b>
7	Restos a Pagar em 2015	0,00	3.481.944,95	0,00	0,00	3.481.944,95
8	Restos a Pagar em 2014	2.868.685,07	0,00	2.133.794,91	508.535,49	226.354,67
9	Restos a Pagar em 2013	931.668,31	0,00	344.918,20	0,00	586.750,11
10	Restos a Pagar em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2011 ou mais anos	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
<b>12</b>	<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)</b>	<b>7.206.513,33</b>	<b>10.128.126,42</b>	<b>5.585.481,74</b>	<b>511.434,20</b>	<b>11.237.723,81</b>
13	DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	106.840,72	32.696.794,45	32.489.981,66	0,00	313.653,51
<b>14</b>	<b>TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES</b>	<b>7.313.354,05</b>	<b>42.824.920,87</b>	<b>38.075.463,40</b>	<b>511.434,20</b>	<b>11.551.377,32</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE

## NOTA OFICIAL.

CONSIDERANDO o teor da Deliberação do Comitê Gestor do Prosseguir n. 5, de 22 de Junho de 2021, qual "Revoga dispositivos da Deliberação do Comitê Gestor do Prosseguir n. 4, de 9 de junho de 2021, pelo decurso de lapso temporal."

O Município de Nioaque/MS, representado pelo Sr. **Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal, manifesta-se parcialmente solidário e seguidor do **Decreto n. 15.644, de 31 de março de 2021**, que "Institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências", em vigor à partir de 05 de abril de 2021, **especificamente quanto ao Toque de Recolher das 23 às 5 horas**, considerando que o Município de Nioaque/MS, conforme **Recomendação n. 1081/2021**, está classificado na bandeira de cor vermelha, conforme Avaliação de risco e recomendações para o período de **08 à 21 de julho de 2021, Semana Epidemiológica n. 26/2021**, anexo único desta Nota.

Entretanto, permanecem as medidas adicionais de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, descritas no **Decreto n. 143/2020**.

Conforme previsto no art. 8º, do Decreto n. 15.644, a fiscalização do disposto no Decreto Estadual, será realizada pelos Órgãos do Estado, especialmente pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Estadual, do Corpo de Bombeiros Militar Estadual e da Polícia Civil, e pela Vigilância Sanitária Estadual, podendo contar com a cooperação das Guardas Municipais e das Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Nioaque/MS, 07 de julho de 2021.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RICARDO VICENTE DE PAULA

## EXTRATO CONTRATO Nº 49/2021

**PROCESSO Nº:** 76 /2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº :** 37/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ NILDO LEÃO SANTANA - ME.

**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS ETC.), OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS.

**VALOR: R\$ 3.144,27** (três mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO :**

**Cód. Red.:99** - 06.001-12.361.0601.2013 - 3.3.90.30.00 - FONTE 101

**Cód. Red.:109** - 06.001-12.361.0601.2014 - 3.3.90.30.00 - FONTE 115

**Cód. Red.:113** - 06.001-12.361.0601.2014 - 4.4.90.52.00 - FONTE 115

**PRAZO VIGENTE:** 06 MESES

**DATA:** 07/07/2021

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

NILDO LEÃO SANTANA (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

## EXTRATO CONTRATO Nº 50/2021

**PROCESSO Nº:** 76 /2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº :** 37/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP.

**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS ETC.), OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS.

**VALOR: R\$ 17.930,70** (dezessete mil novecentos e trinta reais e setenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO :**

**Cód. Red.:99** - 06.001-12.361.0601.2013 - 3.3.90.30.00 - FONTE 101

**Cód. Red.:109** - 06.001-12.361.0601.2014 - 3.3.90.30.00 - FONTE 115

**Cód. Red.:113** - 06.001-12.361.0601.2014 - 4.4.90.52.00 - FONTE 115

**PRAZO VIGENTE:** 06 MESES

**DATA:** 07/07/2021

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**EXTRATO CONTRATO Nº 51/2021****PROCESSO Nº:** 76 /2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº :** 37/2021**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ COMERCIAL K&D LTDA**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS ETC.), OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE – MS.**VALOR: R\$ 24.769,85** (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO :****Cód. Red.:99** - 06.001-12.361.0601.2013 - 3.3.90.30.00 - FONTE 101**Cód. Red.:109** - 06.001-12.361.0601.2014 - 3.3.90.30.00 - FONTE 115**Cód. Red.:113** - 06.001-12.361.0601.2014 - 4.4.90.52.00 - FONTE 115**PRAZO VIGENTE:** 06 MESES**DATA:** 07/07/2021**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**EXTRATO CONTRATO Nº 52/2021****PROCESSO Nº:** 76 /2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº :** 37/2021**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS ETC.), OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE – MS.**VALOR: R\$ 10.114,70** (dez mil cento e catorze reais e setenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO :****Cód. Red.:99** - 06.001-12.361.0601.2013 - 3.3.90.30.00 - FONTE 101**Cód. Red.:109** - 06.001-12.361.0601.2014 - 3.3.90.30.00 - FONTE 115**Cód. Red.:113** - 06.001-12.361.0601.2014 - 4.4.90.52.00 - FONTE 115**PRAZO VIGENTE:** 06 MESES**DATA:** 07/07/2021**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**EXTRATO CONTRATO Nº 53/2021****PROCESSO Nº:** 76 /2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº :** 37/2021**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS ETC.), OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE – MS.**VALOR: R\$ 13.601,90** (treze mil seiscentos e um reais e noventa centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO :****Cód. Red.:99** - 06.001-12.361.0601.2013 - 3.3.90.30.00 - FONTE 101**Cód. Red.:109** - 06.001-12.361.0601.2014 - 3.3.90.30.00 - FONTE 115**Cód. Red.:113** - 06.001-12.361.0601.2014 - 4.4.90.52.00 - FONTE 115**PRAZO VIGENTE:** 06 MESES**DATA:** 07/07/2021**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**EXTRATO CONTRATO Nº 54/2021****PROCESSO Nº:** 76 /2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº :** 37/2021**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS ETC.), OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE – MS.**VALOR: R\$ 3.278,20** (três mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO :****Cód. Red.:99** - 06.001-12.361.0601.2013 - 3.3.90.30.00 - FONTE 101**Cód. Red.:109** - 06.001-12.361.0601.2014 - 3.3.90.30.00 - FONTE 115**Cód. Red.:113** - 06.001-12.361.0601.2014 - 4.4.90.52.00 - FONTE 115**PRAZO VIGENTE:** 06 MESES**DATA:** 07/07/2021**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**Lei nº 2592/2021****Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Nioaque/MS, aprovou e eu, Prefeito do Município de Nioaque/MS, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias, terrenos para substituição de moradia precária, para construção de 03 (três) unidades habitacionais em parceria com a AGEHAB, sendo os imóveis abaixo identificados, localizados no Loteamento Constantina Xavier:

*I – Quadra 09 – Lote 13, Matrícula nº 3960;*

*II – Quadra 09 – Lote 14, Matrículas nº 3961;*

*III – Quadra 09 – Lote 15, Matrícula nº 3962;*

**Art. 2º** - Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de construção de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

**Art. 3º** - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente, para construção de unidades habitacionais.

**Art. 4º** - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei, ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

**I** – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;

**II** – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

**III** – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

**Art. 6º** - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque/MS, 08 de julho de 2021.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RICARDO VICENTE DE PAULA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREFERENCIAL PARA ME/EPP****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 42 / 20 21****PROCESSO ADMINISTRATIVO 84 / 20 21**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS** torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: Registro de preço objetivando a contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de refrigeração em geral para atender todas as secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Nioaque – MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail [licitanioaque@hotmail.com](mailto:licitanioaque@hotmail.com), o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

**Data de Abertura : 22/07 /20 21 - Horário: 08 : 00 h s.**

**Local:** Prefeitura Municipal de Nioaque

**Nioaque/MS** , 08 / 07 /20 21

**Vagner Guimaraes** – Pregoeiro

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

---

**PORTARIA Nº. 261/GAB/2021.**

**“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares** a servidora Pública Municipal **Silvana da Silva Gomes**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, por um período de (02) de dois anos, a contar de 30/06/2021, de acordo com a Lei nº. 2141/2003 Art. 116.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque/ MS, 05 de julho de 2021.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RICARDO VICENTE DE PAULA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 840, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**Cria e nomeia o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis por políticas públicas essenciais para assegurar as condições adequadas de moradia para famílias atendidas e beneficiadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo Institucional de Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis por políticas públicas essenciais para assegurar as condições adequadas de moradia e garantir os direitos sociais, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza, iluminação, segurança pública, entre outras, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, conforme previsto na Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades.

**Art. 2º** O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP deverá propor e articular ações a partir do Relatório do Diagnóstico de Demandas - RDD e demais relatórios que venham a emergir, para assim fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos na Matriz de Responsabilidades.

**Art. 3º** O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP atuará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 1º** Os membros do GIPP reunir-se-ão mensalmente.

**§ 2º** No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelo(s) serviço(s) encarregado(s) de solucionar a demanda exposta na reunião anterior, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas com os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

**§ 3º** As atividades administrativas do GIPP, como redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP fica composto por representantes (titulares e suplentes) designados das seguintes secretarias responsáveis pelas políticas intersecretoriais:

<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
TITULAR	SUPLENTE
Gabriel Carvalho Diogo	Ângela Maria da Silva
<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
TITULAR	SUPLENTE
Eliene Vieira Borges da Silva	Bárbara Walker Santos Cabral
<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
TITULAR	SUPLENTE
Cristiane Salustiano de Mello Souza dos Santos	Karla Castro Maia Costa Reis
<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
TITULAR	SUPLENTE
Izaías Martins Severino	Oniel Rodrigues Silvestre
<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
TITULAR	SUPLENTE
Renata de Souza Silva	Janeth Alves Munhoz
<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>	
TITULAR	SUPLENTE
Alexsandro Pereira de Melo	Soel Silva de Leon Junior

**Art. 5º** São atribuições dos membros do GIPP:

I - Articular de forma ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o Grupo, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização;

II - Contribuir para harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições;

III - Propor ações integradas nas áreas de gestão, monitoramento, de fiscalização, de políticas sociais e acompanhar sua implementação e resultado.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de julho de 2021.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Secretaria Municipal de Educação****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECIAL EM RAZÃO DA PANDEMIA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EDITAL Nº 007/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos informados no Anexo I, para comparecerem à Sala do Pregão, localizada no Paço Municipal de

Paranaíba-MS (Av. Juca Pinhé, 333, Jardim Santa Mônica), para receberem as informações sobre vagas disponíveis e efetivação da contratação objeto deste certame, referente ao segundo semestre letivo.

1. **- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.

2. O (a) candidato (a) convocado (a) que se apresentar deverá estar munido com a documentação que declarou possuir no ato da inscrição.

2. **- DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO**

1. Na sessão de atribuição de aulas o (a) convocado (a) deverá apresentar cópia acompanhada do original da documentação informada por ocasião da inscrição no Processo Seletivo de acordo com o item 4.2.2 do Edital nº 001/2021.

2. A Secretaria Municipal de Educação conferirá a documentação, atestando se condizente com a pontuação recebida na seleção, e declarará eliminado (a) o (a) candidato (a) que não apresentar a titulação informada por ocasião da inscrição no Processo Seletivo.

3. Além da documentação referida nos itens anteriores, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação necessária para contratação, constante no item 9.1 do Edital nº 001/2021.

3. **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).

2. Caso haja maior número de professores (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevindo necessidade.

3. Os candidatos (as) deverão comparecer no dia e horário mencionados no Anexo I do presente edital, usando máscara e observando as normas necessárias de distanciamento e prevenção à COVID-19.

4. O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de aulas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração simples, bem como dos demais documentos necessários para contratação.

Paranaíba-MS, 08 de julho de 2021.

**SIMONE ALMEIDA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS**

13/07/2021 – 07 h e 30 min			
PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
121	KELLY APARECIDA AZAMBUJA FERREIRA DE FREITAS	19	1
128	VANESSA PATRÍCIA MACEDO BARBOSA	19	2
283	TEREZINHA DE JESUS SILVA SANTOS	19	3
230	FELIPE SANTOS DA SILVA	17	5
158	MÁRIA ROSINEIDE BARBOSA DOS SANTOS ROCHA	15	6
84	KELLEN LUCIANA FERREIRA RESSUDE BATISTA	14	7
88	BETHÂNIA ALVES DE MEDEIROS	14	8
93	FABIANA NERIS VIEIRA DA SILVA	14	9
397	ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI	11	10
305	ADENILMA MALAQUIAS PAIS SILVA	10	11
139	LUCIANA SILVA MARQUES	10	12
453	ELIANE ALVES DA SILVEIRA	10	13
343	SOLANGE LEAL DA SILVA	10	14
359	VANESSA SOUSA DA SILVA	10	15
156	LUCIANA APARECIDA ASSIS DA SILVEIRA	9	16
48	PATRÍCIA RENATA SOARES TERCI	9	17
74	ANDRÉA GOMES DE SÁ GARAVELO	8	18
229	QUEISLA DE FREITAS ALMEIDA	8	19
54	KENIA CRISTINA MOREIRA	8	20
109	HELLEN FERREIRA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	8	21
147	JOSÉ GOMES DOS SANTOS	8	22

13/07/2021 – 08 h e 30 min

PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA			
INSCRIÇÃO	CANIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
251	SUELE LOPES PEDROSO	22	1
219	ANGELA DA SILVA DIAS	19	2
296	MARCELO BUDIB FERREIRA	19	3
152	EDUARDO MARIANO DA SILVA	17	4
369	RODRIGO DIOGO VIDAL	15	5
289	ALEX DA SILVA DAMACENO	15	6
176	NILSON PIRES DOS SANTOS	14	7
155	FERNANDO HELDER CASSIMIRO DA SILVA	14	8
133	ERIELTON BARBOSA NEVES	14	9
267	GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES	13	10
9	CLEBER ALESSANDRO RAMOS	13	11
77	MARILI DE OLIVEIRA BATISTELA	13	12
63	TIAGO PEREIRA GUIMARÃES	11	13
367	FAUSTO BATISTA CESÁRIO	10	14
111	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VICTAL	10	15
477	SUZANA FERREIRA SILVA	10	16
349	JEAN CARLOS LIMA DIAS	10	17
83	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CAMPOS	10	18
441	MARA LUCIA FILHO SILVA	9	19
368	ADRIENE DE FREITAS SILVA	9	20
14	LUCYMEIRE JESUS DE FARIAS	8	21

13/07/2021 – 09 h e 30 min

PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA			
INSCRIÇÃO	CANIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
222	MAHFOUZ AG ADNANE	22	1
34	RAFAEL PEREIRA GUIMARÃES	19	2
206	LUIZ EDUARDO PINTO BARROS	17	3
189	JULIANA CAROLINA DA SILVA	17	4
323	ADENIR DOMINGOS DA SILVA	16	5
69	CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA	16	6
415	TIAGO SANCHES TOBAL	16	7
167	JOSÉ MARIA FERREIRA	14	8
476	HENRIQUE BELCHIOR PIMENTAL DE OLIVEIRA	14	9
153	FABRÍCIO VIANA ALMEIDA	13	10

13/07/2021 – 10 h

PROFESSOR NÍVEL II - GEOGRAFIA			
INSCRIÇÃO	CANIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
278	SANN DY MARIA GONÇALVES GALDINO	19	1
451	ISAC FERREIRA LIMA	19	2
493	GUSTAVO FELIPE DE MORAES	13	3
71	SUZANE FERREIRA DE LIMA	13	4
255	SIMONE TOLONI OLIVEIRA	12	5
484	CHARNEUMA DOS SANTOS LIMA	10	6
87	VINÍCIUS ANTONIO DA SILVA	10	7
317	ANESEMEIRY MARIA SILVA LUCIO	9	8
132	DEVANIR PEREIRA FERREIRA	9	9
33	LEVI ROBSON BORGES DOS SANTOS	8	10

13/07/2021 – 10 h e 30 min

PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS			
INSCRIÇÃO	CANIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
353	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	27	1
123	EMERSON FERNANDO ALVES CARVALHO	22	2
208	JORGE TAVARES FERREIRA	22	3
299	ELIANA DE ALMEIDA MENDES	19	4
37	FLAVIA CLEMENTE DE OLIVEIRA	19	5
99	MARIANA NINNO RISSI	18	6
45	KAMILA LAUANY LUCAS LIMA	17	7
445	JANAINA MENDES DA SILVA	15	8
303	SILVIA DOROCILSALATA	14	9
370	BRUNO AFONSO DOS SANTOS PAVANI	14	10

13/07/2021 – 11 h

PROFESSOR NÍVEL II - ARTE			
INSCRIÇÃO	CANIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
386	JOANA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	14	1
118	JOSIANE GARCIA DA SILVA	14	2
304	MARINA QUIRINO DE OLIVEIRA	11	3
250	GUSTAVO FREITAS LIMA	11	4
148	JAQUELINE MORAES GUIMARÃES	9	5
103	IRENE FERREIRA DE SOUZA	8	6
242	EMERSON DA SILVA QUEIROZ	8	7
245	KÁTIA EVANGELISTA TEODORO	8	8
17	PAULO HENRIQUE ALVES CONCEIÇÃO	8	9
70	FÁBIO PEREIRA GUIMARÃES	8	10
214	FRANCENILDO TOMAZ DE AQUINO	7	11
339	CATIUCE ALVES FERREIRA MORAES	7	12
246	ANDRÉIA RODRIGUES OLEGÁRIO DE SOUZA	6	13
81	ELIDA CARDOSO DIAS DE SOUZA	6	14
125	ROSICLÉIA CHAVES DE PAULA	5	15

13/07/2021 – 11 h

## PROFESSOR NÍVEL II - ARTE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
491	ALESSANDRA KESSIAMARAN COSTA	5	16
470	HELIANE APARECIDA ROSSI	4	17
362	MARIA LINDALVA RODRIGUES PADILHA MARTINS	4	18
348	MARILZA PAULINO SILVA SANTOS	4	19

13/07/2021 – 11 h e 30 min

## PROFESSOR NÍVEL II - LEM - INGLÊS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
402	SHIMENEE OSALIA APARECIDA D OLIVEIRA SOUZA	15	1
68	LEANDRO MELO DA SILVA	15	2
67	CLAUDEMIR FERREIRA DE CARVALHO JÚNIOR	15	3
318	KELLY CRISTINA SILVA MARIANO	5	4
98	FRANCISCA MÔNICA FERREIRA	4	5
13	SUELLEN CASSIANO MARÇAL SILVA	4	6
444	DEBORA APARECIDA RIBEIRO BUENO	4	7
105	ANDERSON PEDROSO DE PAULA	2	8
274	NELMA MARIA SOUSA ROBERTO	0	9
178	QUELI CRISTINE DE OLIVEIRA SANTOS	0	10

13/07/2021 – 12 h

## PROFESSOR NÍVEL II - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
28	MARTA VILELA MACHADO LEAL DE FREITAS	20	1
150	EDUARDO ESPINDOLA BRAUD MARTINS	14	2
6	RENATA CRISTINA DE QUEIROZ PEREIRA DOS SANTOS	12	3
62	PATRICIA VALIM DE MELLO	12	4
187	LUCIMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS	12	5
464	EDINÉIA DA SILVA FREITAS	12	6
460	LUCIMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS	12	7
94	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	12	8
356	REGINA MARIA BORGES FARIA	12	9
80	SINZÉLIA DOS SANTOS BRASÍLIANO ALVES	12	10
175	FRANCIELE CRISTINA CARDOSO LEAL	12	11
490	CARLA RUELSUSSI	12	12
142	CLÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO REZENDE	12	13
514	VANILDA COSTA DE OLIVEIRA PEREIRA	9	14
504	NILCE MALVINA DE JESUS ARAÚJO	6	15
306	ELZA MARIA GARCIA DE PAULA	6	16
280	ZORAIDE APARECIDA DOS SANTOS	6	17
426	JOANICE ESPIRITO SANTO SIQUEIRA	6	18
65	ISABEL CRISTINA MENDONÇA	6	19
450	NÁGINA REGINA ALVES	6	20
169	HERIANE GONÇALVES GODINHO GARCIA	6	21
422	ROSELI APARECIDA CAVALIN	6	22
50	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MACEDO	6	23
108	RENICE MARIA NOGUEIRA	6	24
110	DELMA CÔRTEZ DE SOUZA	6	25
373	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	6	26
149	IRIS CRISTINA GOMES DOS NASCIMENTO	6	27
186	KATIA FERREIRA ANDRADE DINIZ SOUZA	6	28

13/07/2021 – 12 h e 30 min

## PROFESSOR NÍVEL II - SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
259	TAIRÊ MIRELA SANTOS FRANZINI	14	1
346	MONICA DE FATIMA AZAMBUJA	12	2
288	RALF WENCESLAU SILVA DE SOUZA	12	3
25	ADOLFO JOSÉ BATISTA TAVARES	12	4
140	CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES	12	5
510	ROBERTO DE SOUZA DORNELAS	12	6
101	CIRANA DASILVA ARAUJO	12	7
416	SERGIO GARCIA DE AQUINO	12	8
403	LUANA DE CAMPOS DIAS	12	9
75	CAROLINA BATISTA MAIA	12	10
240	ANA LUZIA DE MELLO	9	11

Paranaíba-MS, 08 de julho de 2021.

**SIMONE ALMEIDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

## Departamento de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **27 DE JULHO DE 2021, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na

modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2021 (27/7/2021)**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução das *obras de pavimentação asfáltica e sinalização viária da Avenida Quedú Leal, Jardim América, Paranaíba-MS*, objeto do Contrato de Repasse nº 892512/2019/MDR/CAIXA - Operação 1.067.559-13/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/).

Paranaíba-MS, 8 de julho de 2021.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**Departamento de Licitação**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *EPI – Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas* para equipe da Iluminação Pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESAS	ITENS NºS	VALOR (R\$)
CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA-ME	1, 3, 5 e 6.	9.517,00
N. L. M ZATI JUNIOR LTDA-ME	2, 7 e 8.	7.790,00
<b>Valor Global</b>		<b>17.307,00</b>

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

**Pregoeira «Licitação\_DataDia»**

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 08 de julho de 2021.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

**Departamento de Licitação**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021 PREGÃO Nº 49/2021**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *EPI – Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas* para equipe da Iluminação Pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias corridos , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 12 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa s :**

CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA-ME
N. L. M ZATI JUNIOR LTDA-ME

Paranaíba-MS, 08 de julho de 2021.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 661, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da

competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **ALEXANDRE SILVÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2.023.981 – SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 056.372.501-03, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA E VIGILÂNCIA/Ref. 02**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 128, de 04 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de julho de 2021.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE POSSE**

Aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ALEXANDRE SILVÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA E VIGILÂNCIA**, conforme **Portaria nº 661/2021**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 06 de julho de 2021.

---

**ALEXANDRE SILVÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 663, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a prorrogação da cessão do servidor **JONAS FREITAS RIBEIRO NETO**, ocupante do cargo de Vigia, Ref. 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração para o Cartório da 13ª Zona Eleitoral, com ônus para a origem, **pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 04 de julho de 2023**, conforme solicitado pelo Ofício nº 2144/2021-TRE/ZE013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de julho de 2021.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**PORTARIA N.º 660, DE 06 DE JULHO DE 2021**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº **3878/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados pela Portaria nº 440, de 18 de maio de 2021.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação

dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão constituída, na forma do disposto no § 3º do artigo 158 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de julho de 2021.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADAILDA LOPES DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

### Câmara Municipal

#### EMENDA Nº 001 à LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

"Inclui art. 181-A na Lei Orgânica do Município de Paranaíba, dispondo sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA)."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **PROMULGA:**

**Artigo 1.º** Art. 1º Fica incluído art. 181-A na Lei Orgânica do Município de Paranaíba, conforme segue:

"**Art. 181-A.** Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA)."

**§ 1º** As emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual-(LOA) serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

**§ 2º** A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no parágrafo §1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do §2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

**§ 3º** Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios da execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar previstas no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

**§ 4º** As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.

**§ 5º** A programação orçamentária prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

**§ 6º** No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

**I** – o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da Lei Orçamentária Anual-(LOA);

**II** – o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. I deste parágrafo;

**III** – o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. II deste parágrafo; e

**IV** – no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. III deste parágrafo.

**§ 7º** Findado o prazo previsto no inc. IV do § 6º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inc. I do § 6º deste artigo.

**§ 8º** Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

**§ 9º** Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias."

**Artigo 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 07 de Julho de 2021.

**Edmar Pires da Silva Júnior-Dóllar**

Presidente

1º Secretário

**Fernando Barbosa Castro**

**Publicada e Registrada** na Câmara Municipal na data supra.

**Sandra Regina Alves Tiago da Silva**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****PORTARIA N. 172 - DE 08 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA n. 172, DE 08 DE JULHO DE 2021.

*Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade com proventos proporcionais a servidora **MARIA DE PIERI MODOLON**, matrícula n. 109001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe "F", na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 40 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020 (Processo n. 2021.04.01097P).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 1º de julho de 2021.

PARANHOS-MS, 08 DE JULHO DE 2021.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

**DERCIA ACOSTA DOS SANTOS**

Diretora - Presidente do Instituto Municipal dos

Servidores de Paranhos - PREVIPAR

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES

## PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

## Processo Administrativo nº30/2021

## Processo Licitatório nº32/2021

## Pregão Presencial nº 11/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - MS, do Município de Pedro Gomes - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Minas Gerais, 392, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, CNPJ nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada Pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Carlos Roberto de Oliveira, brasileiro, CPF nº404.503.091-34, RG nº000614686-SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida João Serrou Camy, nº671, Centro, Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designado pela Portaria nº010/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas **ARGENTINO COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, com sede na Rua Corumbá, 129, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº00.779.694/0001-07, ora denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Sr. Devair Argentino, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Manoel Alves de Moraes Júnior, nº600, Bairro centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, inscrito no CPF sob nº309.136.321-04 e **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL PROGRESSO LTDA**, com sede à Rua Bahia, 148, Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob nº00.928.101/0001-27, ora denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por Ana Cristina Sela, brasileira, solteira, empresária, RG nº1814260-5-SEJUSP/MT, CPF Nº045.356.581-61, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE Pedro Gomes - MS, à Rua Espírito Santo, 777, centro, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DÍESEL-S10 E ÓLEO DÍESEL COMUM), para a frota da Prefeitura do Município, sendo:

ÓRGÃOS		2 – GABINETE DO PREFEITO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Proponente						
1	030.001.016	982 – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL PROGRESSO LTDA GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	L	800	R\$6,29	R\$5.032,00
						TOTAL R\$5.032,00
ÓRGÃOS		2 – GABINETE DO PREFEITO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Proponente						
3	030.001.061	1615 – ARGENTINO COMBUSTÍVEIS LTDA - ME ÓLEO DÍESEL S10	L	600	R\$4,84	R\$2.904,00
						TOTAL R\$2.904,00
						TOTAL DO CENTRO DE CUSTO R\$7.936,00

ÓRGÃOS		3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Proponente						
1	030.001.016	982 – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL PROGRESSO LTDA GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	L	3.500	R\$6,29	R\$22.015,00
						TOTAL R\$22.015,00
ÓRGÃOS		3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Proponente						
3	030.001.061	982 – ARGENTINO COMBUSTÍVEIS LTDA - ME ÓLEO DÍESEL S10	L	1.500	R\$4,84	R\$7.260,00
						TOTAL R\$7.260,00
						TOTAL DO CENTRO DE CUSTO R\$29.275,00

ÓRGÃOS		5 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Proponente						
1	030.001.016	982 – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL PROGRESSO LTDA GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	L	9.000	R\$6,29	R\$56.610,00
						TOTAL R\$56.610,00
ÓRGÃOS		5 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Proponente						
3	030.001.062	1615 – ARGENTINO COMBUSTÍVEIS LTDA - ME ÓLEO DÍESEL COMUM	L	70.000	R\$4,78	R\$334.600,00
3	030.001.061	ÓLEO DÍESEL S10	L	30.000	R\$4,84	R\$145.200,00
						TOTAL R\$479.800,00
						TOTAL DO CENTRO DE CUSTO R\$536.410,00

ÓRGÃOS		6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Proponente						
1	030.001.016	982 – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL PROGRESSO LTDA GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	L	17.000	R\$6,29	R\$106.930,00
						TOTAL R\$106.930,00
ÓRGÃOS		6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Proponente						
3	030.001.062	1615 – ARGENTINO COMBUSTÍVEIS LTDA - ME ÓLEO DÍESEL COMUM	L	14.000	R\$4,78	R\$66.920,00
3	030.001.061	ÓLEO DÍESEL S10	L	70.000	R\$4,84	R\$338.800,00
						TOTAL R\$405.720,00
						TOTAL DO CENTRO DE CUSTO R\$512.650,00

ÓRGÃOS		11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Proponente						
982 – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL PROGRESSO LTDA						
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUN	L	20.000	R\$6.29	R\$125.800,00
						TOTAL R\$125.800,00
ÓRGÃOS		11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Proponente						
982 – ARGENTINO COMBUSTÍVEIS LTDA - ME						
3	030.001.061	ÓLEO DÍESEL S10	L	22.000	R\$4,84	R\$106.480,00
						TOTAL R\$106.480,00
						TOTAL DO CENTRO DE CUSTO R\$232.280,00

ÓRGÃOS		14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Proponente						
982 – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL PROGRESSO LTDA						
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUN	L	3.500,00	R\$6.29	R\$22.015,00
						TOTAL R\$22.015,00
ÓRGÃOS		14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Proponente						
982 – ARGENTINO COMBUSTÍVEIS LTDA - ME						
3	030.001.061	ÓLEO DÍESEL S10	L	1.500	R\$4,84	R\$7.260,00
						TOTAL R\$7.260,00
						TOTAL DO CENTRO DE CUSTO R\$29.275,00

ÓRGÃOS		16 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Proponente						
982 – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL PROGRESSO LTDA						
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUN	L	2.000	R\$6.29	R\$12.580,00
						TOTAL R\$12.580,00
ÓRGÃOS		16 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Proponente						
1615 – ARGENTINO COMBUSTÍVEIS LTDA - ME						
3	030.001.062	ÓLEO DÍESEL COMUM	L	12.000	R\$4,78	R\$57.360,00
3	030.001.061	ÓLEO DÍESEL S10	L	4.000	R\$4,84	R\$19.360,00
						TOTAL R\$76.720,00
						TOTAL DO CENTRO DE CUSTO R\$89.300,00
						<b>TOTAL DA LICITAÇÃO R\$1.437.126,00</b>

1.2 **A DETENTORA DA ATA** se obriga a fornecer o objeto deste instrumento, para diversas secretarias municipais e fundos, conforme especificações constantes do Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, de conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O fiscal do contrato se reserva o direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, quantas vezes forem necessárias .

1.4 – **A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços, inclusive o frete.

1.5 – Não será permitida a participação do órgão não participante denominado “carona”.

1.6 – O Órgão gerenciador da presente Ata será a Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

2.1 – **A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade dos Regulamentos Técnicos e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Nacional de Petróleo (A.N.P).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.**

4.1 – Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos todos os custos de transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam a vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

4.2 – **O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES OU FUNDOS**, realizará os pagamentos do objeto de acordo com as quantidades adquiridas em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

4.3 – Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

4.4 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Pedro Gomes para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro.

4.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos

ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelas SECRETARIAS MUNICIPAL E FUNDOS, estas deverão comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4.7 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.8 - Toda nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões abaixo relacionadas, para fins de pagamento:

4.8.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

4.8.2- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei;

3. - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei;

4.8.4 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.);

4.8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

5.1 – A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os item(ns) registrado(s) objeto, de acordo com as necessidades de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo responsável do referido setor ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 – A entrega do(s) item(ns) registrado(s) deverá ser feita por conta e risco do vencedor (DETENTOR DA ATA).

5.3 – Serão obedecidos os seguintes critérios para recebimento do objeto:

a. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

b. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, não se manifestado quanto à recusa do mesmo.

c. O recebimento, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Pedro Gomes, paralisar o fornecimento.

6.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

6.3 – O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a Prefeitura.

6.4 – A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

7.3 – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

7.4 – As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

7.5 – A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

7.6 – Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

7.7 – Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o Município de Pedro Gomes - MS pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

7.8 – Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.9 – A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

7.10 – Sujeita-se as Secretarias e Fundos as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

8.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria/Fundo requisitante.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao Pregão Presencial nº 11 de 16 de junho de 2021 e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 – Caberá à Administração Pública providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

11.2 – Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

11.3 – As Secretarias e Fundos não se obrigam a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

11.4 – A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

11.6 – E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores. Pedro Gomes – MS, 24 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**

#### **EDITAL Nº 015/001/2021/SEOBRAS**

#### **EDITAL DE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROVA PRÁTICA**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 010/2021, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida pelos candidatos, no processo seletivo simplificado Nº 001/2021/SEOBRAS, visando a contratação temporária de Agente de Serviços Especializados I e II - Operador de Máquinas e Equipamentos e Motorista de Veículos Pesados, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme tabelas abaixo:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS				
	NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	TOTAL GERAL
1º	RENILDO FRANCISCO ABREU	38/2021	993.362.275-72	143,5
2º	ANDRÉ LUIZ VILELA DA SILVA	35/2021	872.157.801-04	130,5
3º	CLAUDINEI FOSTINE DE ASSIS	31/2021	008.679.141-90	104,5
4º	ESMAEL SALES PEDROSO	36/2021	014.595.931-70	89,5
5º	RHUAM CARLOS FARIAS SANTOS	37/2021	049.130.951-10	75

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I – OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
	NOME	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CPF	TOTAL GERAL
1º	CLODUALDO SILVA DE OLIVEIRA	33/2021	884.916.761-04	146
2º	ADRIELIO PEREIRA DA SILVA	40/2021	038.880.491-21	125

Pedro Gomes – MS, 8 de julho de 2021.

Luiza Ferreira de Camargo  
**Presidente**

Maria Lauzimar Bispo de Souza

**Membro**

**Membro**

Laender Soares Pontes

Cleonir Duarte Pereira

**Membro**

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2021

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**CONTRATADA:** CAROLINE SILVA LIMA PORATO

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso III, do § 1º, do artigo 77, da Lei Complementar Nº 858/2005.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 018/2021 de 03/07/2021 a 03/09/2021

**ASSINADO EM:** .02/07/2021

**ASSINARAM:** Sandra Teresa Bedin Garcia – contratante e Caroline Silva Lima Porato – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO” objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de aquisição de Gêneros Alimentícios, ÓRGÃO GERENCIADOR O órgão gerenciador será o Município de Pedro Gomes. Órgão participante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural** conforme Edital . Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 21 **de JULHO DE 2021, às 08:00horas** , na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. **Retirada do Edital:** Os interessados poderão solicitar o edital pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs . Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES– MS, 08 DE JULHO DE 2021. **RONIVALDO DIAS DA SILVA – PREGOEIRO.**

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

#### PORTARIA Nº 201/2021

*“Tornar sem efeito a Portaria nº 196/2021 de 06 de julho de 2021.”*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 196/2021 de 06 de julho de/2021, que prorrogou a nomeação a título provisório da professor Adelma Aparecida da Costa , para exercer o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais", publicada no diário oficial da Associação dos Município de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL, no dia 07/07/2021, número da edição: 2883, pagina 503.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 08 de julho de 2021.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 202/2021**

*"Dispõe sobre a Prorrogação da Nomeação de cargo de Diretora escolar da servidora que menciona."*

**CONSIDERANDO** a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, assim como, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estrito controle social para contenção da disseminação da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que as Aulas da Rede de Ensino Municipal de Pedro Gomes, foram suspensas a partir do dia 18 de março de 2020, por prazo indeterminado, conforme o Decreto Municipal número 010/2020;

**CONSIDERANDO** que não houve a realização de Eleições de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme preconiza a Lei 1.278/2016, pelos motivos expostos acima:

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de Diretores para o normal funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorroga-se a nomeação a título provisório da professora **Adelma Aparecida da Costa** , para exercer o cargo de **Diretora Escolar** da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais", pelo período de 6 (seis) meses, podendo haver antecipação ou prorrogação do mandato.

**Art. 2º** - As eleições para Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino serão realizadas assim que as condições sanitárias permitirem, e a critério da Administração Pública Municipal;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 08 de julho de 2021.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

prefeitura selvíria - jurídico

**Decreto 519 Novas medidas de COVID****DECRETO N º 519 DE 08 DE JULHO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a adoção no âmbito do Município de Selvíria, de medidas complementares de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), estabelecendo novas ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), revogando as disposições em contrário e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal De Selvíria Do Estado De Mato Grosso Do Sul, José Fernando Barbosa Dos Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando as recomendações previstas no Ofício nº 0218/2020/04PJ/TLS, referente ao Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001257-7, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Lagoas -MS;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (Novo Coronavírus), e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

Considerando a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a deliberação da Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública, nomeada no Decreto 444/2021;

Considerando a necessidade de se evitar a concentração de pessoas e de preservar o grupo de risco;

Considerando a necessidade em adotar medidas para preservar a comunidade, reduzindo as possibilidades de transmissão e proliferação da COVID-19;

**DECRETA:****MÁSCARAS**

**Art. 1º** - Fica instituído, por conta do contexto geral envolvendo a proliferação do COVID-19 (Novo Coronavírus), toque de recolher no âmbito territorial do Município de Selvíria-MS, a vigorar das 22:00 horas às 05:00 horas (Hora Certa Oficial de Mato Grosso do Sul), ficando vedada a circulação de pessoas entre as durante o toque de recolher, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

**§ 1º** - Como exceção ao disposto no caput deste artigo, poderão permanecer em funcionamento os Postos de Gasolina e a circulação de trabalhadores com jornada noturna.

**§ 2º** - Poderão permanecer os serviços de tele-entrega ou delivery até às 23:00 horas (Hora Certa Oficial de Mato Grosso do Sul).

**§ 3º** - A Administração Municipal, uma vez verificado ou noticiado o descumprimento do toque de recolher, promoverá a suspensão do Alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo de outras medidas caso haja reincidência no descumprimento.

**Art. 2º** - O uso de máscaras de proteção facial, cirúrgica ou caseiras, é obrigatório por todas as pessoas que acessar os estabelecimentos privados e públicos autorizados a funcionar.

**§ 1º** - A obrigatoriedade do uso de máscara abrange também quando o cidadão for adentrar ao transporte público e outros serviços públicos correlatos;

**§ 2º** - Recomenda-se ainda o uso de máscaras aos transeuntes nas Ruas, Avenidas, Parques ou Praças e ainda dentro dos veículos com mais de 02 (duas) pessoas;

**DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS**

**Art. 3º** - Fica autorizado a realização de encontros em igrejas, templos e demais estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina, fé ou credo, devendo ser observadas todas as regras de distanciamento e sanitárias já conhecidas, tais como: aferição de temperatura, uso de mascaras, distanciamento, ficando restrito a capacidade dos templos e igrejas a 60% da capacidade do local.

**DO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS**

**Art. 4º** - Fica autorizado nos restaurantes, bares, lanchonetes, espetos e comércios afins o consumo de alimentos e bebidas, desde que obedecido as seguintes medidas:

**I** - Respeitar o toque de recolher instituído, devendo encerrar suas atividades às 22:00hs. (MS);

**II** - Reduzir para 50% a capacidade de ocupação do local, bem como manter distância entre as mesas de no mínimo 2 metros entre elas, autorizar apenas 03 (três) clientes por mesa;

**III** - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; é obrigatório o uso de máscaras e luvas para todos os funcionários destes estabelecimentos;

**IV** - No caso de estabelecimentos que se utilizem das calçadas para disporem suas mesas, fica restringido para o número de 05 (cinco) mesas, por estabelecimento, não sendo permitido a disposição de mesas nos canteiros centrais das ruas e avenidas;

**Art. 5º** Fica mantida a proibição de uso de mesas de sinuca, sendo autorizado as autoridades de vigilância sanitária municipal procederem a imediata lacração destas, na cidade de Selvíria e do Bairro da Véstia;

**DA CIRCULAÇÃO E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS**

**Art. 6º** - Ficam vedadas, independente do horário, as seguintes atividades:

**I** - Aglomeração de pessoas nas vias de circulação, praças, parques, ruas e congêneres;

**II** - Reuniões privadas alusivas a festas, casamentos, bodas, entre outras, com mais de 30 (trinta) pessoas;

**III** - Fica determinado que os ranchos, chácaras e congêneres, somente poderão ser alugados para pessoas da mesma família ou do chamado núcleo familiar, no limite máximo de 30 (trinta) pessoas por evento, ficando tanto o proprietário, quando o locador responsáveis pelo cumprimento destas recomendações, podendo ambos serem responsabilizados no caso de descumprimento.

**IV** - Fica proibida o aluguel de ranchos, chacáras e salões *para festas que comercializem a entrada e ou, vendam bebidas alcoólicas ou alimentos.*

**VI** - Fica autorizado a pratica de jogos de futebol que se realizarem, tanto no Campo Leonildo Orlandi, como no Campo Socyete Jeferson Alves dos Santos, estando proibido a marcação de jogos entre agremiações locais ou de outras cidades, mantendo-se proibido os jogos nos ginásios poliesportivos do município.

**V** - As academias de ginastica e/ou congêneres ficam autorizadas a retomarem as atividades, com redução de capacidade para 50% de ocupação.

### **DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA**

**Art. 7º** - Ficam proibidas as visitas aos residentes das instituições de longa permanência de idosos e em casas de acolhimento.

**§ 1º** - Fica recomendado que aos responsáveis pelas instituições e os familiares ou responsáveis pelo idoso residente providenciem os meios tecnológicos para viabilizar e garantir o contato remoto durante a proibição das visitas presenciais prevista no *caput*.

**§ 2º** - Fica permitida, excepcionalmente, a visita ao residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte.

**Art. 8º** - Enquanto perdurar do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19 fica autorizada a entrada de novos residentes nas casas de longa permanência, desde que tenham realizados todos os testes e exames exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**I** - Recomenda-se que o pretense novo residente permaneça em rigoroso isolamento social por, no mínimo, quatorze dias antes de ingressar na instituição;

**II** - Ao ingressar na instituição, o novo residente deve ser acomodado em quarto individual e permanecer quatorze dias sem contato direto com outros residentes

### **DOS VELÓRIOS**

**Art. 9º** - Fica autorizado apenas os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas ou confirmação de COVID-19 (Novo Coronavírus) devendo ser ainda obedecidas às seguintes medidas:

**I** - Limitação de acesso de 10 (dez) pessoas dentro das salas do velório municipal e afins, dando-se preferência a parentes próximos, sendo obrigatório o uso de máscaras;

**II** - Os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de morbidades não ingressem no local.

**III** - Ainda deverá ser disponibilizado na entrada do velório álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

**IV** - Os velórios que se iniciarem até às 12:00 horas, deverão encerrar-se às 18:00 horas, os velórios que se iniciarem após as 12:00 horas deverão encerrar-se às 09:00 horas.

### **Das sanções**

**Art. 10** - O infrator que for flagrado desobedecendo as disposições deste decreto, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, poderá:

**I** - ser autuado em flagrante pela prática dos crimes contra a saúde pública e desobediência, previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro;

**II** - ser autuado, com a possibilidade de aplicação da pena de advertência, multa, interdição e/ou suspensão de atividade, nos termos da legislação municipal.

*Parágrafo único.* A equipe de fiscalização, com o apoio da Polícia Militar, poderá conduzir o infrator, para a lavratura de boletim de ocorrência policial, bem como as demais providências legais cabíveis na Legislação Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 11** - O descumprimento do disposto no artigo 2º do presente decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas no Código Sanitário do Município de Selvíria-MS, sem prejuízo na hipótese no caso dos estabelecimentos privados, do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal e demais sanções cabíveis ao caso.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de 08 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário  
Publique - se,  
Registre - se  
Cumpra - se.

Selvíria - MS, 08 de Julho de 2021.  
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluze

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 000664-21 - SAÚDE****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00664/21

Ata de Registro de Preços Nº000003/20

Processo Nº000079/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:3

Farmácia Básica

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.303.0036.2310.0000-3.3.90.30.09 - Ficha 452

Fornecedor: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Valor: R\$ 18.927,50 dezoito mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 28/06/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

**Autorização não pode ser impressa pois não existe Empenho para esse Pedido**

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 000680-21 - SAÚDE****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00680/21

Ata de Registro de Preços Nº000007/20

Processo Nº000100/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:7

Serviços Médicos Especializados

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.302.0056.2304.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 451

Fornecedor: **GMO - MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ: 08.689.767/0001-81

Valor: R\$ 8.687,25 oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos

Data de emissão: 28/06/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

**Autorização não pode ser impressa pois não existe Empenho para esse Pedido**

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 000679-21 - SAÚDE****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00679/21

Ata de Registro de Preços Nº000007/20

Processo Nº000100/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:7

Serviços Médicos Especializados

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.302.0056.2304.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 451

Fornecedor: **ARS CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: 15.244.335/0001-22

Valor: R\$ 1.243,30 um mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos

Data de emissão: 28/06/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

**Autorização não pode ser impressa pois não existe Empenho para esse Pedido**

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 000678-21 - SAÚDE**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00678/21

Ata de Registro de Preços N.º000007/20

Processo N.º000100/20

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:7

Serviços Médicos Especializados

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.302.0056.2304.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 451

Fornecedor: **INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA**

CNPJ: 02.413.389/0001-22

Valor: R\$ 11.210,00 onze mil, duzentos e dez reais

Data de emissão: 28/06/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

**Autorização não pode ser impressa pois não existe Empenho para esse Pedido**

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 000665-21 - SAÚDE**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00665/21

Ata de Registro de Preços N.º000003/20

Processo N.º000079/20

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:3

Farmácia Básica

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.303.0036.2310.0000-3.3.90.30.09 - Ficha 452

Fornecedor: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Valor: R\$ 12.952,00 doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais

Data de emissão: 28/06/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

**Autorização não pode ser impressa pois não existe Empenho para esse Pedido**

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 000681-21 - SAÚDE**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00681/21

Ata de Registro de Preços Nº**000007/20**

Processo Nº**000100/20**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:7

Serviços Médicos Especializados

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.302.0056.2304.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 451

Fornecedor: **P.R.S. DE OLIVEIRA NEVES EIRELI**

CNPJ : 30.256.892/0001-57

Valor: R\$ 3.600,00 três mil e seiscentos reais

Data de emissão: 28/06/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

**Autorização não pode ser impressa pois não existe Empenho para esse Pedido**

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 000670-21 - SAÚDE

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº**00670/21**

Ata de Registro de Preços Nº**000003/20**

Processo Nº**000079/20**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:3

Farmácia Básica

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.303.0036.2310.0000-3.3.90.30.09 - Ficha 452

Fornecedor: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 17.263.792/0001-90

Valor: R\$ 3.900,00 três mil e novecentos reais

Data de emissão: 28/06/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

**Autorização não pode ser impressa pois não existe Empenho para esse Pedido**

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 000669-21 - SAÚDE

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº**00669/21**

Ata de Registro de Preços Nº**000003/20**

Processo Nº**000079/20**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:3

Farmácia Básica

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.303.0036.2310.0000-3.3.90.30.09 - Ficha 452

Fornecedor: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Valor: R\$ 685,00 seiscentos e oitenta e cinco reais

Data de emissão: 28/06/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

**Autorização não pode ser impressa pois não existe Empenho para esse Pedido**

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 000668-21 - SAÚDE**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00668/21

Ata de Registro de Preços N.º000003/20

Processo N.º000079/20

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:3

Farmácia Básica

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.303.0036.2310.0000-3.3.90.30.09 - Ficha 452

Fornecedor : **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Valor: R\$ 3.900,00 três mil e novecentos reais

Data de emissão: 28/06/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

**Autorização não pode ser impressa pois não existe Empenho para esse Pedido**

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 000667-21 - SAÚDE**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00667/21

Ata de Registro de Preços N.º000003/20

Processo N.º000079/20

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:3

Farmácia Básica

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.303.0036.2310.0000-3.3.90.30.09 - Ficha 452

Fornecedor: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**

CNPJ: 09.315.996/0001-07

Valor: R\$ 700,00 setecentos reais

Data de emissão: 28/06/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

**Autorização não pode ser impressa pois não existe Empenho para esse Pedido**

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 000666-21 - SAÚDE**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00666/21

Ata de Registro de Preços N.º000003/20

Processo N.º000079/20

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:3

Farmácia Básica

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020213-10.303.0036.2310.0000-3.3.90.30.09 - Ficha 452

Fornecedor: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Valor: R\$ 1.180,00 um mil, cento e oitenta reais

Data de emissão: 28/06/2021

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2021

ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Departamento de Compras

**Autorização não pode ser impressa pois não existe Empenho para esse Pedido**

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Resultado de Licitação PROCESSO ADM 066-2021 - PP 16-21 - equipamento  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**

**Exercício: 2021**

**Resultado de Licitação**

**Resultado de Licitação**

**Processo ADM Nº 066 /21**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2021**

*Data Abertura:*

08/07/2021 08:00(MS).

*Objeto*

Refere-se, a O objeto da presente Licitação refere-se à contratação de empresa aquisição de Material Permanentes de acordo com a Emenda Parlamentar Processo nº 29/007.866/2020 e contra partida do município para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipal.

*PARTICIPANTES*

DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ

ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME

D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS

F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI

*VENCEDORES*

**DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ** no valor de R\$ 15.912,00. **ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME** no valor de R\$ 1.789,98. **D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS** no valor de R\$ 18.175,00. **F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI** no valor de R\$ 11.508,00. **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI** no valor de R\$ 6.798,00.

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 54.182,98 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Selvíria - MS, 08 de julho de 2021.

**JULIANO BARBOSA DOLORES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Termo de Adjudicação - Proc 49-21 - Convite 07-21 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Convite n.º 07/2.021, Processo Adm. n.º 049/2021 pelo tipo de menor preço Valor Global, em favor da empresa: JOAO AUGUSTO SILVA LIMA - ME, CNPJ: 22.699.922/0001-71, vencedora do certame no valor Global de R\$ 147.565,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ares condicionados em atendimento a Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, durante o exercício de 2021, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 08 de julho de 2021.

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Termo de Homologação Proc 49-21 - Convite 07-21 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Convite n.º 07/2.021, Processo Adm n.º 049/2.021, pelo tipo de menor preço Valor Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: JOAO AUGUSTO SILVA LIMA - ME, CNPJ: 22.699.922/0001-71, para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ares condicionados em atendimento a Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, durante o exercício de 2021, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo".

Selvíria - MS, 08 de julho de 2.021.

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**PORTARIA N.º 179-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 44.21 DE 22 DE JUNHO DE 2021  
PORTARIA N.º 179-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 44/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº41/2021.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Glaucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 44/2021, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização, reparos e serviços paisagísticos de parte do pátio do centro de especialidades médicas (C.E.M.) de Selvíria/MS, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo."

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de junho de 2021.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 08 de julho de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Dispensa de Licitação Nº 29/2021.

Processo Adm. Nº 64/2021.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 29/2021, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada:** APARECIDO TEODORO CANDIDO, inscrita no CNPJ sob nº 01.932.805/0001-36.

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes e materiais de proteção, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

**Fundamentação Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores.

**Valor:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvília/MS, 08 de julho de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

---

**RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00608-21 - SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**

**Exercício: 2021**

**RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00608-21**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem retificar o **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00608-21**, cuja alteração está a seguir elencada:

**1º - Primeira**

**Onde se leu:**

“Dotação Orçamentária: 020213-10.301.0034.2290.0000-3.3.90.39.99

**-Ficha 406”**

**Leia-se:**

“Dotação Orçamentária: 020213-10.301.0034.2290.0000-3.3.90.39.99

**-Ficha 405”**

As demais condições permanecem inalteradas.

**Selvília/MS, 08 de julho de 2021.**

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4144/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 – Código 882614**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, *registro de preço*, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o "Registro de Preços para " Aquisição de produtos e materiais hospitalares destinados a grupos de pessoas com doenças crônicas, em decorrência da pandemia do COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde", com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital".

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20 de Julho de 2021 as 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 horas do dia 12/07/2021 até as 09:00 horas do dia 19/07/2021.

\* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Sidrolândia/MS, 08 de Julho de 2021.

**Isabela Puerta Pereira Maihack**  
Pregoeira

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4013/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 – Código 880204**

O Município de Sidrolândia – MS, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando " Aquisição de marmitex e refeição tipo self-service e refrigerante de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital ", agendado para dia 09 de Julho de 2021, **está suspenso para adequação e publicidade do processo.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Sidrolândia – MS, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando " Aquisição de marmitex e refeição tipo self-service e refrigerante", de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital".

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS SERÁ DIA 22 de Julho de 2021 as 09:00 horas**, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 12/07/2021 até as 08:00 horas do dia 22/07/2021.

\* Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Sidrolândia/MS, 08 de Julho de 2021.

**Isabela Puerta Pereira Maihack**  
Pregoeira

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral

**DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2021, de 07 de Julho de 2021.****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2021, de 07 de Julho de 2021.**

**Autoriza o Sr. Nélio Saraiva Paim Filho – Diretor Presidente do Previlândia, juntamente com o Diretor Financeiro Senhor Robson de Lima Araújo, a movimentarem as contas correntes do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia–MS – PREVILÂNDIA e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência para o servidor **Nélio Saraiva Paim Filho**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia/MS - PREVILÂNDIA, juntamente com o servidor **Robson de Lima Araújo** - Diretor Financeiro, no período de 01 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2023, a movimentar as contas bancárias do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Sidrolândia/MS - PREVILÂNDIA, mantidas pelo Município junto as Agências Bancárias locais, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 07 de Julho de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO Nº150/2019/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ALESSANDRA SILVA PERALTA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 4º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 150/2019/SEME, celebrado entre as partes em 18/02/2019, no cargo de Assistente de Educação Infantil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ALESSANDRA SILVA PERALTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº468/2020/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : EDELICE APARECIDA KACHORROSKI

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 468/2020/SEME, celebrado entre as partes em 17/02/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 25/07/2021

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e EDELICE APARECIDA KACHORROSKI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº546/2021/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : BIANCA RODRIGUES MACIEL

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 546/2021/SEME, celebrado entre as partes em 16/04/2021, no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e BIANCA RODRIGUES MACIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO Nº469/2019/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : RENIE FRANCHESCO PEREIRA DE OLIVEIRA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 5º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 469/2019/SEME, celebrado entre as partes em 14/02/2019, no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021.

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e RENIE FRANCHESCO PEREIRA DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº169/2020/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** CAROLINE SANTANA TOLEDO

**OBJETO :** Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 169/2020/SEME , celebrado entre as partes em 17/02/2020 , no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021.

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e CAROLINE SANTANA TOLEDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº325/2021/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** CAROLINE SANTANA TOLEDO

**OBJETO :** Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 325/2021/SEME , celebrado entre as partes em 24/02/2021 , no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021.

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e CAROLINE SANTANA TOLEDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº107/2020/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** MARIANA DE ALMEIDA

**OBJETO :** Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 107/2020/SEME , celebrado entre as partes em 17/02/2020 , no cargo de Assistente de Educação Infantil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 04/10/2021

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e MARIANA DE ALMEIDA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº281/2020/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** NAITARY ROCHA PEREIRA

**OBJETO :** Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 281/2020/SEME , celebrado entre as partes em 17/02/2020 , no cargo de Professor de Educação Básica Nível I, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 24/10/2021.

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e NAITARY ROCHA PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº557/2020/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** PAMELA NOGUEIRA TRELHA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 557/2020/SEME , celebrado entre as partes em 11/03/2020 , no cargo de Assistente de Educação Infantil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 08/12/2021

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e PAMELA NOGUEIRA TRELHA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO Nº463/2019/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ONEIDE RIBAS LEAL

**OBJETO** : Constitui objeto deste 5º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 463/2019/SEME , celebrado entre as partes em 14/02/2019 , no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/10/2021.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ONEIDE RIBAS LEAL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO Nº178/2019/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOEL ALVES DE OLIVEIRA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 4º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 178/2019/SEME , celebrado entre as partes em 18/02/2019 , no cargo de Motorista de Ônibus, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOEL ALVES DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO Nº111/2019/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : EULA PAULA AGUILERA NOGUEIRA ARAUJO

**OBJETO** : Constitui objeto deste 4º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 111/2019/SEME , celebrado entre as partes em 14/02/2019 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e EULA PAULA AGUILERA NOGUEIRA ARAUJO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº008/2020/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JOSEANE RODRIGUES PAES DE OLIVEIRA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 008/2020/SEME , celebrado entre as partes em 17/02/2020 , no cargo de Motorista de Ônibus, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 26/09/2021

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSEANE RODRIGUES PAES DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº582/2020/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita

Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : THAINA SILVA FIGUEIREDO

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 582/2020/SEME , celebrado entre as partes em 17/02/2020 , no cargo de Assistente de Educação Fundamental, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 28/08/2021

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e THAINA SILVA FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº362/2020/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : RENATA PEREIRA FIGUEIREDO

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 362/2020/SEME , celebrado entre as partes em 17/02/2020 , no cargo de Professor de Educação Básica Nível I, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 26/10/2021.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e RENATA PEREIRA FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº231/2020/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : KELLI VILALBA TRELHA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 231/2020/SEME , celebrado entre as partes em 17/02/2020 , no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 28/08/2021.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e KELLI VILALBA TRELHA

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº357/2020/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : FABRIZA FIGUEREIDO BATISTA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 357/2020/SEME , celebrado entre as partes em 17/02/2020 , no cargo de Professor de Educação Básica Nível I, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 01/11/2021.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e FABRIZA FIGUEREIDO BATISTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº043/2020/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ONILVA DE LIMA NUNES

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 043/2020/SEME , celebrado entre as partes em 10 /02/2020 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 17/11/2021.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ONILVA DE LIMA NUNES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº165/2020/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : APARECIDA DA SILVA MARTINS

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 165/2020/SEME , celebrado entre as partes em 17/02/2020 , no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2021.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e APARECIDA DA SILVA MARTINS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº266/2020/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : APARECIDA DA SILVA MARTINS

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 266/2020/SEME , celebrado entre as partes em 18/02/2020 , no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2021.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e APARECIDA DA SILVA MARTINS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO Nº185/2018/SED

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ROZELI PEREIRA BONFIM

**OBJETO** : Constitui objeto deste 7º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 185/2018/SED , celebrado entre as partes em 08/02/2018 , no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROZELI PEREIRA BONFIM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO Nº630/2019/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : GRAZIELI CACERES DE LIMA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 4º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 630/2019/SEME , celebrado entre as partes em 13/03/2019 , no cargo de Assistente de Educação Fundamental, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2021

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GRAZIELI CACERES DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº244/2020/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CLAUDIA MOREL

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 244/2020/SEME , celebrado entre as partes em 17/02/2020 , no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 04/10/2021.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CLAUDIA MOREL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº262/2020/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : GLACIELY SOUZA SANTOS

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 262/2020/SEME , celebrado entre as partes em 17/02/2020 , no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 15/11/2021.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GLACIELY SOUZA SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1090/2021

**Nomeia Médico (a) Clínico (a) Geral 40h .**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **KENDRA LOHANA SALDANHA ARAOZ** , para ocupar o cargo de **Médico (a) Clínico (a) Geral 40h .**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 17 de junho de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

**SEFATE**

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Controladoria Geral

## PORTARIA Nº 1108/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Designar servidores para a atuação na fiscalização de contratos e para a atuação no atesto de notas fiscais.

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** . Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 102/2018. Combinado com as disposições da Lei Complementar nº 126/2018 e suas alterações:

**RESOLVE:**

ART. 1º Designar o servidor **TIAGO BASSO DA SILVA**, Matrícula nº 13153, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços e para a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal De Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica (SEFATE).

ART. 2º Designar a servidora **CATIANE BARBOSA MACHADO**, Matrícula nº 11332, para atestar as Notas Fiscais de aquisição de mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal De Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica (SEFATE).

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Sidrolândia, 09 de Julho de 2021.

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1089/2021

**Nomeia Médico (a) Clínico (a) Geral 40h .**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **ARISTEU KATSUMI MITANI** , para ocupar o cargo de **Médico (a) Clínico (a) Geral 40h .**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 17 de junho de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

**SEFATE**

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para a execução de Serviços de Manutenção dos Veículos Leves com prestação de serviço de mão de obra mecânica e retífica da linha leve, para atender as Gerencias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes deste edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**L. C. DA SILVA – AUTO ELETRICA - EPP**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de R\$ 27.820,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Vinte Reais), referente ao item; 01.

**STUCKI & ALVES LTDA - ME**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de R\$ 68.775,00 (Sessenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais), referente ao item; 02.

**T. C. MOREIRA NASCIMENTO - ME**, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de R\$ 27.560,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais), referente ao item; 03.

Sonora – MS, 07 de Junho de 2021.

---

Celso Escobar de Lemos

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

---

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**PROCURADORIA MUNICIPAL****DECRETO Nº 976 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

*"Nomeia membros para constituir a Comissão para elaboração e acompanhamento dos Processos Seletivos realizados pela Gerência de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Constitui a Comissão sobre o processo seletivo simplificado da Gerência de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros

**Membros Titulares:**

1 – Vera Lucia de Fátima Barbosa

2 – Sergio de Souza Santos

3 – Eliane Maria de Souza Silva Costa

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

**Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 980 JULHO/2021 "Luto Oficial de 3 (três) dias Otto Francisco Ewerling"****DECRETO Nº 980****DE 08 DE JULHO DE 2021.**

**"Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias em razão do falecimento do empresário Otto Francisco Ewerling, e dá outras providências"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado, em todo o território do município, Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Otto Francisco Ewerling, empresário pioneiro na cidade Sonora – MS;

**Art. 2º** - O período do luto será de 3 (três) dias, em reconhecimento aos notáveis e relevantes serviços prestados ao município pelo empresário Sr. Otto Francisco Ewerling, cujo empreendedorismo e espírito social se confunde com a própria construção de Sonora como município;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

#### Procuradoria Jurídica

### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA/MS EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2017

**Dispensa nº** 011/2017

**Processo nº** 060/2017.

**Partes:** Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ANTONIO JOEL DA COSTA.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGENCIA** do **CONTRATO nº 097/2017**, cujo Objeto é a Locação de uma sala para funcionamento da Vigilância Sanitária, na Rua da Alegria, nº 09, centro, na cidade de Sonora - MS.

**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II c/c Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**Valor :** O Valor do Contrato terá um acréscimo sobre o seu valor de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), sendo o valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

**Prazo :** O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses, passando o prazo total do contrato para 57 (cinquenta e sete) meses, com termo final em **25/12/2021**.

Sonora – MS, 25 de junho de 2021.

**ASSINAM:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerente Municipal de saúde e ANTONIO JOEL DA COSTA

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

#### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 049/2021

**PROCESSO Nº:** 031/2021.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 022/2021.

**CONTRATADO:** ZAMBIASE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustível comum tipo: Óleo Diesel, Diesel S-10, Gasolina, Álcool e Arla 32, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos:

**Dotação: 80.102 – Gerência Fundo Municipal de Assist. Social e trabalho – 08.244.8010-2.068 – Coord. Manut. Do fundo de assit. social, 3.3.90.30 – Material de Consumo – 100000 – Recurso ordinários**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de R\$ 752,41 (Setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 08 de Julho de 2021.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

#### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 007/2021

**PROCESSO Nº:** 002/2021.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 002/2021.

**CONTRATADO:** POSTO CARANDA LOCATELLI LTDA.

**OBJETO:** a Contratação de empresa no ramo pertinente estabelecida no perímetro urbano da cidade de Campo Grande - MS entre a Avenida Afonso Pena e saída para Cuiabá - MT, para a aquisição parcelada de combustível, tipo – gasolina, diesel S10 – a serem fornecidos diretamente na bomba, destinado ao abastecimento dos veículos da frota municipal, em atendimento as requisições das Gerências Municipais desta Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS.

**DOTAÇÃO: 30.101 – Gerencia Mun. De Adm. Planejamento e finanças – 04.122.1004-2.007 – Coord. Manut. Da ativ. Gerencia mun. Adm. Plan. e finanças , 3.3.90.30 – Material de Consumo – 100000 – Recursos Ordinários**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade no valor de **R\$ 544,30** (Quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); **60.102 - Gerência do fundo Municipal de Saúde – 10.302.1008-2.034 – Manut.**

**Blc. Atenção, média e alta complexidade amb. Hosp. - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 100000 – Recursos Ordinários**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade no valor de **R\$ 2.177,20** (Dois mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos); **60.102 - Gerência do fundo Municipal de Saúde – 10.301.1008-2.029 – Coord. Manut. Atividades de saúde pública - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 100000 – Recursos Ordinários**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade no valor de **R\$ 1.088,60** (hum mil oitenta e oito reais e sessenta centavos)

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 08 de Junho de 2021.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**Procuradoria Jurídica**

**DECRETO Nº979 Jul/2021 Substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social  
DECRETO Nº 97 9**

**De 07 de julho de 2021.**

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado como Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social o servidor **SÉRGIO JUNIOR VERONEZE**, em substituição a servidora Evelim Soret Dorigon Ferreira, representando a Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

**Procuradoria Jurídica**

**Retificação - Lei nº 978 julho/2021 - Crédito Especial**

**Lei nº 978**

**Sonora – MS, 05 de julho de 2021.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências"

**O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Sonora aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, no Orçamento Programa do Município de Sonora - MS, destinado a custear despesas do Município de Sonora, necessárias no orçamento vigente.

**Parágrafo Único** – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

80 -	Gerência Mun. Assistência Social e trabalho	
80.105 -	Fundo Municipal de Habitação de Sonora	
16.482.8020-2022	Programa de Desapropriação de Terras para Fins Sociais no Município	
45.90.61 – 100000	Aquisição de Imóveis	R\$ 300.000,00

**Art. 2º** - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****SGOPREV****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros do Conselho Curador, sendo os seguintes servidores: VÂNDIA MARIA MARCON, PATRIZIA GERACE GAZINEU, LISIANE GONÇALVES, CLEONIR FAÉ e DANIELA CURTI, para deliberar sobre: CI. n. 016/2021 – Referente ao interesse da empresa Valedmed Serviços de Saúde e Benefícios para formalização de termo de cooperação disponibilizando aos aposentados, pensionistas e inativos sistema de saúde e plano odontológico, sendo aprovado a formalização com SGOPREV. A CI. Nº 17/2021 encaminha as Atas de 01 a 12 do Comitê de Investimentos para apreciação e análise ficando para a próxima reunião a apreciação. Foi realizado em junho o adiantamento pela SGOPREV do décimo terceiro salário para dirigentes, aposentados e pensionistas, mas não está previsto na Lei 1162/2019, sendo solicitado um parecer jurídico para empresa ACONPREV para análise. Referente a solicitação realizada na reunião anterior sobre o recolhimento da Servidora Janaina Wilde Bugalski (licença TIP), em resposta dada pela CI. Nº 018/2021, informando o pagamento do principal em 04 de junho de 2021, estando em aberto os valores referente a multa, juros e correção monetária, decidiu-se decidido seguir o parecer jurídico, devendo constar um processo administrativo com todas as informações, memória de cálculos com ciência da servidora. Será solicitado a retirada do projeto substitutivo nº 002 ao projeto de Lei nº 006/2021 da Câmara Municipal que trata sobre alterações da Lei 1162/2019, sendo criado um grupo de estudo para análise e reformulação da referida Lei. Foi lida a CI. Nº 19/2021 que encaminha o Relatório de Gestão de junho/2021 após análise e apreciação foi aprovado pelos conselheiros. A Presidente encerrou a reunião onde lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, segue com as devidas assinaturas.

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

**PREFEITURA  
Edital n. 003/2021****Edital n. 003/2021****RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - IV DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a **R elação de inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado n. 0 4 /202 1 , relativas ao edital n. 001/2021** , para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes do s cargo s de **Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Farmacêutico - Bioquímico, Médico ESF, Motorista de Ambulância e Técnico de Enfermagem**, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo :

Nº	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
01	Sabrina Tommasini Ohland	Agente Comunitário de Saúde ESF I	Deferida
02	Wagner Talaveira Fabiano	Motorista de Ambulância	Deferida
03	Ana Caroline Neves Nazário	Agente Comunitário de Saúde ESF III	Deferida
04	Sandra Alves Cardoso	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	Deferida
05	Elizabeth Mazzeti Antonio	Agente Comunitário de Saúde ESF I	Deferida
06	Janaina Monteiro Candeloro Gonçalves	Farmacêutico-Bioquímico	Deferida
07	Geisa Tamara Richter	Agente Comunitário de Saúde ESF I	Deferida
08	Alice Domingues	Técnico De Enfermagem	Deferida
09	Geovana de Melo Santana Lorencet	Auxiliar de Saúde Bucal	Deferida
10	Enir Cáceres Arruda Silva	Motorista de Ambulância	Deferida
11	Leonardo Neves Nazário	Agente Comunitário de Saúde ESF X	Deferida
12	Ana Gabriela Vesco Dias	Agente Comunitário de Saúde ESF X	Deferida
13	Geisidalva Trajano de França	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	Deferida
14	Jeane Michele da Silva	Técnico de Enfermagem	Deferida
15	Erica Aparecida Sonza	Auxiliar de Saúde Bucal	Deferida
16	Andriele Barbosa dos Santos	Agente Comunitário de Saúde ESF II	Deferida
17	Gabriel Luiz Kokurudza	Assistente Social	Deferida
18	Luidi Marchetti Nonato	Técnico de Enfermagem	Deferida
19	Lucineia de Souza Oliveira	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	Deferida
20	Alecassandra Jaqueline de Carli	Técnico de Enfermagem	Deferida
21	Suzete Melo de Moraes	Assistente Social	Deferida
22	Marcos Roberto Vieira	Agente Comunitário de Saúde ESF V	Deferida
23	Maria do Socorro Carvalho Zózimo da Silva	Médico ESF	Deferida
24	Márcia Ribeiro dos Santos	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	Deferida
25	Suíane Gabriela Guidini	Motorista de Ambulância	Deferida
26	Gleice Soares de Souza	Agente Comunitário de Saúde ESF III	Deferida
27	Jose Luiz de Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF X	Deferida
28	Elenir Arruda da Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF I	Deferida
29	Valdineia Souza de Arruda	Agente Comunitário de Saúde ESF III	Deferida
30	Elida Martins de Souza	Técnico de Enfermagem	Deferida
31	Maristela Benites	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	Deferida
32	Camile Loraine Carvalho Leite	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	Deferida
33	Hernandes Teodoro de Freitas	Agente Comunitário de Saúde ESF III	Deferida
34	Rafael Rodrigues da Costa	Técnico de Enfermagem	Deferida
35	Everson Kleber Pessoa de Campos	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	Deferida
36	Rubens Inácio Pereira	Motorista de Ambulância	Deferida
37	Edson da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde ESF VII	Deferida
38	Patrícia Morbeck da Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF VIII	Deferida
39	Daniely Aparecida Lara Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde ESF VIII	Deferida

40	Marcela Persi Braga	Agente Comunitário de Saúde ESF II	Deferida
41	Juliete Vallovera Tomé	Agente Comunitário de Saúde ESF III	Deferida
42	Natiane Darque de Souza Rocha Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF VIII	Deferida
43	Daiani Chaves Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	Deferida
44	Juliana Pieri de Oliveira	Médico ESF	Deferida
45	Jair Geraldo Gomes Custódio	Motorista de Ambulância	Deferida
46	Roberto Werneck	Motorista de Ambulância	Deferida
47	Maria De Lourdes da Silva	Assistente Social	Deferida
48	Edileuza Baria de Oliveira da Cruz	Agente Comunitário de Saúde ESF III	Deferida
49	Samuel Benevides de Araujo	Assistente Social	Deferida
50	Luiz Gustavo Araujo Ferreira	Motorista de Ambulância	Deferida
51	Conceição Aparecida Barros Santos Cardoso	Agente Comunitário de Saúde ESF V	Deferida
52	Roziomar Maria de Freitas Rocha	Técnico de Enfermagem	Deferida
53	Igor Nunes do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde ESF VIII	Deferida
54	Ronaldo Mendonça Pereira	Motorista de Ambulância	Deferida
55	Jusilleni Miranda Dutra Pereira	Agente Comunitário de Saúde ESF X	Deferida
56	Andreia Aparecida Batista Braga	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	Deferida
57	Patrícia Lidirene Lopes Barbiero	Farmacêutico-Bioquímico	Deferida
58	Tamiris Tainara da Silva Dias	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	Deferida
59	Hudson Cristhie Kairo Escobar Santana	Assistente Social	Deferida
60	Ramonete da Silva Lopes	Agente Comunitário de Saúde ESF V	Deferida
61	Silmara Abreu da Silva	Técnico de Enfermagem	Deferida
62	Claudio Ramos da Silva	Motorista de Ambulância	Deferida
63	Daniela Aguiar Adiers	Auxiliar de Saúde Bucal	Deferida
64	Ana Paula de Souza Miranda Nepomuceno	Técnico de Enfermagem	Deferida
65	Kristie Fabrício da Silva Bravo	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	Deferida
66	Edemar Ibanhes	Motorista de Ambulância	Deferida
67	Mayara Rodrigues de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde ESF X	Deferida
68	Cosme de Souza Rocha Vieira	Técnico de Enfermagem	Deferida
69	Sonia Maria Francisca de Oliveira Paulini	Auxiliar de Saúde Bucal	Deferida
70	Adriano de Lima Souza	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	Deferida
71	Danuze Gonçalves de Almeida Baloque	Agente Comunitário de Saúde ESF I	Deferida
72	Flavia Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário de Saúde ESF I	Deferida
73	Taynara Camargo Lima	Agente Comunitário de Saúde ESF III	Deferida
74	Taiany Cristina Matossi Freitas	Enfermeira	Indeferida Função Não Ofertada
75	Daniela Aparecida Mietchikowsk	Agente Comunitário de Saúde ESF VIII	Indeferida Não Apresentou Currículo Requisito Do Edital 3 .1.3
76	Silvana Indianara de Oliveira Espírito Santo	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	Deferida
77	Auxiliadora Fernandes Simões Taveira	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	Deferida
78	Anderson Roberto Pereira	Técnico de Enfermagem	Deferida
79	Amanda de Liz Santos	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	Deferida
80	Cyntia de Andrade Freire	Agente Comunitário de Saúde ESF V	Deferida
81	Dayane Gomes do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	Deferida
82	Lauridina Pedralino de Souza	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	Deferida
83	Jaime de Souza Rocha Sobrinho	Farmacêutico-Bioquímico	Deferida
84	Luciana Francisca da Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF X	Deferida
85	Larissa Fernanda Tome Ferreira	Auxiliar de Saúde Bucal	Deferida
86	Elaine de Brito Santos Albuquerque	Assistente Social	Deferida
87	Ricardo Sampaio Martins Ametlla	Médico ESF	Deferida
88	Rogério Casanova	Agente Comunitário de Saúde ESF X	Deferida
89	Vanessa Conceição Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	Deferida
90	Rodrigo Vicentin Emiliano	Motorista de Ambulância	Deferida
91	Luciana Oliveira Souza	Técnico de Enfermagem	Deferida
92	Jessika Aparecida Teixeira Soares	Agente Comunitário de Saúde ESF III	Deferida
93	Andressa Barbosa dos Santos	Agente Comunitário de Saúde ESF III	Deferida
94	Wilson Pereira da Silva	Motorista de Ambulância	Deferida
95	Ana Lucia Pereira de Araujo	Agente Comunitário de Saúde ESF III	Deferida
96	Wesley Ormandes da Costa	Agente Comunitário de Saúde ESF I	Deferida
97	Luciana dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Saúde Bucal	Deferida
98	Darlene da Silva	Técnico de Enfermagem	Deferida
99	Wilton de Arruda Lobo Filho	Motorista de Ambulância	Deferida
100	Fátima Greiciane Pires Ferreira	Assistente Social	Deferida
101	Eliane Aparecida Cardoso Frigo	Técnico de Enfermagem	Deferida
102	Lídia Maria de Alvin	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	Deferida
103	Syrlene Azambuja Cavalcante Ramos	Farmacêutico-Bioquímico	Deferida
104	Laura Aline Leão Ferreira	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	Deferida
105	Selma Nascimento Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	Deferida
106	Elza Costa Nunes	Assistente Social	Deferida
107	Alexandro da Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF III	Deferida
108	Thaine Francisca de Souza	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	Deferida
109	Marcos Soares Correia	Motorista de Ambulância	Deferida
110	Denise Norbeque	Agente Comunitário de Saúde ESF VIII	Deferida
111	Vanderleia Soares Freitas	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	Deferida

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de julho de 2021.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA****Edital n. 004/2021****Edital n. 004 /2021****RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I V DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o

disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o a **Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado n. 04 /2021**, para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes do cargo de **Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Farmacêutico - Bioquímico, Médico ESF, Motorista de Ambulância e Técnico de Enfermagem**, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO/ JUSTIFICATIVA	COLOCAÇÃO
72	Flavia Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário de Saúde ESF I	05	1º
07	Geisa Tamara Richter	Agente Comunitário de Saúde ESF I	05	2º
71	Danuze Gonçalves de Almeida Baloque	Agente Comunitário de Saúde ESF I	0	3º
28	Elenir Arruda da Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF I	0	4º
01	Sabrina Tommasini Ohland	Agente Comunitário de Saúde ESF I	0	5º
05	Elizandra Mazzeti Antonio	Agente Comunitário de Saúde ESF I	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
96	Wesley Ormandos da Costa	Agente Comunitário de Saúde ESF I	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
16	Andriele Barbosa dos Santos	Agente Comunitário de Saúde ESF II	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
40	Marcela Persi Braga	Agente Comunitário de Saúde ESF II	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
48	Edileuza Baria de Oliveira da Cruz	Agente Comunitário de Saúde ESF III	12	1º
29	Valdineia Souza de Arruda	Agente Comunitário de Saúde ESF III	4	2º
73	Taynara Camargo Lima	Agente Comunitário de Saúde ESF III	2,75	3º
107	Alexandro da Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF III	1	4º
95	Ana Lucia Pereira de Araujo	Agente Comunitário de Saúde ESF III	0	5º
33	Hernandes Teodoro de Freitas	Agente Comunitário de Saúde ESF III	0	6º
92	Jessika Aparecida Teixeira Soares	Agente Comunitário de Saúde ESF III	0	7º
03	Ana Caroline Neves Nazário	Agente Comunitário de Saúde ESF III	0	8º
41	Juliete Vallovera Tomé	Agente Comunitário de Saúde ESF III	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
93	Andressa Barbosa dos Santos	Agente Comunitário de Saúde ESF III	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
26	Gleice Soares de Souza	Agente Comunitário de Saúde ESF III	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
89	Vanessa Conceição Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	5,75	1º
102	Lidia Maria de Alvin	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	5	2º
105	Selma Nascimento Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	0	3º
31	Maristela Benites	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	0	4º
77	Auxiliadora Fernandes Simões Taveira	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	0	5º
04	Sandra Alves Cardoso	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	0	6º
58	Tamiris Tainara da Silva Dias	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	0	7º
104	Laura Aline Leão Ferreira	Agente Comunitário de Saúde ESF IV	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
80	Cynthia de Andrade Freire	Agente Comunitário de Saúde ESF V	0	1º
22	Marcos Roberto Vieira	Agente Comunitário de Saúde ESF V	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
51	Conceição Aparecida Barros Santos Cardoso	Agente Comunitário de Saúde ESF V	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
60	Ramonete da Silva Lopes	Agente Comunitário de Saúde ESF V	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
56	Andreia Aparecida Batista Braga	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	15	1º
70	Adriano de Lima Souza	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	5	2º
111	Vanderleia Soares Freitas	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	0	3º
79	Amanda de Liz Santos	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	0	4º
65	Kristie Fabrício da Silva Bravo	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
82	Lauridina Pedralino de Souza	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
37	Edson da Silva Oliveira	Agente Comunitário De Saúde ESF VII	0	1º
24	Márcia Ribeiro dos Santos	Agente Comunitário de Saúde ESF VI	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
53	Igor Nunes do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde ESF VIII	21	1º
39	Daniely Aparecida Lara Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde ESF VIII	11,5	2º
42	Natiane Darque de Souza Rocha Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF VIII	5	3º
38	Patrícia Morbeck da Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF VIII	0	4º
110	Denise Norbeque	Agente Comunitário de Saúde ESF VIII	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 A e B	Desclassificado
43	Daiani Chaves Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	0,5	1º
32	Camile Loraine Carvalho Leite	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	0,5	2º
13	Geisidalva Trajano de França	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	0,25	3º
35	Everson Kleber Pessoa de Campos	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
76	Silvana Indianara de Oliveira Espírito Santo	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
81	Dayane Gomes do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 A e B	Desclassificado
108	Thaine Francisca de Souza	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
19	Lucineia de Souza Oliveira	Agente Comunitário de Saúde ESF IX	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 A e B	Desclassificado
88	Rogério Casanova	Agente Comunitário de Saúde ESF X	0	1º
27	Jose Luiz de Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF X	0	2º
67	Mayara Rodrigues de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde ESF X	0	3º
11	Leonardo Neves Nazário	Agente Comunitário de Saúde ESF X	0	4º
12	Ana Gabriela Vesco Dias	Agente Comunitário de Saúde ESF X	0	5º
55	Jusilieni Miranda Dutra Pereira	Agente Comunitário de Saúde ESF X	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
84	Luciana Francisca da Silva	Agente Comunitário de Saúde ESF X	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado
49	Samuel Benevides de Araujo	Assistente Social	19,5	1º
47	Maria De Lourdes da Silva	Assistente Social	9	2º
100	Fátima Greiciane Pires Ferreira	Assistente Social	6	3º
21	Suzete Melo de Moraes	Assistente Social	5,5	4º
86	Elaine de Brito Santos Albuquerque	Assistente Social	3,5	5º
17	Gabriel Luiz Kokurudza	Assistente Social	3,5	6º
106	Elza Costa Nunes	Assistente Social	3,0	7º
59	Hudson Cristhie Kairo Escobar Santana	Assistente Social	Não Atendeu Requisito Edital 5.2.1 B	Desclassificado
97	Luciana dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Saúde Bucal	0	1º
09	Geovana de Melo Santana Lorencet	Auxiliar de Saúde Bucal	0	2º
15	Erica Aparecida Sonza	Auxiliar de Saúde Bucal	Não Atendeu Requisito Edital 5.3.1 A	Desclassificado
63	Daniela Aguiar Adiers	Auxiliar de Saúde Bucal	Não Atendeu Requisito Edital 5.3.1 B	Desclassificado
85	Larissa Fernanda Tome Ferreira	Auxiliar de Saúde Bucal	Não Atendeu Requisito Edital 5.3.1 B	Desclassificado

69	Sonia Maria Francisca de Oliveira Paulini	Auxiliar de Saúde Bucal	Não Atendeu Requisito Edital 5.3.1 B	Desclassificado
06	Janaina Monteiro Candeloro Gonçalves	Farmacêutico-Bioquímico	39	1º
103	Syrlene Azambuja Cavalcante Ramos	Farmacêutico-Bioquímico	2	2º
57	Patrícia Lidirene Lopes Barbiero	Farmacêutico-Bioquímico	1	3º
83	Jaime de Souza Rocha Sobrinho	Farmacêutico-Bioquímico	Não Atendeu Requisito Edital 5.4.1 B	Desclassificado
23	Maria do Socorro Carvalho Zózimo da Silva	Médico ESF	0	1º
87	Ricardo Sampaio Martins Ametlla	Médico ESF	0	2º
44	Juliana Pieri de Oliveira	Médico ESF	0	3º
109	Marcos Soares Correia	Motorista de Ambulância	9	1º
54	Ronaldo Mendonça Pereira	Motorista de Ambulância	8,25	2º
36	Rubens Inácio Pereira	Motorista de Ambulância	3,5	3º
90	Rodrigo Vicentin Emiliani	Motorista de Ambulância	2,5	4º
50	Luiz Gustavo Araujo Ferreira	Motorista de Ambulância	1,75	5º
02	Wagner Talaveira Fabiano	Motorista de Ambulância	0,5	6º
10	Enir Cáceres Arruda Silva	Motorista de Ambulância	0,25	7º
66	Edemar Ibanhes	Motorista de Ambulância	0	8º
25	Suiane Gabriela Guidini	Motorista de Ambulância	0	9º
45	Jair Geraldo Gomes Custódio	Motorista de Ambulância	Não Atendeu Requisito Edital 5.6.1 A	Desclassificado
46	Roberto Werneck	Motorista de Ambulância	Não Atendeu Requisito Edital 5.6.1 A	Desclassificado
62	Claudio Ramos da Silva	Motorista de Ambulância	Não Atendeu Requisito Edital 5.6.1 B	Desclassificado
94	Wilson Pereira da Silva	Motorista de Ambulância	Não Atendeu Requisito Edital 5.6.1 A	Desclassificado
99	Wilton de Arruda Lobo Filho	Motorista de Ambulância	Não Atendeu Requisito Edital 5.6.1 B	Desclassificado
68	Cosme de Souza Rocha Vieira	Técnico de Enfermagem	12,75	1º
101	Eliane Aparecida Cardoso Frigo	Técnico de Enfermagem	12,25	2º
61	Silmara Abreu da Silva	Técnico de Enfermagem	6	3º
34	Rafael Rodrigues da Costa	Técnico de Enfermagem	5,75	4º
91	Luciana Oliveira Souza	Técnico de Enfermagem	4	5º
14	Jeane Michele Da Silva	Técnico de Enfermagem	4	6º
78	Anderson Roberto Pereira	Técnico de Enfermagem	2,5	7º
98	Darlene da Silva	Técnico de Enfermagem	0,5	8º
52	Roziamar Maria de Freitas Rocha	Técnico de Enfermagem	0	9º
30	Elida Martins de Souza	Técnico de Enfermagem	0	10
18	Luidi Marchetti Nonato	Técnico de Enfermagem	Não Atendeu Requisito Edital 5.7.1 A e B	Desclassificado
20	Alecsandra Jaqueline de Carli	Técnico de Enfermagem	Não Atendeu Requisito Edital 5.7.1 B	Desclassificado
64	Ana Paula de Souza Miranda Nepomuceno	Técnico de Enfermagem	Não Atendeu Requisito Edital 5.7.1 A e B	Desclassificado
08	Alice Domingues	Técnico De Enfermagem	Não Atendeu Requisito Edital 5.1.1 B	Desclassificado

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de julho de 20 21.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**HOSPITAL MUNICIPAL****Edital n.º 020/2021/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2020**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº004/2020**, na função de Enfermeiro para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 12 de julho de 2021.

Candidato Convocado			
Função: Enfermeiro			
Nº de Inscrição	Candidato		Classificação
28	MYLENA ROSALINA DOS SANTOS		13º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020.

São Gabriel do Oeste, 08 de julho de 2021 .

**MICHELE ALVES PAUPERIO**

Presidente da FUNSAÚDE

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.**

- Cédula de Identidade /RG;
- CPF (regularizado);
- título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
- comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. certidão de nascimento ou casamento;
- h. certidão de nascimento do(s) filho(s);
- a. cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- j. declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- k. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- ax. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- all. certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- n. comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- o. comprovante do tipo sanguíneo;
- p. número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
- q. exame admissional;
- r. telefone para contato;
- s. e-mail;

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

### PREFEITURA

#### extrato de ata de registro de preços 012/2021

Republicação por incorreção-publicada originariamente no DO nº 2882 de 06/07/2021-p. 210-212.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 012/2021**

**Processo Administrativo nº 4968/2021**

**Processo Licitatório nº 123/2021**

**Pregão Presencial nº 070/2021**

**Objeto:** O presente termo tem por objetivo e finalidade a **Formação de Registro de Preços para aquisição de Uniformes com a finalidade de atender a equipe do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências durante o desenvolvimento de suas atividades, visto que as EPIs representam Equipamento de Proteção Individual, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n.º**070/2021**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**Fundamentação legal:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal nº 073/2015.

**Órgão Participante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Compromitentes Fornecedoras:** Bernardi Eireli-EPE Mandala Confecções Eireli-EPP

**Valores:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Presencial n.º **070/2021**, Processo Administrativo n.º **587/2021**, de acordo com a ordem de classificação abaixo, pelo prazo de validade do registro.

Item	Formação de Registro de Preços para aquisição de Uniformes com a finalidade de atender a equipe do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências durante o desenvolvimento de suas atividades, visto que as EPIs representam Equipamento de Proteção Individual, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Período de 12 meses.	Un.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
7	<b>Conjunto de Capa de chuva</b> : (calça e blusa), em PVC de alta resistência, forrada internamente, Proteção UV, 100% impermeável, blusa com gola em PVC, bolso externo, refletivo lateral e nas costas, fechamento da barra da calça com zíper. <u>Tamanhos:</u> "P", "M", "G". (A definir na emissão da Ordem de Fornecimento).	CONJ	9	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00	BERNARDI EIRELI EPP

8	<p><b>Bota Cano Longo tipo resgate. Descrição/Características:</b> Cor preta estampa pólvada, hidrofugada com espessura mínima de 2,0mm, bico redondo, zíper na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro napa vacuum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno reconstituído e Palmilha de limpeza conformada em poliuretano, bloqueado, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência a alta temperatura até 300°C. Com CA (Certificado de Aprovação de Eq.). Individual de Fabricação sem marcas de pestes isenta de cortes, furos, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapato, berne e outros defeitos provocados por risco de cerca chifrada, marca de fogo etc.</p> <p><b>Cabedal:</b> Couro bovino espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. Gáspea, em couro bovino curtido ao cromo na cor preta, aparência final brilhosa, com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro, devendo ser de alta resistência a deformação e rasgamento, com biqueira em lâmina de resina termoplástica com adesivo termoativável.</p> <p><b>Forro da Parte Traseira do cano:</b> Em poliamida 100 %, na cor preta, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável, sem rugosidade ou dobras no acabamento interno e, superior à abrasão, tratamento antifungo e antibacteriano.</p> <p><b>Cano:</b> O Cano da bota deverá possuir em sua parte frontal uma proteção (caneleira) interna, medindo aproximadamente 17,0 cm de altura X 11,0 cm de largura. A altura do cabedal deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da NBR Isso 20344 (onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).</p> <p>a) Parte Superior Traseira: Acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em quatro gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacuum vestuário de 8 a 10 linhas de espessura, com um elástico de alta pressão de 3 cm para permitir um melhor ajuste na panturrilha.</p> <p>b) Parte Dianteira: na altura do peito do pé acolchoado de nove gomos em espuma, recoberto em napa tipo vacuum vestuário, na cor preta, para melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo.</p> <p>c) Parte Traseira: acima do calcanhar, um acolchoado de seis gomos, recoberto em napa tipo vacuum vestuário, na cor preta, para melhor acomodação e mobilidade do tendão do Calcâneo (ant. Tendão de Aquiles).</p> <p>d) Proteção Frontal: interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro, revestido em couro semi-cromo hidrofugado.</p> <p>e) Contra Forte Interno: material termoplástico, conformado termicamente, montado de forma ergonômica, resistente revestido de couro pelo externo e internamente em não tecido de microfibras, absorvente, composto de poliamida. Palmilha de montagem em couro. Devera a ser reforçada para que o calçado não deforme com o uso.</p> <p>Palmilha de Limpeza (Higiénica), palmilha conformada em Poliuretano compacto na região plantar para dar maior conforto e redução de impacto, com uma camada de gel na região calcânea, contem furos na região plantar e lateral, para melhor circulação do ar, livre de odores, secegem rápida, antibactericida e antifungo, transpirante, lavavel, removível, propriedades antibactericida e antifungo impressos.</p> <p>Alma, plaqueta de aço carbono (esquino), com tratamento superficial anti-ferrugem, colocado entre papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser de aço.</p> <p>Sistema de Montagem, Cabedal e solado, fixados pelo sistema Black, o calçado deverá ser bloqueado em toda sua lateral.</p> <p>Solado em borracha legitima cor preta, em forma de unissola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para bloqueação lateral, inclusive no salto, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência à ruptura, ao rasgo e as altas temperaturas. Deverá possuir sistema que evite escorregamento, que proporcione a dobra correta dos pés, sem problemas de rachadura ou trinca mento, sistema antiqueda, sistema de drenagem, sistema inteligente de absorção e distribuição de energia e sistema antitorção. Resistência a 300° C por 1 minuto após um minuto a sola não deve derreter e nem desenvolver quaisquer rachadura quando dobrada ao redor do mandril.</p> <p>Resistência À Separação do Solado do Cabedal, Força de arranque do solado – mínimo 500 N.</p> <p>Aviamentos, de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 100% poliamida. As costuras devem ser reforçada internamente com fita de reforço em náilon autocolante e, na cor preta.</p> <p>0) Zíper 100% nylon, alta resistência, de primeira qualidade, de aproximadamente 8 mm de largura com comprimento de 31 cm; devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, com detalhes de corte em V, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto.</p> <p>1) Velcro: sua natureza é 100% nylon composta de duas fitas. Deve possuir resistência à abertura em oposição ao fechamento igual ou maior que 1,1 libras de peso por polegadas quadrada.</p> <p>2) Fole Protetor Interno ao Zíper, de couro tipo napa vacuum vestuário colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper, para proteção do mesmo. O calçado deve atender às normas ABNT NBR ISSO 20345:2008 e NBR 112576.</p> <p>Refletivos de Segurança e Porta Faca:</p> <p>0) Lateral: na parte externa de ambos os pés haverá dois refletivos em alta frequência uma solda eletrônica. OBS Os refletivos são visíveis em 180°.</p> <p>1) Taloneira: Na região do calcanhar de ambos os pés, centralizado e posicionado transversalmente em relação ao comprimento longitudinal do cano, haverá um refletivo em alta frequência OBS: Os refletivos são visíveis em 180°.</p> <p>2) Porta faca: na parte externa do pé direito um porta faca, costurado na lateral oposta do zíper, em borracha com estampas 3 D, e esta peça, deverá conter um símbolo oficial do SAMU resinado com diâmetro de 38 mm, na parte superior deste porta facas serão colocados, com dois refletivos em alto relevo, formato de boomerang, na cor prata/cristal</p> <p>3) Etiqueta SAMU: já no pé esquerdo deverá ser colocada uma etiqueta em borracha resinada com a marca do SAMU redondo com diâmetro de 38 mm mais a seguinte inscrição: SAMU 192 no tamanho 26 X 26 mm. E mais dois refletivos em alto relevo.</p> <p>Dados técnicos dos refletivos: Material refletivo com base laminada em PVC, formato por micro esferas de vidro, distribuídas de forma constante com alto poder de refletividade, elevada estabilidade e com excelente fixação por solda eletrônica ou alta frequência com grande durabilidade e flexibilidade. Continuar refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração. Apresentar valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux/m².</p>	PAR	18	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00	BERNARDI EIRELI EPP
10	<p><b>Par de joelheiras:</b> deve garantir a segurança e máximo conforto Confeccionado em tecido resistente na parte externa, e interior em malha respirável, possui coraça em TPU com rebites metálicos na cor do produto; ajuste maleável triplo, clip de engate rápido, acolchoamento por placa de EVA e etiqueta de identificação. Couração em TPU (Poliuretano termoplástico), flexível e de alta resistência a impactos. Rebites metálicos na cor do produto. Acabamento fosco antirreflexo. Clip de engate rápido. Ajuste maleável triplo. Parte interna em malha respirável. Parte externa em tecido resistente. Tamanho Ajustável. Cor preta.</p>	PAR	18	R\$ 169,00	R\$ 3.042,00	BERNARDI EIRELI EPP
11	<p><b>Lanterna de led para capacete :</b> Lanterna portátil 4AA ProPolymer LED com sete LEDs brancos de 5 mm, à prova de impacto e 100.000 h de vida útil, corpo em polímero amarelo, não condutor, à prova de impacto e corrosão, lente em policarbonato com película anti risco, botão traseiro, 67 lm, autonomia de 155 h, 4 pilhas alcalinas AA, pequenas, inclusas, 16,51 x 4,14 x 3,4 cm, 178,6 g (c/ pilhas), resistente a água. <b>Adaptável em capacetes Gallet F15F, F2 X-TREM e capacetes padrão.</b></p>	UN	18	R\$ 290,00	R\$ 5.220,00	BERNARDI EIRELI EPP
1	<p><b>Macacão SAMU,</b> Confeccionado em tecido terbrim azul marinho ou tecido Rip Stop, abertura frontal, com zíper, gola padre, transpassado, regulável com velcro, com ombreira de proteção e mate lassada, 02 (dois) bolsos para descanso de mão, 02 (dois) bolsos na altura das coxas com prega fêmea no meio, presa com velcro, joelheira oval e mate lassada, 02 (dois) bolsos traseiros com lapela presa com velcro, cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico), acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro, lingueta interna com velcro, pregas nas costas para ampliar os movimentos, faixas laranja e vermelha na lateral, faixa refletiva de 5 cm nas costas, tórax, braços e pernas na cor prata, zíper grossos plástico, costura dupla e linha de paraquedas. <b>Tamanhos:</b> "P", "M", "G". (A definir na emissão da Ordem de Fornecimento).</p>	UN	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00	MANDALA CONFECÇÕES EIRELI EPP
2	<p><b>Conjunto :</b> (Calça e Gôndola) confeccionados em Rip Stop ou Terbrim Profissional. Mangas com símbolos SAMU. Bordados na frente, costas e mangas, refletivos 5 cm. Calça em RIP STOP ou Terbrim azul marinho, elástico parte de trás e zicós com zíper na frente, passantes para cinto - bolso faca interno frontal - bolso nas 2 (duas) pernas com trapo em velcro - 02 (dois) bolsos traseiros com trapo em velcro - forro no joelho e espuma - tarja refletiva na perna com 5 cm - galão laranja e vermelha nas laterais. <b>Tamanhos:</b> "P", "M", "G". (A definir na emissão da Ordem de Fornecimento).</p>	CONJ	18	R\$ 290,00	R\$ 5.220,00	MANDALA CONFECÇÕES EIRELI EPP
3	<p><b>Tarjeta-</b> contendo nome e tipagem sanguínea compatível com velcro de macacão ou do conjunto calça gôndola.</p>	UN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	MANDALA CONFECÇÕES EIRELI EPP
4	<p><b>Camisetas :</b> Confeccionadas em malha PV, Meia manga, Cor Branca com bordado na frente, detalhes em laranja e vermelho, conforme padronização do SAMU. <b>Tamanhos:</b> "PP", "P", "M", "G". (A definir na emissão da Ordem de Fornecimento).</p>	UN	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00	MANDALA CONFECÇÕES EIRELI EPP
5	<p><b>Camisetas :</b> Confeccionadas em malha PV, Meia manga, Cor Azul com bordado na frente. <b>Tamanhos:</b> "PP", "P", "M", "G". (A definir na emissão da Ordem de Fornecimento).</p>	UN	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00	MANDALA CONFECÇÕES EIRELI EPP
6	<p><b>Boné :</b> Confeccionado em Terbrim azul marinho com bordados frontal e lateral. (modelo SAMU). <b>Tamanhos:</b> "P", "M", "G". (A definir na emissão da Ordem de Fornecimento).</p>	UN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	MANDALA CONFECÇÕES EIRELI EPP
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>					<b>R\$ 28.012,00</b>	

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Volmir Antonio Bernardi/Ieda Gracia da Silveira.

**Data da assinatura:** 08 de julho de 2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

## PREFEITURA

## Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2021

Ata de Registro de Preços nº 011/2021

Pregão Presencial nº 064/2021

Processo Administrativo nº 5699/2021

Processo Licitatório nº 115/2021

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos na área de Cirurgia Geral, com o objetivo de realizar consultas ambulatoriais para diagnóstico e tratamento das doenças gastrointestinais e avaliações como, por exemplo, hérnia inguinal, hérnia umbilical, hérnia epigástrica, hérnia hiatal entre outras avaliações necessárias para execução de cirurgias ou outros tratamentos pertinentes a cada caso, atendendo assim as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Fundamentação legal:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 073/2015.

**Órgão Participante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde.

**Compromitente Fornecedora :** Gozalo & Gozalo Ltda.

**Valor:** O presente termo tem por objetivo e finalidade a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos na área de Cirurgia Geral, com o objetivo de realizar consultas ambulatoriais para diagnóstico e tratamento das doenças gastrointestinais e avaliações como, por exemplo, hérnia inguinal, hérnia umbilical, hérnia epigástrica, hérnia hiatal entre outras avaliações necessárias para execução de cirurgias ou outros tratamentos pertinentes a cada caso, atendendo assim as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS , conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **064.2021**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Item	Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos na área de Cirurgia Geral, com o objetivo de realizar consultas ambulatoriais para diagnóstico e tratamento das doenças gastrointestinais e avaliações como, por exemplo, hérnia inguinal, hérnia umbilical, hérnia epigástrica, hérnia hiatal entre outras avaliações necessárias para execução de cirurgias ou outros tratamentos pertinentes a cada caso, atendendo assim as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS , conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1	Consulta Médica Ambulatorial	Consulta	120	145,00	208.800	Gonzalo & Gonzalo Ltda

**Prazo de vigência:** A vigência do presente instrumento será a partir da assinatura da mesma por um período de 12 meses.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/ Gozalo & Gozalo Ltda.

**Data da assinatura:** 21 de junho de 2021.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

## HOSPITAL MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2021

**Contratante:** Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

**Contratado (a):** Silmara Abreu da Silva

**Objeto:** O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Técnico m Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal. e Decreto Emergencial 2115/2020

**Jornada de Trabalho:** Escala de trabalho 12/36.

**Valor:** O contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 1.989,01 (hum mil novecentos e oitenta e nove reais e um centavo) mensal.

**Prazo de Vigência:** 01/07/2021 a 30/09/2021, observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013 e Decreto Municipal nº 2115/20, art. II inciso I. e Decreto Emergencial 2115/2020

**Assinantes:** Michele Alves Pauperio/ Silmara Abreu da Silva

Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

**SAAE**  
**PORTARIA Nº 056/2021 - SAAESGO - 08 de julho de 2021**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR À PEDIDO CLAUDINEI DE SOUZA CECATO**, matrícula 199, contratado por prazo determinado para o Cargo de Agente de Serviços e Função de Assistente de Administração, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**HOSPITAL MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 29/2021/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2021.**  
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**PORTARIA Nº 29/2021/FUNSAUDE**  
**São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2021.**

Portaria nº. 29/2021/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS, 08/07/2021

**A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica designado o servidor listado abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2021, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Luiz Carlos Dias da Silva	Credenciamento Público n. 001/2017 Contrato Nº 036/2021/FUNSAUDE

**Art. 2º**. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Michele Alves Paupério*

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto "P" 2475/21.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

**PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO SMS Nº 059/2021**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 059/2021**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

**Resolve:**

**Art. 1º**. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **CARLA JULIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do Pregão Presencial nº 070/2021, Processo Administrativo nº 4968/2021.

**Art. 2º**. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 08/07/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2021.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO SMS Nº 060/2021**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 060/2021****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,**Resolve:****Art. 1º.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR DA SILVA MUNHOZ**, para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 013/2021 do Pregão Presencial nº 067/2021, Processo Administrativo nº 5007/2021.**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02/07/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2021.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO SMS Nº 061/2021**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 061/2021****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,**Resolve:****Art. 1º.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) **THAIS MAROCCO ROSA**, para atuar como fiscal no contrato do Processo Licitatório nº 106/2021, Pregão Presencial nº 057/2021, Processo Administrativo nº 5018/2021.**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 08/07/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2021.

**FRANCINE GNOATTO BASSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**Município de São Gabriel do Oeste**  
**Resolução nº 019/2021/SIT**

**Resolução nº 019/2021/SIT** São Gabriel do Oeste/MS, 08 de julho de 2021.**Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.****O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica designado o servidor **Cezar Augusto Tonini**, para atuar como Fiscal no(s) Contrato(s), originado(s) a partir do **Pregão Presencial nº 066/2021, Processo Licitatório nº 117/2021, Processo Administrativo nº 3213/2021, cujo objeto é a aquisição de filtros de combustíveis, filtros de ar, filtros de óleo, graxa e lubrificantes, para os veículos oficiais caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas da Secretaria e Patrulha Mecanizada, em atendimento a Secretaria Mun. de Infraestrutura e Trânsito.****Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de julho de 2021.

**Eris de Oliveira Barbosa**

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 32/2021, SÃO GABRIEL DO OESTE, 08 DE JULHO DE 2021.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 173/2021, originado pelo Processo Administrativo nº 3030/2021, Processo Licitatório nº 121/2021, modalidade Pregão Presencial nº 069/2021, Contratação de empresa(s) para Aquisição de filtros de ar, filtros de óleo, graxa e lubrificantes Arla 32, para atendimento da demanda dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste/MS, no ano de 2021.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São Gabriel do Oeste/MS, 08 de julho de 2021.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Município de São Gabriel do Oeste  
Resolução nº 020/2021/SIT

Resolução nº 020/2021/SIT São Gabriel do Oeste/MS, 08 de julho de 2021.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **Silvane Marla Dalri**, para atuar como Fiscal no(s) Contrato(s), originado(s) a partir do Pregão Presencial nº 071/2021, Processo Licitatório nº 127/2021, Processo Administrativo nº 5305/2021, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene, limpeza e utensílios, em atendimento a Sec. Mun. de Infraestrutura e Trânsito.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de julho de 2021.

**Eris de Oliveira Barbosa**

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Silvane Marla Dalri

Município de São Gabriel do Oeste  
Resolução nº 021/2021/SIT

Resolução nº 021/2021/SIT São Gabriel do Oeste/MS, 08 de julho de 2021.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **Isabella Marcon da Silva**, para atuar como Fiscal no Contrato originado a partir do Convite nº 003/2021, Processo Licitatório nº 135/2021, Processo Administrativo nº 5078/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para dimensionamento de projeto executivo de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Acessibilidade e Sinalização Viária no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Sec. Mun. de Infraestrutura e Trânsito.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de Julho de 2021.

**Eris de Oliveira Barbosa**

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Silvane Marla Dalri

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2021**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto a Contratação de Prestação de Serviços de 01 (um) Instrutor para a Banda Marcial, junto a Estratégia de Cultura na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura de Taquarussu-MS de acordo com as regras do edital e seus anexos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Esportes e Cultura.

DATA: 22/07/2021

HORÁRIO: 11h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1522/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 08 de Julho de 2021.

**Marilda Carvalho**  
Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2021**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de 9 (nove) veículos novos (zero quilômetro), sendo 7 (sete) sedans compactos, 1 (uma) picape cabine simples e 1 (uma) picape cabine dupla, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 23/07/2021

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1522/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 08 de Julho de 2021.

**Marilda Carvalho**  
Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 002/2021.**

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA; DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2021– OBJETO: A Associação Voluntária Projeto Vida Nova, que tem como finalidade oferecer acomodação e alimentação para pacientes bem como seus acompanhantes, que fazem tratamento Oncológico no Hospital de Câncer de Barretos – SP Fundação Pio XII. O objetivo geral é dar apoio, Hospedagem e alimentos as pessoas do Município de Taquarussu e região que necessitam de tratamento Hospital de Câncer de Barretos – SP, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo - **VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a partir da Assinatura, podendo ser prorrogado por até quatro anos através de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes – VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 ( três mil reais), sendo efetuado o pagamento no mês de julho da primeira e segunda parcela no valor de R\$ 3.000,00 ( três mil reais mensais cada), totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e nos demais meses será pago o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o findar do contrato de acordo com o Plano de Trabalho. – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Funcional Programática: 3.04.03.08.242.0116.2.060 – Apoio as Entidades Filantrópicas: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**, suplementada se necessário.****

**Assinaturas** : Clóvis José do Nascimento, Ana Maria Dias Almeida e Nadir Aparecida Capuci.

Taquarussu/MS, 08 de Julho de 2021 .

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nr.: 47/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 423/2021 Processo de Licitação: 423/2021 Data do Processo: 17/06/2021
Folha: 1/2	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 423/2021  
 b ) Licitação Nr.: 47/2021-PR  
 c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d ) Data Homologação: 07/07/2021  
 e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA NA ÁREA DESTINADA A HORTA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<b><u>RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP (350)</u></b>					
1 ADENSARITE - Marca: QUIMPLAT	LT	6,00	0,0000	8,33	49,98
2 Arame Recozido kg - Marca: GERDAU	KG	5,00	0,0000	23,27	116,35
3 AREIA LAVADA FINA MT3 - Marca: PARANA	M3	2,00	0,0000	77,84	155,68
4 AREIA LAVADA GROSSA - M3 - Marca: PARANA	M3	8,00	0,0000	82,08	656,64
5 CIMENTO 50 KG - Marca: VOTORAN	UN	25,00	0,0000	38,99	974,75
6 MOURÃO CURVO 10 X 10 CM 3.2 MT - Marca: CONCREVIA	UN	100,00	0,0000	75,64	7.564,00
7 PEDRA BRITADA 1/2 MT - Marca: DUVESA	M3	5,00	0,0000	177,55	887,75
8 PREGO 18 X 24 - KG - Marca: GERDAU	KG	2,00	0,0000	25,18	50,36
9 TABUA CAIXARIA 30 CM X 3 MT - Marca: PINUS	UN	20,00	0,0000	35,28	705,60
10 Tela alambrado fio 16 por m2 - Marca: ZAMAI	M	300,00	0,0000	27,41	8.223,00

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 47/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 423/2021 Processo de Licitação: 423/2021 Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP (350)**

11 TIJOLO 8 FURO - Marca: IZABELA	UN	3.200,00	0,0000	0,86	2.752,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>22.136,11</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>22.136,11</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (191) Saldo: 7.728,06

-----  
CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****SECRETARIA GERAL****LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº. 1326/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar o imóvel determinado por Lotes 2A e 2B localizados na área denominada Estância Sete, através do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos - PRODESTE e dá outras providências.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a empresa **INDÚSTRIA FARMACÊUTICA IFA**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.502.345/0001-93, o imóvel determinado por **Lote 2A e 2B**, localizado na Estância Sete, ao lado da BR 262, imóvel matriculado sob os nº 4616 e nº 4617 no Cartório do Serviço Registro Imobiliário - Comarca de Terenos-MS.

**Artigo 2º.** – O terreno doado destina-se a construção das instalações da empresa beneficiária no local, em conformidade com o Artigo 2º. Inciso I da Lei Municipal nº. 1.112/2014 e na forma do Parecer exalado sob nº. 011/2021 pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 038/2021****Local de Ocorrência:** Rua Coronel João Filgueiras, nº 752, Santos Dumont – Três Lagoas/MS;**BIC do Imóvel:** 000037414;**Data:** 16/02/2021;**Hora da fiscalização:** 14h45min.**Qualificação do autuado:****Nome:** CLEITON ABRAAO ATAIDE;**CPF:** 846.950.801-68;**Endereço de Correspondência :** Rua Dr. Bruno Garcia, nº 2078, Centro – Três Lagoas/MS;**CEP:** 79.603-070.**Descrição do fato :**

- Corte de 01 (um) indivíduo arbóreo da espécie *Licania tomentosa* (Oiti).

**Capitulação legal do fato:**

- Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 56 combinado com o Art. 63:

"Art. 56. São vedados o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa lesar, provocar dano, alteração no desenvolvimento natural ou morte de árvore, plantas de ornamentação, jardinagem em bem público ou em terreno particular, exceto nas circunstâncias elencadas no Art. 60, deste Código."

"Art. 63. Em caso de necessidade de corte ou derrubada de árvores, o munícipe interessado deverá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente vistoria técnica, subordinando-se às exigências e às providências determinadas pelo órgão."

**Penalidade:**

- Multa no valor total de 100 (cem) UFIMs, de acordo com o Art. 70, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 ;
- Fica o autuado também notificado a, em um prazo de **30 (trinta) dias**, realizar doação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, de 02 (duas) mudas de árvores, como reparação ao dano causado ao meio ambiente, prevista no parágrafo único do art. 70 da Lei Municipal nº 2.418/2009.

**Prazo para defesa de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Dr. Munir Thomé, nº 949, Centro, nesta cidade.**

**Qualificação do autuante:** Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos.

Três Lagoas/MS, 18 de maio de 2021.

Responsável pela publicação:

**Pedro Henrique Duarte da Costa**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**AUTO INFRAÇÃO TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas, no exercício da competência que lhe é conferida, com fulcro no artigo 11 da Lei 3.344/2017, notifica os proprietários abaixo identificados de que não foi obedecida a notificação anterior por meio do Decreto nº 108 de 01/02/2021, publicado em 03/02/2021, para que executassem no prazo de 15 dias a limpeza de seus terrenos, com base no art. 1 da Lei 3.344/2017. Desse modo, com base no art. 6 da Lei 3.344/2017, fica o proprietário autuado no valor de um por cento (1%) do valor venal do imóvel.

**AUTO INFRAÇÃO TERRENO**

PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO/BIC	AUTO INFRAÇÃO
VALERIA EGIDIO THOME MAIA	316	112	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 84059	660/2021
JOSE SOARES CAETANO	210	07	JARDIM ALVORADA BIC 21255	410/2021
JOSE SOARES CAETANO	210	09	JARDIM ALVORADA BIC 21257	713/2021
LILIAN CRISTIE DIAS	065	1012	SANTA TEREZINHA BIC 28709	932/2021
JOSE SOARES CAETANO	210	08	JARDIM ALVORADA BIC 21256	712/2021
ALOIZIO MOTOS EIRELLI	390	03	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 23347	645/2021
FABIANY DA HORA SILVA TEODORO	446	07	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 23463	681/2021
WILLIAN MARCELO TANAKA	019	06	QUINTA DA LAGOA BIC 22982	471/2021

MERCEDES IZIDORO PASCHOALINO	015	08	QUINTA DA LAGOA BIC 22924	476/2021
OTHONIEL ALVES PEREIRA	199	23	JARDIM ALVORADA BIC 21078	719/2021
JOAO EDUARDO CEZARO	197	3512	JARDIM ALVORADA BIC 21035	708/2021
JOAO EDUARDO CEZARO	197	3612	JARDIM ALVORADA BIC 21036	709/2021
JOAO EDUARDO CEZARO	197	3712	JARDIM ALVORADA	170/2021
SEBASTIANA MARIA DE JESUS	222	11	JARDIM ALVORADA BIC 21523	715/2021
LUIZ CARLOS DA SILVA	199	22	JARDIM ALVORADA BIC 21077	718/2021
DECIO TERUO MIYAJIMA	210	11	JARDIM ALVORADA	714/2021
ADAMARIO DE LANA GERLING	021	03	MAIS PARQUE TRES LAGOAS BIC 71060	798/2021
ABEL GIMENEZ NETO/NILO GIMENEZ JUNIOR	108	05	JARDIM ALVORADA BIC 19326	800/2021
JOSE ALVES	010	512	VILA SÃO JOSE BIC 29495	952/2021
GENYSIA GARCIA DE SOUZA	042	550	PARANAPUNGA	487/2021
MARCOS GARCIA LEAL MENDONCA	001	008	JARDIM EUNICA BIC 31741	842/2021
JOSE CARLOS TUSI FLORES	198	112	JARDIM ALVORADA BIC 84053	744/2021
LUIZ OTAVIO GOTTARDI	198	1112	JARDIM ALVORADA BIC 82295	752/2021
AMAURI MATEUSSI	039	004	JARDIM ALVORADA BIC 18106	596/2021
ALOISIO FERREIRA DE LIMA	156	003	JARDIM ALVORADA BIC 20124	818/2021
MIGUEL ARTUR CHACON PAVANI	177	001	JARDIM ALVORADA BIC 20624	854/2021
ALOISIO FERREIRA DE LIMA	156	002	JARDIM ALVORADA BIC 20123	817/2021
DEMIR ALVES MARIANO	002	007	JARDIM EUNICE BIC 31756	846/2021
ELMA DOS SANTOS MOURA	201	006	JARDIM ALVORADA BIC 21085	782/2021
CINTIA MOTA FERNANDES	027	021	JARDIM MORUMBI	748/2021
MOUNIR SALEH BRAHIM	019	012	PARQUE SÃO CARLOS BIC 39187	411/2021
MARCIO LUIZ MARTINS DA SILVA	032	018	JARDIM MORUMBI BIC 15581	751/2021
LEDA APARECIDA MAGALHÃES	054	013	JARDIM IPES	912/2021
CLAUDIO ANTONIO REDIGOLO	133	003	JARDIM ALVORADA BIC 19693	810/2021
VALLERIA EGIDIO THOME MAIA	316	1112	PARQUE DAS MANGUEIRAS	666/2021
JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	003	151	VILA AEROPORTO BIC 69920	945/2021
JOSEFA BATISTA DOS SANTOS	018	151	PARANAPUNGA BIC 16152	347/2021
VINICIUS REZENDE FREITAS	010	025	NOVA TRES LAGOAS III BIC 79353	367/2021
ZUQUE & CIA LTDA	023	004	PARQUE SÃO CARLOS BIC 39277	423/2020
ZUQUE & CIA LTDA	017	017	PARQUE SÃO CARLOS BIC 39138	431/2021
ANTONIO MARCOS GOMES/ GIDEONI DOMINGUES DOS S. SILVA	033	017	NOVA TRES LAGOAS III BIC 79906	336/2021
VANESSA BRUNO DE OLIVEIRA	033	014	NOVA TRES LAGOAS III BIC 79903	320/2021
RAIMUNDO PINTO MANGABEIRA FILHO	011	027	NOVA TRES LAGOAS III BIC 79381	333/2021
GENYSIA GARCIA DE SOUZA	042	550	PARANAPUNGA BIC 79381	333/2021
ANTONIO ROMILDO FRASNELI	018	001	JARDIM MORUMBI BIC 15364	501/2021

JERONIMO DE PAULA SOUZA (EXPOLIO)	034	150	PARANAPUNGA BIC 16576	479/2021
JOSE CARLOS TUSI FLORES	198	314	JARDIM ALVORADA BIC 84055	747/2021
ODILON JULIAO DIAS	213	025	JARDIM ALVORADA BIC 21350	720/2021
ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA	086	001	SANTA TEREZINHA BIC 28925	928/2021
ADELIO DOS SANTOS	010	001	JARDIM DAS OLIVEIRAS BIC 29686	935/2021
ANEDINA ROSA LARANJEIRA	011	005	VILA SÃO JOSE BIC 29507	953/2021
JOAQUIM CANDIDO MARTINS	002	005	VILA CLEMENTINA BIC 27237	875/2021
EUFRASIA MARCELINO DE OLIVEIRA	008	008	VILA SÃO JOSE BIC 29467	940/2021
SEBASTIAO DE SOUZA TEIXEIRA	002	452	SANTA LUZIA BIC 27683	847/2021
MARIA PATROCINIA BRAZ - HOMONIMO	011	412	VILA SÃO JOSE	954/2021
HIGINO SANTOS DE OLIVEIRA	006	006	VILA SÃO JOSE	950/2021
CLAUDIO ANTONIO REDIGOLO	133	001	JARDIM ALVORADA	808/2021
VALERIA EGIDIO THOME MAIA	316	212	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 84060	661/2021
VALERIA EGIDIO THOME MAIA	316	312	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 84061	662/2021
VALERIA EGIDIO THOME MAIA	316	412	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 84062	663/2021
VALERIA EGIDIO THOME MAIA	316	912	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 84063	664/2021
VALERIA EGIDIO THOME MAIA	316	1012	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 84064/2021	665/2021
RAFAEL GUSTAVO VENTANIA PEDRAZZI POLETE	011	001	JARDIM MORUMBI BIC 15267	496/2021
JOSE CARLOS TUSI FLORES	198	213	JARDIM ALVORADA	745/2021
BENEDITO OTAVIO SATANA DE LIM A	176	001	JARDIM ALVORADA BIC 20601	852/2021
ORESTES PRATA TIBERY NETO	231	003	JARDIM ALVORADA BIC 82820	768/2021
WU MINC LING	382	010	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 23272	696/2021
BLF ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÃO LTDA EPP	019	750	JARDIM NOVO AEROPORTO BIC 14778	737/2021
SILVIA MUNIZ DIVINO	232	007	JARDIM ALVORADA BIC 21707	753/2021
LUCIANO ANDRE SANTOS VIEIRA	082	023	JARDIM DOS IPES BIC 61796	967/2021
SANTIN SALVADEGO	088	015	JARDIM DOS IPES BIC 85515	982/2021
ADEMIR LOPES	006	007	JARDIM ALVORADA BIC 17132	490/2021
LIN KUI CHIN	390	008	PARQUE DAS MANGUEIRAS JARDIM ALVORADA	650/2021
JULIANO ROCHA DE MORAIS	227	006	JARDIM ALVORADA BIC 21598	683/2021
ROSALVO BARBOSA	212	021	JARDIM ALVORADA BIC 21317	763/2021
ROSALVO BARBOSA	212	022	JARDIM ALVORADA BIC 21318	764/2021
ROSALVO BARBOSA	212	023	JARDIM ALVORADA BIC 21319	765/2021
ROSALVO BARBOSA	212	018	JARDIM ALVORADA BIC 21314	760/2021
ROSALVO BARBOSA	212	019	JARDIM ALVORADA BIC 21315	761/2021
WU MIN LING	382	009	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 23271	695/2021
ORESTES PRATA TIBERY NETO	231	001	JARDIM ALVORADA BIC 82818	766/2021
ORESTES PRATA TIBERY NETO	231	002	JARDIM ALVORADA BIC 82819	767/2021

ORESTES PRATA TIBERY NETO	231	004	JARDIM ALVORADA BIC 82824	769/2021
ORESTES PRATA TIBERY NETO	231	005	JARDIM ALVORADA BIC 82825	770/2021
ORESTES PRATA TIBERY NETO	231	023	JARDIM ALVORADA BIC 82821	775/2021
SILVIA LOPES DA SILVA	021	005	MAIS PARQUE TRES LAGOAS BIC 71065	799/2021
ORESTES PRATA TIBERY NETO	231	025	JARDIM ALVORADA BIC 82823	777/2021
ORESTES PRATA TIBERY NETO	231	024	JARDIM ALVORADA BIC 82822	776/2021
EDUARDO MOREIRA VICTOR	131	021	JARDIM ALVORADA BIC 19656	806/2021
FABIO FELISARI	128	021	JARDIM ALVORADA BIC 19585	803/2021
CATARINA NEVES SILVA	418	014	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 23451	699/2021
MARLENE MANSUR MENDES	418	009	PARQUE DAS MANGUEIRAS PARQUE DAS MANGUEIRAS	703/2021
NELCIR CRISTOFOLI	414	020	BIC 23411	622/2021
EDUARDO NOGUEIRA CAMPINHOS	173	004	JARDIM ALVORADA BIC 20527	828/2021
EDUARDO NOGUEIRA CAMPINHOS	173	004	JARDIM ALVORADA BIC 20527/2021	828/2021
MARIO YOSHIO YSHIBASHI	032	003	JARDIM DOS IPES BIC 44666/2021	976/2021
ELENICE PAULA DOS SANTOS CHAGAS	036	019	JARDIM DOS IPES BIC 44730/2021	984/2021
JOSIANE DOS SANTOS SOUZA	001	014	JARDIM EUNICE BIC 31747/2021	845/2021
MARIA EUNICE MARCHESONI FELISARI	007	005	JARDIM ALVORADA BIC 17455/2021	504/2021
OTTOBONI MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA	038	006	JARDIM DOS IPES BIC 44741/2021	988/2021
EMILIO CESAR ALMEIDA OHARA	086	011	JARDIM DOS IPES BIC 44990	969/2021
AYRTON PERON	086	011	JARDIM DOS IPES BIC 44990	126/2021
AMANCIO ALVES COSTA	044	016	JARDIM IPES BIC 44787	990//2021
ANTONIO CARLOS SOUZA DE LIMA	052	022	JARDIM DOS IPES BIC 44881	972//2021
MAURILIO SGUIZZATO	032	015	JARDIM DOS IPES BIC 44678	978/2021
MISAEEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	007	001	QUINTA DA LAGOAS BIC 22786	605/2021
ARLINDO MARQUES DA SILVA	153	005	JARDIM ALVORADA BIC 20054	807/2021
NILTON JOSE DA SILVA	064	150	SANTA TEREZINHA NOVA CALIFORNIA	931/2021
ELIAS SAMPAIO DA SILVA	001	015	BIC 76924	1145/2021
MARIA DA PENHA FERREIRA DOS SANTOS	035	019	PARANAPUNGA BIC 16591	480/2021
SHEILA DA SILVA OLIVEIRA	006	004	JARDIM MARISSOL BIC 12873	1134/2021
SUELLEN PAOLA ARAUJO DO NASCIMENTO	002	007	NOVA CALIFORNIA BIC 76939	1148/2021
ANGELA MARTHA REALE ESTABILE DA CRUZ	004	007	NOVA CALIFORNIA BIC 76985	1151/2021
MARCIO FALCO DIAS	002	010	VILA TEREZINHA BIC 38446/2021	1178/2021
MAURICIO XVIER CURI	133	006	JARDIM ALVORADA BIC 19696	812/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES LTDA	001	003	JARDIM PRIMAVERA BIC 13123	1075/2021

DORETTI PARTICIPAÇÕES LTDA	001	002	JARDIM PRIMAVERA BIC 13122	13122/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES LTDA	001	020	JARDIM PRIMAVERA BIC 13140	13140/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES LTDA	001	008	JARDIM PRIMAVERA BIC 13128	1080/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES LTDA	001	018	JARDIM PRIMAVERA BIC 13138	1090/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES LTDA	001	001	JARDIM PRIMAVERA BIC 13121	1073/2021
IRACI DA CONCEIÇÃO CLEMENTINO	190	013	JARDIM ALVORADA BIC 20861	659/2021
MARCELO DAVID ELIAS	382	015	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 23277	694/2021
PAULA HIDEKO FUKUSHIMA TOMINORI	230	009	JARDIM ALVORADA BIC 71374	716/2021
PATRICIA ANTONIA DA SILVA	234	002	JARDIM ALVORADA BIC 21737	658/2021
APINEBIS TEODORA SANTOS	250	005	JARDIM ALVORADA BIC 21985	717/2021
SETUKO KOBAYASHI	192	005	JARDIM ALBORADA BIC 20902	689/2021
VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	318	009	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 23247	691/2021
RONALDO FARIAS MENDENÇA/ TEOTONIO FARIAS DE MENDONÇA	013	003	JARDIM NOVO AEROPORTO BIC 14645	739/2021
AVELINO CARDOSO	215	006	JARDIM ALVORADA BIC 21386	791/2021
GUSTAVO BARROS HEIDERICH	003	018	JARDIM MONTE LIBANO BIC 41663	1126/2021
ULISSES DOUGLAS BATISTA DAMACENO/ TANIA REGINA DA SILVA	011	005	NOVA CALIFORNIA BIC 77098	1166/2021
JOAO MARCELO RODRIGUES CAMPACHE	012	001	NOVA CALIFORNIA BIC 77113	1171/2021
GUELSSI & JURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD	008	1355	JARDIM GLORIA BIC 14086	1137/2021
E.Q.F MEDICINA DO TRABALHO LTDA	011	001	NOVA CA LIFORNIA BIC 77094	1164/2021
E.Q.F MEDICINA DO TRABALHO LTDA	011	016	NOVA CALIFORNIA BIC 77109	1169/2021
HELIO SILVA BENTOS DOS SANTOS	011	028	JARDIM PRIMAVERA BIC 13374	1109/2021
MAURO MORETO	004	010	JARDIM MONTE LIBANO BIC 41679	1132/2021
GABRIELA ESPINDOLA AMORIN OJEDA	012	003	NOVA CALIFORNIA BIC 77115	1173/2021
CRISTIANE PEREIRA D SILVA E OUTRO	003	113	VILA TEREZINHA BIC 38481	1179/2021
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE ANDRADE	003	012	NOVA CALIFORNIA BIC 76967	1149/2021
ADEMIR AFONSA E ANA PAULA DA SILVA	232	009	JARDIM ALVORADA BIC 21709	754/2021
CIRENE D SILVA	380	007	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 23258	697/2021
ELISIO DA CONCEIÇÃO MATEUS DA SILVA	001	019	LOTEAMANEOT IPES 3 BIC 56043	1006/2021
CIRENE DA SILVA	380	008	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 23259	698/2021
GESSY PEREIRA DA SIVA	193	023	JARDIM ALVORADA BIC 20942	685/2021
MARCELA FRAMCISCO DOS SANTOS SOUTO	192	850	JARDIM ALVORADA BIC 20918	690/2021
ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO	248	007	JARDIM ALVORADA BIC 21949	687/2021
RONAN MARCOS DANIEL LOPES	004	016	JARDIM VENDRELL IPE 3	997/2021
MARIA MADALENA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	003	010	BIC 56075	1013/2021

ADIMAR RODRIGUES DE FREITAS	004	016	JARDIM MONTE LIBANO BIC 41685	1071/2021
ADAO AFONSO RAMIRES	006	020	JARDIM PRIMAVERA BIC 13256	1050/2021
NELCIR CRISTOFOLI	414	022	PARQUE DAS MANGUEIRAS BIC 23413	624/2021
ARISSON ANICIO SANTOS	005	018	IPÉ 3 BIC 56127	1016/2021
JOSUE SALUSTRIANO JESUS/ MARIA APARECIDA BARBOSA	004	017	NOVA TRES LAGOAS II BIC 62840	1097/2021
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MELO	001	350	VILA SÃO JOSE BIC 29355	937/2021
FERNANDO AUGUSTO RAMOS	008	812	SANTA LUZIA BIC 27819	917/2021
GUSTAVO DA SILVA COSTA	004	013	NOVA TRES LAGOAS II BIC 62826	1095/2021
LEANDRO BERNARDINO DE ALMEIDA	012	009	LOTEAMENTO IPE 3 BIC 56276	1063/2021
TARSILA NEVITE RODRIGUES MAIA /JULIANO ADELINO FERRACINI	001	015	LOTEAMENTO IPE 3 BIC 56038	1008/2021
JOSE CARLOS DE SOUZA PRATA TIBERY/ ANGELO MARIO DE .S.	007	112	JARDIM MARISSOL BIC 12900	1047/2021
ELZA MARIA VASCONCELOS ARANTES	009	913	LOTEAMENTO IPE 3 BIC 69013	1022/2021
SIRLENE ALVES DOMINGOS	011	1309	LOTEAMENTO IPE 3 BIC 62366	1059/2021
PAULO GIOVANI FERNANDES DE AZEVEDO	004	024	NOVA TRES LAGOAS 2 BIC 62869	1098/2021
REJANE DUAS OTTONI DE MEDEIROS E LIDIANE DIAS OTTONI	052	006	VILA NOVA BIC 8678	1002/2021
JAQUELINE BENATI BRUNO DE ARAUJO	012	019	LOTEAMENTO IPE 3 BIC 56289	1061/2021
GISLENE DE JESUS LIMA PIVA	001	005'	LOTEAMENTO IPE 3 BIC 56027	1007/2021
MICHICI TAKEDA OGAWA	021	154	JARDIM ALVORADA BIC 17784	1357/2021
INOZEMAR COELHO DE SALES	014	020	PARQUE PAULISTA BIC 15090	733/2021
APARECIDO JOAO CONDI	008	006	LOTEAMENTO IPE 3 BIC 56181	1019/2021
WALDEMAR AMADEU FALCO FILHO ( ESPÓLIO)	008	021	JARDIM MIRASSOL BIC 12921	1048/2021
BRUNO PEREIRA DA SILVA	012	023	JARDIM MORUMBI BIC 15310	495/2021
HELOISA MARIA PENNELLI	005	007	SANTA LUZIA BIC 27738	916/2021
TIEMI MATSUMOTO OTIONO	001	014	JARDIM MONTE LIBANO IPE 3	1067/2021
MARIA VANIA DA SILVA PEREIRA	012	010	BIC 56277	1064/2021
LUZIA MENDES MEDEIROS	009	016	JARDIM GLORIA BIC 14106	1027/2021
GOMES GUERREIRO LTDA	006	084	JARDIM MONTE LIBANO BIC 41718	1124/2021
ANTONIO LUIZ DE SOUSA	011	1650	JARDIM MORUMBI BIC 15287	1054/2021
VINICIUS DIAS DELITE	007	005	NOVA CALIFORNIA BIC 77038	1159/2021
VALDOMIRO WALTER SOBRINHO	009	015	NOVA CALIFORNIA BIC 77070	1162/2021
ELIZABETE APARECIDA BUONO	002	015	IPACARAY BIC 27027	922/2021
CARLOS JOSE ROSA SANTOS DE SOUZA	063	312	SANTA TEREZINHA BIC 28661	933/2021
OSCAR RODRIGUES TORRES	012	007	VILA SÃO JOSE BIC 29522	957/2021
WELIGTON AZAMBUJA LEAL	005	024	JARDIM MIRASSOL BIC 12863	1029/2021

WELIGTON AZAMBUJA LEAL	005	023	JARDIM MIRASSOL BIC 12862	1030/2021
DORETTI PARTICIPAÇÃO LTDA	001	010	JARDIM PRIMAVERA BIC 13130	1082/2021
FELISBERTO GARCIA DE FREITAS	086	455	SANTA TEREZINHA BIC 28934	926/2021
RAPHAEL DE HARO	010	011	JARDIM ITAMARATY BIC 31398	1170/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES LTDA	001	019	JARDIM PRIMAVERA BIC 13139	1091/2021
MAURO MARQUES DE OLIVEIRA	006	008	NOVA CALIFORNIA BIC 77022	1159/2021
MAURO MARQUES DE OLIVEIRA	006	009	NOVA CALIFORNIA BIC 77023	1157/2021
RONALDO LEANDRO MIRANDA	001	001	JARDIM ITAMARATY BIC 31228	1143/2021
EVANDRO TAKATA	011	006	NOVA CALIFORNIA BIC 77099	1167/2021
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	008	007	VILA MARIA BIC 43163	1200/2021
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	008	005	VILA MARIA BIC 43161	1196/2021
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	008	004	VILA MARIA BIC 43160	1195/2021
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	008	006	VILA MARIA BIC 43162	1197/2021
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	008	008	VILA MARIA BIC 43164	1198/2021
GISLAINE GARCIA MOREIRA	010	512	JARDIM DAS OLIVEIRAS BIC 29698	934/2021
LUCIANA CANDIDA DE FREITAS	201	005	JARDIM ALVORADA BIC 21084	781/2021
CELIO NATAL RODRIGUES	011	001	JARDIM NOVO AEROPORTO BIC 14595	724/2021
JOSE LOPES	004	023	GUANABARA BIC 42213	1387/2021
MARCIO NOVAIS DA SILVA	045	015	RESIDENCIAL SET SUL BIC 58058	1230/2021
DERCIR PEDRO DE OLIVEIRA	046	003	RESIDENCIAL SET SUL BIC 58081	1231/2021
SETPAR S/A	014	006	RESIDENCIAL SET SUL BIC 57737	1207/2021
ADRIANO MARTINS DOS SANTOS	050	011	RESIDENCIAL SET SUL BIC 58204	1232/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES	001	006	JARDIM PRIMAVERA BIC 13126	1078/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES	001	016	JARDIM PRIMAVERA BIC 13136	1088/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES	001	012	JARDIM PRIMAVERA BIC 13132	1084/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES	001	011	JARDIM PRIMAVERA BIC 13131	1083/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES	001	007	JARDIM PRIMAVERA BIC 13127	1079/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES	001	013	JARDIM PRIMAVERA BIC 13133	1085/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES	001	014	JARDIM PRIMAVERA BIC 13134	1086/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES	001	005	JARDIM PRIMAVERA BIC 13125	1077/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES	001	015	JARDIM ALVORADA BIC 13135	1087/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES	001	017	JARDIM ALVORADA BIC 13137	1089/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES	001	004	JARDIM ALVORADA BIC 13124	1076/2021

DORETTI PARTICIPAÇÕES	001	009	JARDIM ALVORADA BIC 13129	1081/2021
DORETTI PARTICIPAÇÕES	007	005	JARDIM ALVORADA BIC 14052	1133/2021
OCTACILIO MENEZES PAPI (ESPÓLIO)	006	005	VILA DOS FERROVIÁRIOS BIC 32774	1368/2021
FERNANDO SANTANA	007	005	JARDIM GLORIA BIC 14052	14052/2021
OCTACILIO MENEZES PAPI (ESPÓLIO)	006	004	VILA DOS FERROVIÁRIOS BIC 32773	1367/2021
OCTACILIO MENEZES PAPI (ESPÓLIO)	006	003	VILA DOS FERROVIÁRIOS BIC 32772	1366/2021
OCTACILIO MENEZES PAPI (ESPÓLIO)	006	002	VILA DOS FERROVIÁRIOS BIC 32771	1365/2021
OCTACILIO MENEZES PAPI (ESPÓLIO)	006	001	VILA DOS FERROVIÁRIOS BIC 32770	1364/2021
OCTACILIO MENEZES PAPI (ESPÓLIO)	006	006	VILA DOS FERROVIÁRIOS BIC 32775	1369/2021
M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDTA	005	009	PQ JAMEL VILLE II BIC 42365	1411/2021
MARCIO FALCO DIAS	004	011	JD ANGELICA BIC 22456	1354/2021
EXPEDITO LUIZ FRANCA	041	021	JD ALVORADA BIC 18153	1362/2021
NEY AMORIM PANIAGO	005	022	JAMEL VILLE II BIC 42378	1414/2021
IRINEU NERES DE SOUZA	002	009	JAMEL VILLE II BIC 42282	1395/2021
FERNANDA SOARES JUNQUEIRA	002	002	NOVA GUANABARA BIC 42116	1382/2021
VALTER ANTONIO DA SILVA	001	024	JAMEL VILLE II BIC 42273	1392/2021
LUIZ BENEVIDES FALCAO	027	030	NOVA TRES LAGOAS III BIC 79775	1272/2021
BRUNO RODRIGUES DA SILVA	030	006	IPE IV BIC 60480	1241/2021
PAULO SERGIO RAMOS	013	008	IPE IV BIC 60241	1271/2021
ELZA MARIA VASCONCELOS	026	009	IPE IV BIC 60359	1268/2021
EDUARDO SIDNEI FERRAZ	015	019	IPE IV BIC 60394	1249/2021
EDUARDO SIDNEI FERRAZ	015	020	IPE IV BIC 60397	1250/2021
EDUARDO SIDNEI FERRAZ	015	021	IPE IV BIC 60399	1251/2021
PAULO GOMES DA SILVA	023	004	JARDIM AMERICA BIC 26860	1274/2021
EDUARDO SIDNEI FERRAZ	015	010	IPE IV BIC 60338	1247//2021
EDUARDO SIDNEI FERRAZ	015	009	IPE IV BIC 60365	1246/2021
EDUARDO SIDNEI FERRAZ	015	011	IPE IV BIC 60373	1248/2021
JOAO PEDRO RODRIGUES CAMPACHE	012	002	NOVA CALIFORNIA BIC 77114	1172/2021
RENE SLEMER	007	005	IPE IV BIC 60444	1243/2021
ELZA MARIA VASCONCELOS ARANTES	026	011	IPE IV BIC 60366	1269/2021
MARIA CRISTINA RIBEIRO FURLAN	005	020	IPE IV BIC 60484	16922/2021
ELZA NARIA VASCONCELOS ARANTES	019	011	IPE IV BIC 60481	1258/2021
ELZA NARIA VASCONCELOS ARANTES	009	014	IPE IV BIC 60546	1256/2021
ELZA NARIA VASCONCELOS ARANTES	005	021	IPE IV BIC 60488	1245/2021

TAUNAY LEAL RIDIGOLO	133	002	JARDIM ALVORADA BIC 19692 IPE IV	809//2021
ROGERIO MASSAO MAEHIGA	027	006	BIC 60275 IPE IV	1263/2021
ELZA MARIA VASCONCELOS ARANTES	009	016	BIC 60548 IPE IV	1257/2021
PAULO GIOVANI FERNANDES DE AZEVEDO	019	018	BIC 60495	1259/2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 044/2021

**Local da ocorrência:** Loteamento Residencial Mais Parque, Rua Finlândia, Quadra 026, Lote 0013, Bairro Alto da Boa Vista – Três Lagoas/MS.

**Data:** 13/05/2021.

**Hora da fiscalização:** 09h:20min.

**BIC:** 000070532.

**Qualificação do notificado:**

**Nome:** ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS.

**CPF:** 722.780.481-04.

**Endereço de Correspondência:** Rua Irlanda, nº 1889, Bairro Jardim Nova Europa – Três Lagoas/MS.

**CEP:** 79.600.000.

**Descrição do fato:**

- Queimada em terreno baldio desprovido de muro.

**Capitulação legal do fato:**

- Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, art. 26, Inciso VII, combinado com Decreto Municipal 013/2011, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor de 100 (cem) UFIMs, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

**Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Munir Thomé, nº 949, Centro, nesta cidade.**

**Qualificação do autuante:** Fiscal Ambiental Renata Ueugui Carmona.

Três Lagoas/MS, 13 de maio de 2021.

Responsável pela publicação:

**Pedro Henrique Duarte da Costa**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### Diretoria de Compras e Licitações

##### TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 174/2021

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo de Dispensa de Licitação nº. 174/2021.

Três Lagoas - MS, 08 julho de 2021.

**ÂNGELO GUERREIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

#### Diretoria de Compras e Licitações

##### TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 166/2021

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo de Dispensa de Licitação nº. 166/2021.

Três Lagoas - MS, 05 julho de 2021.

**ÂNGELO GUERREIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 037/2021**

**Local de Ocorrência** : Rua Maria Queiroz Moreira, nº 202, Santos Dumont – Três Lagoas/MS;

**BIC do Imóvel** : 000037209;

**Data**: 16/02/2021;

**Hora da fiscalização**: 14h50min.

**Qualificação do autuado**:

**Nome**: ENI ALVES PINTO E OUTROS;

**CPF**: 057.697.40-09;

**Endereço de Correspondência** : Rua Chile, nº 1433, Icaray – Araçatuba/SP;

**CEP**: 16.020-410.

**Descrição do fato** :

- Poda drástica de 02 (dois) indivíduos arbóreos da espécie *Licania tomentosa* (Oiti).

**Capitulação legal do fato**:

- Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 Art. 66, combinado com o Art. 67:

"Art. 66. Para aplicação desta lei, considera-se:

....

*IV - poda excessiva ou drástica: aquela efetuada para remoção do volume da copa das árvores, utilizada para rebaixamento da mesma e que podem afetar significativamente o desenvolvimento natural da copa, através de corte de mais de 50% do total da massa verde ou corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural e/ou morte da árvore."*

*"Art. 67. É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública ou de árvores em propriedade particular, sendo que tal intervenção só será autorizada nos casos extremos, de graves injúrias mecânicas e de doenças, nos quais a copa esteja frágil, oferecendo risco às pessoas que transitam no local ou, ainda, riscos de danificar equipamentos."*

**Penalidade**:

- Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs, sendo 100 (cem) UFIMs por indivíduo arbóreo que recebeu poda radical, de acordo com o Art. 70, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 .

**No caso das árvores podadas não se recuperarem ou ficarem com danos que comprometam o estado fitossanitário das mesmas, o autuado será notificado a realizar a substituição das mesmas, além da compensação ambiental e penalidades cabíveis em caso de morte dos indivíduos conforme previsto na Lei Municipal nº 2.418/2009.**

**Prazo para defesa de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Dr. Munir Thomé, nº 949, Centro, nesta cidade.**

**Qualificação do autuante**: Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos

Três Lagoas/MS, 13 de maio de 2021.

Responsável pela publicação:

**Pedro Henrique Duarte da Costa**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 008/2021**

**Local da ocorrência**: Via pública situada próxima à Avenida Juracy Pereira Falco no loteamento Chácara Imperial - Três Lagoas/MS. Coordenadas geográficas: 20°48'33.7"S 51°44'40.2"O.

**Data**: 16/01/2021.

**Hora da fiscalização**: 10h58min.

**Qualificação do autuado**:

**Nome**: Sueli Gomes de Oliveira.

**CPF**: 638.521.187-68.

**Endereço**: Rua do Fotógrafo, nº 1361, Jardim das Violetas - Três Lagoas/MS.

**CEP**: 79.630-782.

**Descrição do fato**:

- Lançamento de resíduos em local inapropriado.

**Capitulação legal do fato**:

- Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso I, e Art. 32:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

*I – lançar qualquer tipo de resíduo sólido, líquido ou gasoso, de residências ou estabelecimentos comerciais, nas vias e logradouros públicos;*

...

*Art. 32. A não observância dos preceitos constantes nos artigos 26, 27, 28 e 30 sujeitará o infrator à multa de 100 (cem) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis."*

**Penalidade:**

- Multa no valor de 100 (cem) UFIMs por destinar resíduo em área pública, de acordo com o Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418/2009.

**Prazo para defesa de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Munir Thomé, nº 949, Centro, nesta cidade.**

**Qualificação do autuante:** Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.

Três Lagoas/MS, 25 de janeiro de 2021.

Responsável pela publicação:

**Pedro Henrique Duarte da Costa**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**NOTIFICAÇÃO – 049/2021**

**Local da ocorrência:** Avenida 06, Quadra 15, Distrito Industrial II, Três Lagoas/MS. Coordenadas geográficas: 20°45'30.02"S; 51°39'50.27"O.

**Data:** 24/04/2021.

**Hora da fiscalização:** 07h38min.

**Qualificação do notificado:**

**Nome:** JUCELINA ANTÔNIA DOS SANTOS.

**CPF:** 445.490.671-87.

**Endereço:** Rua Diógenes de Lima, nº 2085, Jardim Dourados – Três Lagoas/MS.

**CEP:** 79.641-080.

**Fica Vossa Senhoria ciente de que:**

- É proibida a prática de disposição de resíduos provenientes de poda em local inapropriado.

**Fica Vossa Senhoria notificada a:**

Comprovar a destinação dada aos resíduos de poda de mangueira encontrados na carretinha acoplada no veículo modelo Astra, placa HSX3522, Três Lagoas/MS, na data e no local supracitados. O comprovante de que os mesmos foram descartados corretamente no "Buracão Jupiá" localizado na Rua Egídio Thomé, S/N, Distrito Industrial I, neste município deverá ser apresentado em horário comercial, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio localizada na Rua Munir Thomé, nº 949, Centro, ou através do e-mail: [protocolo.silam@treslagoas.ms.gov.br](mailto:protocolo.silam@treslagoas.ms.gov.br) (Citar no corpo da mensagem o Número desta notificação). O prazo para cumprimento é de 03 dias após o recebimento desta.

**Dispositivos legais:**

- Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26:

"Art. 26. É vedado aos municípios:

*I – lançar qualquer tipo de resíduo sólido, líquido ou gasoso, de residências ou estabelecimentos comerciais, nas vias e logradouros públicos;*

...

*Art. 32. A não observância dos preceitos constantes nos artigos 26, 27, 28 e 30 sujeitará o infrator à multa de 100 (cem) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis."*

..."

**O não cumprimento dessa notificação sujeita o notificado à aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFIMs por destinar resíduo em local inadequado, de acordo com o Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.**

**Qualificação do autuante:** Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.

Três Lagoas/MS, 05 de maio de 2021.

Responsável pela publicação:

**Pedro Henrique Duarte da Costa**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**NOTIFICAÇÃO – 002/2021**

**Local da ocorrência:** Rua Irineu Bruschi, Quadra 0032, Lote 0008, Loteamento Ipê IV – Três Lagoas/MS

**Data:** 25/09/2020

**Hora da fiscalização:** 09:45h

**Qualificação do notificado:****Nome:** SEBASTIÃO PINTO MAIA**CPF:** 187.945.302-97**Endereço:** Rua Marcílio Dias, nº 427, Jardim Primavera – Três Lagoas/MS.**CEP:** 79.603-140.**BIC:** 60568**Fica Vossa Senhoria notificada a:**

1. Realizar a limpeza do passeio público (calçada) e mantê-lo sempre limpo a fim de evitar o descarte inadequado e acúmulo de resíduos.
2. Construir muro delimitando o terreno, possuindo entrada que permaneça trancada, a fim de impedir o acesso de terceiros ao imóvel prevenindo o descarte inadequado de resíduos no local.
3. Construir calçada com faixa permeável e plantar indivíduo arbóreo no passeio, na densidade de 1 (um) indivíduo arbóreo a cada 10 metros de testada. Utilizar mudas de 1,5 m (um metro e meio) de altura, adequadas para área urbana, de sombra.
4. Cessar imediatamente a prática de atear fogo em lixos, folhagens ou quaisquer outros materiais.

**Dispositivos legais:**

- Decreto Municipal nº 013, de 17 de fevereiro de 2011:

"Art. 5º. Compete ao proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título, remoção de lixo, entulhos e resíduos da limpeza do terreno, bem como zelar para que seu imóvel não seja alvo de depósito de lixo e entulhos."

- Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

"Art. 27. A limpeza dos passeios e sarjetas adjacentes aos prédios é de responsabilidade de seus ocupantes."

"Art. 32. A não observância dos preceitos constantes nos artigos 26, 27, 28 e 30 sujeitará o infrator à multa de 100 (cem) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis."

"Art. 34. É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica.

...

§ 2º. As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1 m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2,5 m (dois metros e meio) de largura."

"Art. 57. A densidade mínima para arborização de calçadas deve ser de um indivíduo arbóreo a cada 10 m (dez metros) de testada."

**Está notificação deverá ser cumprida em 30 (trinta) dias após o seu recebimento. O não cumprimento dessa notificação sujeita o notificado à aplicação de multa, conforme Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 e demais penalidades cabíveis pelo órgão ambiental competente.**

**Qualificação do autuante:** Fiscal Ambiental Flávio Henrique Fardin.

Três Lagoas/MS, 07 de janeiro de 2021.

Responsável pela publicação:

**Pedro Henrique Duarte da Costa**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**CONVOCAÇÃO 003/SEMAD/DRH/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, no uso da Competência que lhe confere, resolve:

Art. 1º - Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público/2018, conforme Anexo I desta Convocação, e tendo sido considerados aptos em exame médico admissional e entrega de documentação exigida para os cargos de acordo com a Resolução nº 020/2021, para comparecer a posse que acontecerá no dia 15 de julho de 2021, às 17h 30min, no auditório do CRASE Coração de Mãe, localizado na Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 – Vila Haro.

Três Lagoas, 08 de julho de 2021.

GILMAR ARAÚJO TABONE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Anexo I - Convocação nº 003/2021**

CARGO: PSICOLOGO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
405609	MORIELE CORDOBA CARAMALAC	115,00	39

CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
412384	JEAN NEVES DOS SANTOS SERRA	105,40	65
407887	RENATA GRASIELA RIBEIRO DE SOUZA	105,00	66
419260	VALDIR MARIANO DE SOUZA	105,00	68

CARGO: ARTESÃO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
421556	KELE CRISTINA DOS SANTOS MATAS QUET	160,00	14

CARGO: ENFERMEIRO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
422282	JEAN CARLOS SILVA GOMES	122,00	36
416382	EDUARDO BORTOLI	121,00	38
421054	GLEICI KELLY DE OLIVEIRA	121,00	39

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
416273	RICARDO CUPAIOL LUGAN	102,00	36

CARGO: MÉDICO REGULADOR INTERVENCIÓNISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
392643	FERNANDO CESAR FIDELIS	97,00	17

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
396577	OACIR BATISTA DE REZENDE FILHO	100,00	3

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
405897	CARLEANNE ROSA RABELLO	102,00	16

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PLANTONISTA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
417477	MAYECHA RAYANA VENTURA CHAVES	102,50	4

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
416431	LUCAS RODRIGUES ALVES	155,00	15
419949	INIS RITA SOUZA QUEIROZ ROMAO CAMARGOS	152,00	16
420292	ROBINSON LIMA DE ABREU	150,00	17
412045	JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO	150,00	18
392613	LEONARDO LEMES RUNICHI	150,00	20
420792	CARINE GOMES DE FARIA	150,00	21

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ATENAS			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
398997	MARVIN DA SILVEIRA	130,00	6

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## Pauta Nº 006/2021 – 527ª Reunião Ordinária do CMS/TL

Data: <b>14 de julho 2021</b> – (quarta-feira).
Horário: 18h00min.
Local: Conselho Municipal de Saúde
AV: Eloy Chaves, nº 47, Centro.
Aprovação da Pauta.
Aprovação da ata nº526.

1. DELIBERAÇÃO:	SOLICITANTE
<b>1.1</b> – Justificativa de falta.	
<b>1.2</b> – Ofício 458/2021/GB/SMS/TL – Termo de Colaboração que entre si celebram o <b>Município de Três lagoas - MS</b> , por meio da <b>Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/TL-APAE-MS</b> .	SMS
<b>1.3</b> – Ofício 405/2021/GB/SMS/TL – Termo de Colaboração que entre si celebram o <b>Município de Três lagoas - MS</b> , por meio da <b>Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CER II APAE</b> .	SMS
<b>1.4</b> – Ofício 451/2021/HNSA/CCR – Tramitação do Projeto <b>UNACON com serviço de Radioterapia</b> .	HNSA
<b>1.5</b> – Ofício 456/2021/GB/SMS/TL – resposta aos questionamentos dos itens: <b>-1.5, -1.6, -1.7, -2.1 da pauta 005/2021-RO 526 de 09/06/2021</b> .	SMS

<b>3-INFORMES:</b>
<b>3.1</b> - Leitura de documentos expedidos (em anexo).
<b>3.2</b> - Leitura de documentos recebidos (em anexo).

MILTON GOMES SILVEIRA  
Presidente do CMS -2019/2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA nº 027/SEINTRA/2021.**

Designa servidor para substituir o Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 222/2020:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Tomada de Preços nº 003/2020 – Processo Licitatório nº 078/2020 - Contrato administrativo nº 222/2020, firmado com BERGAMO CONSTRUTORA LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra civil – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA IGREJINHA E PRAÇA DE SANTO ANTÔNIO, localizadas na Alameda Paul Harris, na área central do Município de Três Lagoas-MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daniela Mendes Lopes, portadora da cédula de identidade RG nº 33.596.297 SSP SP, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Antônio Elson Santana dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 555.028 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento de Estudos e Projetos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de junho de 2021.

**Adriano Kawahata Barreto**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Daniela Mendes Lopes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA nº 028/SEINTRA/2021.**

Designa servidor para substituição de Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 220/2020:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Tomada de Preços nº 004/2020 – Processo Licitatório nº 079/2020 - Contrato administrativo nº 220/2020, firmado com BERGAMO CONSTRUTORA LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra civil – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, localizado na Avenida Antônio Trajano nº 30 – Lote "A" – Quadra nº 41, na área central do Município de Três Lagoas MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daniela Mendes Lopes, portadora da cédula de identidade RG nº 33.596.297 SSP SP, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Antônio Elson Santana dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 555.028 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento de Estudos e Projetos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de junho de 2021.

**Adriano Kawahata Barreto**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Daniela Mendes Lopes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA nº 029/SEINTRA/2021.**

Designa servidor para substituição de Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 282/2020:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Concorrência Pública nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 076/2020 - Contrato administrativo nº 282/2020, firmado com POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra civil – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, no Município de Três Lagoas MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daniela Mendes Lopes, portadora da cédula de identidade RG nº 33.596.297 SSP SP, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Antônio Elson Santana dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 555.028 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento de Estudos e Projetos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do

encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de junho de 2021.

**Adriano Kawahata Barreto**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Daniela Mendes Lopes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA nº 030/SEINTRA/2021.

Designa servidor para substituição de Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 243/2020:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 074/2020, Concorrência Pública nº 004/2020, Contrato administrativo nº 243/2020, firmado com ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI.

Objeto: "Contração de empresa para execução de obra civil – Construção do Centro de Convenções Municipal (Retomada da Etapa 1 / Termo de Compromisso nº 797982/2013 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA / PROCESSO Nº 2629.1012416-26/2013) e (Edificação da Etapa 2 – Recurso Próprio), no Município de Três Lagoas/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Silvio Takashi Okada, portador da cédula de identidade RG nº 6736057 SSP/SP, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Antônio Elson Santana dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 555.028 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento de Estudos e Projetos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de junho de 2021.

**Adriano Kawahata Barreto**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Silvio Takashi Okada, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA nº 031/SEINTRA/2021.

Designa servidor para substituição de Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 244/2020:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 074/2020, Concorrência Pública nº 004/2020, Contrato administrativo nº 244/2020, firmado com ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI.

Objeto: "Contração de empresa para execução de obra civil – Construção do Centro de Convenções Municipal (Retomada da Etapa 1 / Termo de Compromisso nº 797982/2013 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA / PROCESSO Nº 2629.1012416-26/2013) e (Edificação da Etapa 2 – Recurso Próprio), no Município de Três Lagoas/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Silvio Takashi Okada, portador da cédula de identidade RG nº 6736057 SSP/SP, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Antônio Elson Santana dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 555.028 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento de Estudos e Projetos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de junho de 2021.

**Adriano Kawahata Barreto**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Silvio Takashi Okada, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 013/CMAS/2021/TRÊS LAGOAS/MS.**

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 23/CMAS/TRÊS LAGOAS/MS/2019 NO QUE TANGE AOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRÊS LAGOAS/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS/MS, no uso de suas atribuições, disciplina sobre os procedimentos necessários para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, de 07/12/1993, alterada pela Lei n.º 12.435 de 06/07/2011, Resolução n.º 212/2006, de 19/10/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, Decreto Federal n.º 6.307 de 14/12/2007 e Deliberação n.º 151 de 01/12/2008 Comissão Intergestora Bipartite — CIB/MS, Resolução n.º 39 de 09/12/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS e Deliberação n.º 218 de 10/09/2011 da CIB/MS,

RESOLVE: Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social nas seguintes modalidades: Auxílio Natalidade; Auxílio Funeral; Atendimento a Situações de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública.

Art. 2º A concessão dos benefícios eventuais será garantida aos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social com renda per capita mensal igual ou inferior a meio salário mínimo vigente no País.

I - No ato do requerimento dos Benefícios Eventuais serão solicitados os seguintes documentos:

- a) CPF e/ou outro documento de identificação pessoal;
- b) Comprovante de Renda (se houver);
- c) Comprovante de Residência (se houver).

§1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual serão vedadas quaisquer situações vexatórias e/ou de constrangimento.

§2º Os casos que apresentarem alto grau de vulnerabilidade e não se enquadrarem nos critérios previstos neste Artigo poderão ter o Benefício concedido por meio do parecer técnico.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais que integram a Política Pública de Assistência Social do Município de Três Lagoas são:

I — AUXÍLIO NATALIDADE: benefício para reduzir vulnerabilidade em virtude de nascimento de um e/ou mais membros da família.

§ 1º O auxílio será concedido em bens de consumo material, que se baseiam em enxoval para o bebê, onde deverá conter os seguintes itens: 01 banheira, 01 sabonete, 01 body manga curta tamanho P, 01 macacão manga longa tamanho P, 01 par de meias, 01 mijão tamanho P, 01 touca, 01 camiseta de malha manga curta tamanho P, 01 pacote de fralda de tecido, 02 pacotes de fralda descartável tamanho P, 01 toalha de banho e 01 cobertor.

§ 2º O requerimento do benefício deverá ocorrer até 30 dias, após o nascimento.

II - AUXÍLIO FUNERAL: benefício para suprir necessidades da família nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros.

§ 1º O auxílio será concedido em prestação de Serviço:

- a) Translado terrestre;
- b) Urna funerária;
- c) Velório;
- d) Sepultamento.

§ 2º O óbito pode ocorrer em local distante da família, indicando necessidade de traslado intermunicipal/interestadual para que o sepultamento ocorra no município de Três Lagoas/MS, território de origem do falecido.

III - ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA: Destina-se ao atendimento de necessidades eventuais, geralmente relacionadas ao ciclo de vida e situações de desvantagem pessoal (falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social digna), que produz no cotidiano dos cidadãos ocorrências de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

RISCOS: ameaça de sérios padecimentos;

PERDAS: privação de bens e de segurança material;

DANOS: agravos sociais e ofensa.

O auxílio será concedido por meio de:

a) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - bens de consumo: cesta de alimentos onde deverá conter: 10 kg de arroz, 04 kg de feijão, 01 kg de fubá, 02 embalagem de óleo com no mínimo 900 ml, 05 kg de açúcar, 02 kg de macarrão, 01 caixa de chá, 02 embalagem de extrato de tomate com no mínimo 340 g, 01 kg de sal, 500 g de farinha de mandioca, 02 kg farinha de trigo, 02 creme dental, 03 sabonete, 05 barras de sabão, 01 pacote de bolacha de água e sal, 04 rolos de papel higiênico e 02 unidades com no mínimo 1 litro de água sanitária .

b) DOCUMENTAÇÃO CIVIL - prestação de serviço: segunda via de certidão de nascimento, casamento ou óbito,

c) PASSAGEM - bens de consumo: passagem intermunicipal e interestadual, visando atender: 1) usuários em situação de vulnerabilidade, de natureza eventual, cuja ocorrência comprometa a sobrevivência familiar; 2) retorno do indivíduo ou família à cidade de origem para afastamento da situação de ausência de trabalho e/ou moradia; 3) usuários em atendimento com ocorrências de situação eventual e inesperada, que coloca o indivíduo ou família em risco e insegurança social; 4) pessoa em situação de violência e ameaça; 5) pessoa em situação de ruptura de vínculos familiares e comunitários; 6) fortalecimento de vínculos para superação da situação de riscos; 7) reintegração familiar de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência; 8) pessoa em situação de rua, a fim de promover o retorno familiar; 9) pessoa em situação de migração/refúgio com ou sem vínculo empregatício.

d) LONA: bens de consumo: destina-se a indivíduos e famílias que necessitem suprir suas necessidades decorrentes de chuvas ou vendaval, que não seja caracterizado como calamidade pública.

IV — CALAMIDADE PÚBLICA reconhecida pelo poder público, como situação anormal advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, vendaval, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes. O auxílio concedido será em:

a) Bens de consumo: Auxílio alimentação, lona, cobertor e colchão.

b) Prestação de serviço: Documentação Civil (segunda via de certidão de nascimento, casamento ou óbito).

Parágrafo único: autoriza-se a concessão das prestações especificadas na alínea a do inciso IV, especificamente os itens: colchão, lona e cobertor, quando solicitado em período não contemplado com decreto de estado de calamidade pública e cuja concessão será mediante parecer técnico e respectiva comprovação da necessidade.

Art. 4º Todo Benefício Eventual será concedido mediante parecer técnico, observados os critérios estabelecidos nesta resolução, após ser requerido nas unidades de atendimento da Proteção Social Básica (PSB) ou nas unidades de atendimento da Proteção Social Especial (PSE), de acordo com suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º O benefício poderá ser requerido pelo próprio beneficiário, mãe, pai, filho, irmão, parente até segundo grau ou pessoa autorizada sendo o prazo limite para a concessão do material ou prestação de serviços até trinta dias contados da data da solicitação, exceto o auxílio funeral que deverá ser atendido de imediato.

§ 2º O Benefício Eventual Auxílio Alimentação será concedido mensalmente, por até 02 (dois) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período diante de comprovação de necessidade e parecer técnico.

§ 3º O Benefício Eventual "Passagem" disponibilizado para retorno familiar da pessoa em situação de rua será concedido em uma única oportunidade, ressalvada as necessidades atestadas em relatório técnico.

§ 4º O Benefício Eventual "Passagem" disponibilizado para pessoa em situação de migração/refúgio será concedido em até 03 (três) oportunidades com intervalo de 12 (doze) meses entre cada concessão. A concessão será autorizada mediante a elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, junto a unidade concessora, com o preenchimento obrigatório de dados tais como: dados pessoais, cidade de origem, cidade de destino, situação familiar, histórico de concessão de benefício e outras informações salutaras à caracterização da situação migratória da pessoa beneficiada.

Art. 5º As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais correrão por conta de dotações constantes do orçamento do município na seguinte fonte: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- b) A articulação com as políticas setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
- c) A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- d) Adoção por meio do Setor de Benefícios Socioassistenciais de procedimentos administrativos com formulários próprios

para apuração das necessidades e carências de indivíduos e famílias que demandam o benefício, observado no Art. 2º da presente Resolução.

Art. 7º Ao Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS compete:

- a) Regular a concessão dos Benefícios Eventuais;
- b) O Monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;
- c) A reformulação sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos Benefícios Eventuais,

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Resolução n.º 23/CMAS/2019, publicada no Diário Municipal no dia 19 de novembro de 2019.

Três Lagoas/MS, 30 de junho de 2021.

CARLA LOZANO DOURADO DE MATOS

Presidente do CMAS/TL/MS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias